

# RELATÓRIO E CONTAS

2014



**ESTORIL SOL SGPS SA**

**ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.**

Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros

Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais



Esta página está deliberadamente em branco

---

Órgãos Sociais	3
Relatório de Gestão	5
Relatório do Governo da Sociedade	25
Proposta de Aplicação de Resultados	81
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	83
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	85
Demonstrações Financeiras e Anexo – Contas Individuais	87
Demonstrações Financeiras e Anexo - Contas Consolidadas	121
Certificação Legal de Contas – Contas Individuais	174
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal – Contas Individuais	176
Certificação Legal de Contas – Contas Consolidadas	178
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal – Contas Consolidadas	181



Esta página está deliberadamente em branco

**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Presidente: Pedro Canastra de Azevedo Maia  
Vice-Presidente: Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos  
Secretário: Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

**CONSELHO CONSULTIVO**

Presidente: Rui José da Cunha

**COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS**

Ho Chiu King, Pansy Catilina  
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira  
Calvin Ka Wing Chann

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Presidente: Stanley Hung Sun Ho  
Vice-Presidentes: Mário Alberto Neves Assis Ferreira  
Huen Wing Ming, Patrick  
Vogais: Ho Chiu King, Pansy Catilina  
So Shu Fai, Ambrose  
Man Hin Choi  
António José de Melo Vieira Coelho  
Vasco Esteves Fraga  
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira  
Calvin Ka Wing Chann  
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

**COMISSÃO EXECUTIVA**

Presidente: Ho Chiu King, Pansy Catilina  
Vice-Presidente: Jorge Armindo de Carvalho Teixeira  
Vasco Esteves Fraga  
Calvin ka Wing Chann

**CONSELHO FISCAL**

Presidente: Mário Pereira Pinto  
Vogais: António José Alves da Silva  
Manuel Martins Lourenço  
Suplentes: Armando do Carmo Gonçalves

**SECRETÁRIO DA SOCIEDADE**

Secretário: Carlos Alberto Francisco Farinha  
Suplente: Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

**REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

Lampreia & Viçoso, SROC - representada por José Martins Lampreia



Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Accionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas os Relatório de Gestão, Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Individuais e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de Junho de 1958, tendo como objecto social “a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins”.

Em 18 de Março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para “Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.G.P.S.”, deixando, por tal facto, de exercer directamente qualquer actividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. detém, indirectamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na actividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim.

No decurso do exercício, acompanhamos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção e apoio às acções de racionalização de processos e contenção de custos.

## 2. CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES e DIVIDENDOS

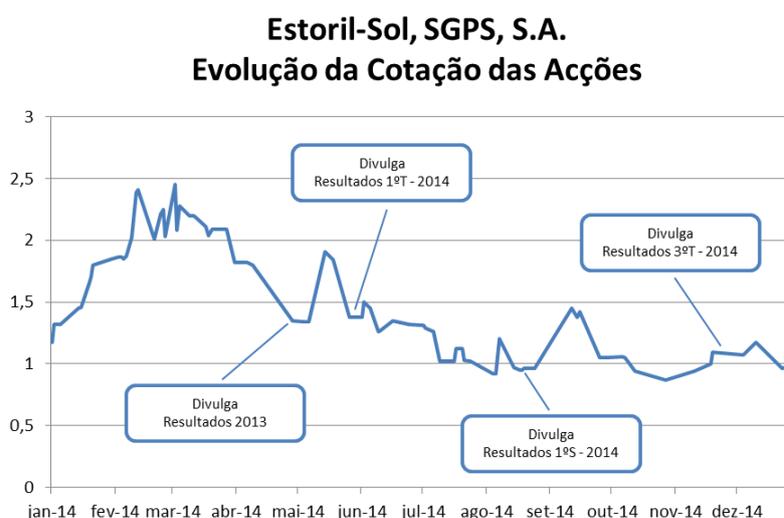
O capital social da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. era, em 31 de Dezembro de 2014, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 acções com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco), das quais 6.116.779 eram acções nominativas e 5.876.905 acções ao portador.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 acções próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu acções próprias.

As acções da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de Fevereiro de 1986.

A cotação e volume de transacções dos títulos da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., nas datas de reporte de informação ao mercado durante o ano de 2014 foi o que abaixo se apresenta:

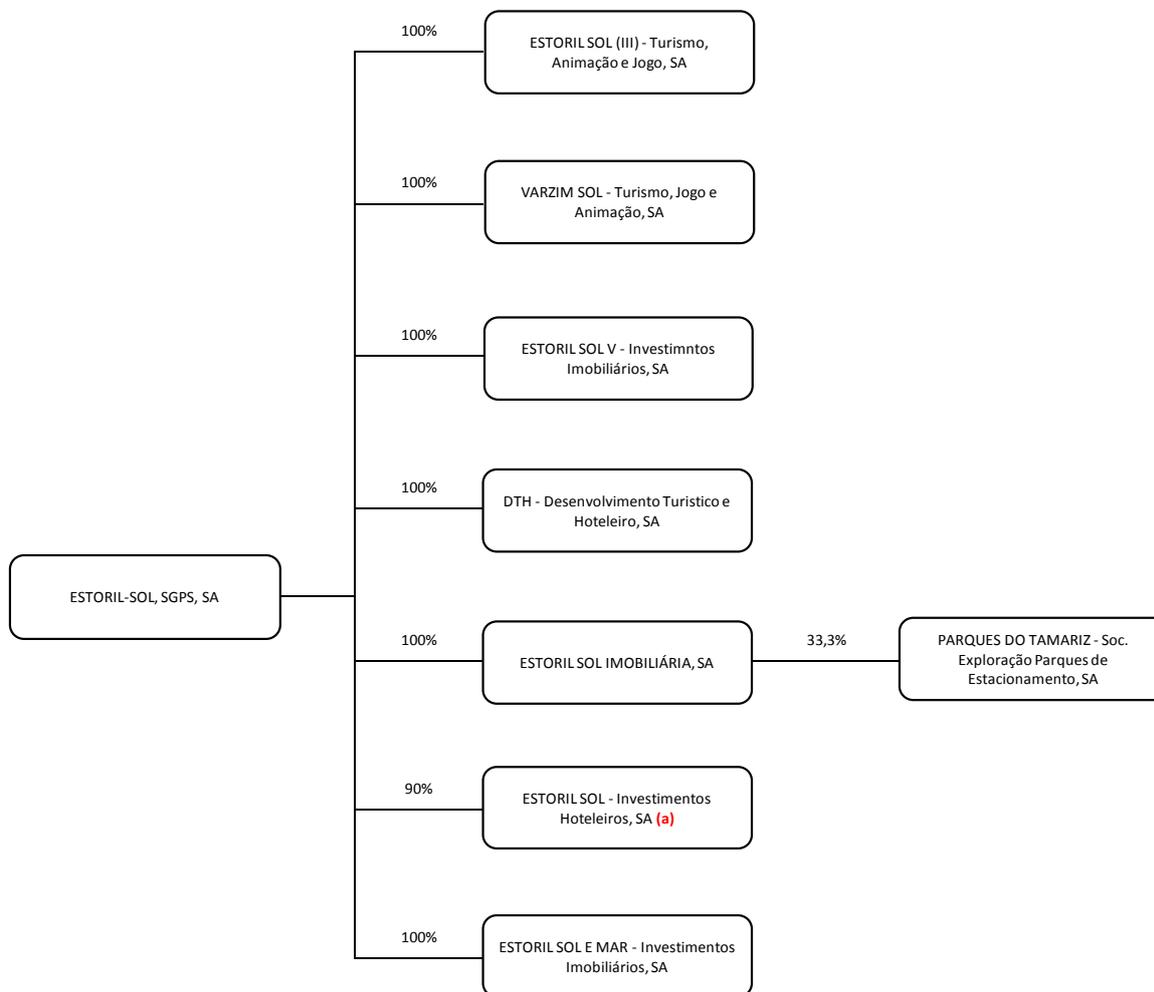


Volume de transacções e cotação das acções da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Minimo	Fecho
Resultados 2013	30-04-2014	795	1,35	1,35	1,35	1,35
Resultado do 1º Trimestre de 2014	30-05-2014	393	1,38	1,38	1,38	1,38
Resultado do 1º Semestre de 2014	21-08-2014	851	0,96	0,96	0,96	0,96
Resultado do 3º Trimestre de 2014	28-11-2014	252	1,00	1,09	1,00	1,09

No decurso de 2014 a Empresa não efectuou qualquer pagamento de dividendos.

### 3. O GRUPO ESTORIL-SOL



(a) - Detém acções próprias correspondentes a 10% do seu Capital Social

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Desta operação não resultou qualquer perda adicional para o Grupo Estoril-Sol.

Assim em 31 de Dezembro de 2014, a ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. era detentora das seguintes participações financeiras:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de Julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objecto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de actividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objecto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim.

Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A.. A Sociedade está sem actividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A.. Tem como objecto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários.

PARQUES DO TAMARIZ - Sociedade Exploração de Parques de Estacionamento, S.A.. A sociedade tem por objecto social a construção de um parque de estacionamento nos terrenos contíguos ao edifício do Casino Estoril. A ESTORIL SOL S.G.P.S., S.A. detém, através da ESTORIL SOL Imobiliária, SA, uma participação de 33,3% no capital social da sociedade, que é de 1.500.000 Euros.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer actividade.

ESTORILSOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A..

#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA - ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O ano de 2014 caracterizou-se pela persistência de fracos índices de crescimento na zona Euro e de taxas de desemprego elevadas, permanecendo em níveis acima dos verificados antes da crise. Os últimos anos foram dominados por políticas orçamentais restritivas, actuando no sentido do reforço da tendência recessiva do ciclo, e persistiram desequilíbrios estruturais relevantes, sobretudo nas economias periféricas, que continuam a evidenciar elevados níveis de dívida e, nesse contexto, ainda sujeitas á ameaça de uma potencial crise, sob o possível aumento de volatilidade dos mercados financeiros. Na presença deste quadro macroeconómico o BCE (Banco central Europeu) levou a cabo uma política monetária expansionista que procurou responder a exigências de estímulo à economia da zona Euro. As taxas de juro de referência desceram para níveis historicamente baixos e as condições de financiamento da grande maioria dos estados da zona Euro revelaram uma melhoria significativa, inclusive nos países periféricos como Portugal.

No ano em que se concluiu o Programa de Assistência Económica e Financeira acordado com as instâncias internacionais, em Portugal e após três anos de quedas consecutivas, registou-se um aumento de 0,9 por cento do nível de actividade económica em 2014, dando continuidade à trajetória de recuperação gradual iniciada em 2013. Esta evolução traduziu-se numa relativa estabilização do nível de actividade no primeiro semestre de 2014, seguida de um aumento no segundo semestre do ano. O ligeiro crescimento da actividade económica foi acompanhado por um aumento do emprego, tendo a taxa de desemprego caído 2,3%, mantendo-se contudo em níveis elevados, 13,9% de acordo com as fontes oficiais. No quadro actual de moderação salarial e de pressões externas descendentes sobre os preços o índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) diminui 0,2 por cento em 2014, após um aumento de 0,4 por cento em 2013, reflectindo uma queda mais acentuada dos preços dos bens energéticos a par de uma desaceleração dos preços dos bens não energéticos e dos serviços.

As mais recentes projecções do Banco de Portugal para a economia portuguesa apontam para uma recuperação gradual da actividade económica no triénio 2015-2017, sendo estimado um crescimento do produto interno bruto (PIB) de 1,7 por cento para o ano de 2015 (em 2014 tinha apresentado uma taxa de crescimento de 0,9 por cento). Ainda assim, as mesmas fontes, antecipam que a procura interna tenderá a manter um crescimento moderado, condicionado pela necessidade de continuidade do processo de consolidação orçamental e pelos elevados níveis de endividamento do sector privado.

## 5. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS INDIVIDUAIS

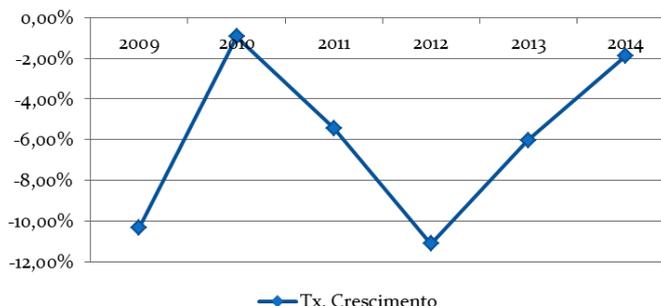
A Estoril-Sol, SGPS, S.A., não exerce directamente qualquer actividade económica, sendo os seus resultados na sua grande maioria explicados pelo desempenho operacional das suas subsidiárias.

O resultado líquido do exercício foi negativo em 1,9 milhões de euros, mas evidencia uma melhoria quando comparado com o resultado líquido negativo em 2,1 milhões de euros registado no ano anterior. Dado que os ganhos e perdas imputados por subsidiárias se encontram ao nível dos registados no ano anterior, esta ligeira melhoria de performance resulta essencialmente de uma redução nos encargos financeiros suportados pela própria Estoril-Sol, SGPS, S.A., como consequência directa da adopção pelo Grupo, onde se incluem a empresa mãe e respectivas subsidiárias, de uma política de redução progressiva do passivo bancário. A empresa amortizou durante o ano de 2014 a totalidade do seu passivo bancário, que no final do ano de 2013 ascendia a aproximadamente 5 milhões de Euros.

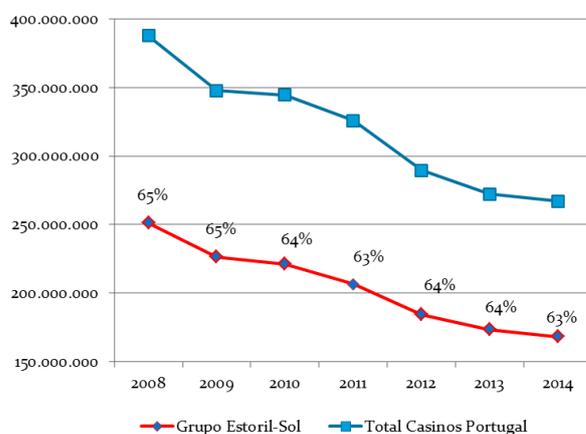
## 6. ANÁLISE FINANCEIRA - INFORMAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA

As políticas macroeconómicas de austeridade e de ajustamento financeiro, às quais acresce os níveis elevados e desadequados face à conjuntura actual da fiscalidade específica da actividade de Jogo nos Casinos Portugueses, têm condicionado fortemente a actividade operacional do sector em Portugal e do Grupo Estoril-Sol em particular. Em 2014 o sector apresentou pelo sexto ano consecutivo taxas de crescimento negativas, tendo-se apurado no ano que agora finalizou uma quebra de receitas na ordem dos -2%. As perdas acumuladas de receita do sector nos últimos seis anos ascendem a aproximadamente 31%. De realçar no entanto, que o ano de 2014 apresentou um decréscimo de receitas inferior ao passado recente, tendência que se verifica desde 2013, sendo de perspectivar uma recuperação gradual e continua do sector conforme indicam as projecções mais recentes para o ano de 2015, que inclusive apontam já para taxas de crescimento positivas, ainda que moderadas.

**Evolução - Receitas Jogo Portugal**



**Evolução Receitas de Jogo**



O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora três dos quatro maiores Casinos de Portugal, sendo responsável por 63% do volume de receitas e impostos pagos e gerados em Portugal pela actividade de Jogo. As receitas de Jogo em Portugal em 2014 ascenderam a aproximadamente 267 milhões de Euros, tendo o Grupo Estoril-Sol mantido a sua quota de mercado num intervalo que tem oscilado entre os 63% e os 65%.

O Grupo registou receitas brutas de jogo no montante aproximado de 168 milhões de Euros, correspondentes a receitas líquidas de imposto de jogo no montante aproximado de 78 milhões de Euros.

Muito embora o Grupo tenha sofrido uma queda das receitas de jogo após imposto especial de jogo na ordem dos 3% equivalentes a

uma quebra de 2,7 milhões de Euros, em 2013 as receitas ascenderam a 81,1 M€ face aos actuais 78,4 M€, as medidas de reestruturação operacional implementadas ainda no decurso dos anos mais recentes nas principais subsidiárias, nomeadamente, Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, permitiram ao Grupo acomodar estas perdas e limitar o seu impacto ao nível da erosão dos resultados operacionais. Em consequência uma quebra de 2,7 milhões de Euros na receita de jogo significou uma quebra ao nível dos resultados operacionais (EBITDA) de 1,3

milhões de Euros. Esta performance deve-se sobretudo ao incremento de outras receitas operacionais conexas com a actividade de jogo, nomeadamente restauração e animação, e também ao ligeiro decréscimo dos custos operacionais do Grupo. A combinação destes dois factores permitiu limitar as perdas provocadas pela queda das receitas de jogo. Os resultados operacionais consolidados do Grupo (EBITDA) foram em 2014 de aproximadamente 26 M€ e comparam com os 27,2 M€ alcançados no ano anterior.

Num esforço concertado de equilíbrio financeiro e menor dependência de terceiros, o Grupo reduziu o seu passivo bancário em 16 milhões de Euros, tendo dessa redução resultado uma diminuição significativa dos encargos financeiros suportados pelo Grupo. O Grupo suportou encargos financeiros no montante global 6,5 milhões de Euros, um decréscimo de 16% face ao ano anterior.

O Resultado Líquido do Consolidado foi em 2014 negativo em 1,7 milhões de euros que compara com 0,9 milhões euros também eles negativos no exercício anterior, e reflecte essencialmente a optimização da estrutura de custos e redução da exposição bancária do Grupo em contraste com a queda de receitas de jogo verificada novamente e pelo sexto ano consecutivo em 2014.

	Dez - 2014	Dez - 2013	Var %
Receita de Jogo	168.229.361	173.564.334	-3,1%
Imposto Especial Jogo	-89.746.720	-92.463.947	a)
Taxa Efectiva de Imposto	53%	53%	
<b>Receita Líquida de Imposto Jogo</b>	<b>78.482.641</b>	<b>81.100.388</b>	<b>-3,2%</b>
Outras receitas operacionais ( F&B / Animação )	7.491.674	6.584.756	13,8%
Custos operacionais	-59.992.069	-60.387.364	-0,7%
<b>EBITDA</b>	<b>25.982.246</b>	<b>27.297.780</b>	<b>-4,8%</b>
Amortizações e Depreciações	-20.953.672	-20.227.291	3,6%
Custos Financeiros	-6.566.729	-7.830.135	-16%
Imposto sobre rendimento (IRC)	-198.126	-129.473	53%
<b>Resultado Líquido Consolidado do Exercício</b>	<b>-1.736.283</b>	<b>-889.120</b>	<b>-95%</b>

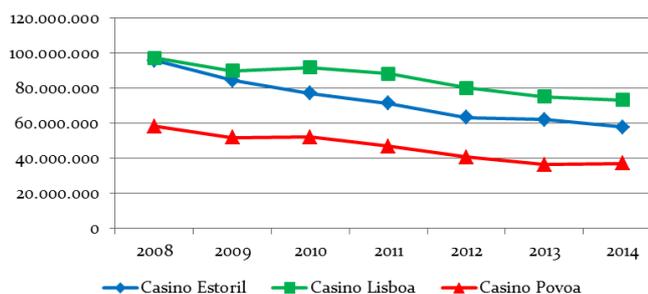
a) Inclui os montantes registados na rubrica "Impostos sobre o Jogo" a título de "Imposto Especial de Jogo" e "Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima"

## 7. ANÁLISE FINANCEIRA - RELATO POR SEGMENTOS

As actividades do Grupo centram-se essencialmente na exploração do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa, concessionados até 2020 à Estoril-Sol (III), e na exploração do Casino da Póvoa de Varzim, concessionado à Varzim-Sol até 2023.

À semelhança do que acontece com o sector em Portugal, também as receitas de jogo dos casinos explorados pelo Grupo têm sucessivamente vindo em decréscimo. No exercício de 2014 o segmento mais penalizado foi o Casino do Estoril onde as receitas de jogo caíram 6,7% dos 62 milhões de euros registados em 2013 para os actuais 57,8 milhões de euros.

**Evolução Receitas de Jogo - Segmento**



O segundo segmento mais penalizado foi o Casino de Lisboa onde as receitas de jogo apresentaram uma quebra de 2,6%, de 75,2 milhões de euros para 73,2 milhões de euros.

Muito embora o Grupo como um todo tenha apresentado quebras nas receitas de jogo na ordem dos 3%, o Casino da Póvoa, ao contrário dos outros casinos do grupo, apresentou uma taxa de crescimento das receitas de jogo positiva em 2,3%, quebrando assim um ciclo de perdas que se verificava desde o ano de 2008. Este crescimento significou um aumento das receitas geradas pelo Casino da Póvoa de aproximadamente 1 milhão de Euros. Esta performance é tanto mais significativa por enquanto se encontra em contraciclo face aos restantes casinos do Grupo e do próprio sector.

Todas estas quebras acumuladas, resultado de anos sucessivos caracterizados por um quadro macroeconómico nacional e europeu de contracção das economias e do rendimento disponível das famílias, têm conduzido à adopção de políticas por parte do Grupo de racionalização de meios e optimização de recursos com vista a atingir o equilíbrio económico e financeiro das concessões em que opera.

	Estoril	Lisboa	Póvoa	Outros
Receita de Jogo	57.765.017	73.256.305	37.208.039	
Impostos sobre o Jogo	-28.904.922	-36.634.499	-24.207.300	
Taxa Efectiva de Imposto	50%	50%	65%	
Receita Liquida de Imposto Jogo	28.860.096	36.621.806	13.000.740	
EBITDA	8.280.013	18.688.198	379.794	
Margem de EBITDA	14%	26%	1%	
Amortizações e Depreciações	-7.922.921	-7.457.113	-5.802.019	
Custos Financeiros	-2.315.819	-2.330.412	-1.725.216	
Resultados do segmento	-1.958.726	8.900.673	-7.147.441	
Resultado operações outros segmentos				-1.530.789
Resultado Liquido Consolidado				-1.736.283

Em 2014 as Administrações das várias empresas responsáveis pela gestão dos três casinos do Grupo deram continuidade às acções de contenção de custos e investimentos, com o intuito de dotar as mesmas de estruturas organizacionais ágeis e funcionais.

Em resultado desta estratégia verificou-se que todos os casinos explorados pelo grupo apresentaram resultados operacionais antes de amortizações, juros e impostos (*EBITDA*) positivos, com especial relevância nos casos do Casino de Lisboa (18,6 M€), e do Casino do Estoril (8,2 M€). Os casinos explorados pelo Grupo apresentam assim margens operacionais de negócio (*EBITDA*) positivas ou muito próximas do break-even no caso do Casino da Póvoa.

Importa assim enfatizar que esta performance tem sido sucessivamente penalizada pelos impostos que incidem directamente sobre as receitas de jogo, e que no caso do casino da Póvoa correspondem, em 2014, a uma taxa efectiva de imposto de 65% sobre as receitas de jogo geradas, comprovando na prática os níveis elevados e desadequados da fiscalidade específica da actividade de Jogo face à conjuntura actual dos Casinos Portugueses.

Prosseguindo uma política de selecção criteriosa de investimentos, o Grupo efectuou em 2014 investimentos no montante global de 5,1 milhões euros, sendo que destes, foram canalizados para o Casino do Estoril 3,1 milhões de euros e empregues maioritariamente na aquisição de nova solução de videovigilância para as salas de jogo e na renovação e substituição de algum equipamento de jogo com maior antiguidade. A aquisição deste tipo de equipamento, videovigilância das salas de jogo, é comparticipada a 100% pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal. O investimento no Casino de Lisboa rondou os 1,4 milhões euros e no Casino da Póvoa os 1,3 milhões euros, ambos aplicados na renovação e substituição de equipamento de jogo com maior antiguidade.

Tanto o Casino da Póvoa como o Casino do Estoril apresentam um resultado líquido negativo, -7,1 milhões de euros e -1,9 milhões de euros, respectivamente, ao contrário do seu congénere de Lisboa que apresenta um resultado líquido positivo de aproximadamente 8,9 milhões de euros.

## 8. POLITICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.

Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

## 9. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da actividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas actividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

### Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas actividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P.

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos activos.

**Risco de Negócio:**

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos que hoje existem e constituem um crescente factor de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

As Empresas do Grupo continuaram, também em 2014, quer através da Associação Portuguesa de Casinos, quer directamente, a sensibilizar o Governo Português para a necessidade urgente de serem tomadas medidas legislativas que permitam regulamentar, em Portugal o jogo on-line, de molde a poder voltar a ser garantido o respeito pelos compromissos de exclusividade de exploração contratualmente assumidos pelo Estado.

**Risco Financeiro:**

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago pelas prorrogações dos contratos de concessão da zona do Estoril e da Póvoa de Varzim, a contrapartida inicial paga relativa ao Casino Lisboa e os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado recente, um acréscimo de endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinaram elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entendemos que o risco financeiro a que as Empresas do Grupo estão expostas é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efectuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

**Risco de Crédito:**

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à actividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da actividade de restauração e animação, que representam cerca de 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable.

**Risco Cambial:**

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

## 10. PERSPECTIVAS

### Antecedentes

Os principais indicadores do quadro macroeconómico nacional não permitem, ainda, inferir se o País entrou numa fase de crescimento sustentado. E, se é verdade que em 2014 alguns casinos conseguiram ultrapassar o seu patamar mínimo de receitas, o conjunto do sector ainda agravou a sua quebra em mais 1,9%.

Se a continuada quebra de receitas e, em alguns casos, a acumulação de perdas, foram, só por si, causa do agravamento das condições de exploração de todos os casinos bem para além dos limites normalmente compreendidos nos riscos de exploração de qualquer actividade económica, muitos deles continuaram, ainda, a confrontar-se com a aplicação, por parte do Estado, de contrapartidas mínimas adicionais, agravando o risco de sobrevivência económica das concessionárias a elas sujeitas.

A contrapartida mínima – à qual as concessionárias nossas participadas estão sujeitas e a quem se tem aplicado - tem expressão numa tabela de valores absolutos que crescem, em termos reais, 2% em cada ano, até ao final do período das concessões, sendo que, para a concessão do Estoril, esses valores crescem anualmente em 2,6%.

É importante referir que o regime das contrapartidas mínimas não se aplica a todas as concessões de jogo. Ou seja, nem todas as concessões outorgadas após 2001 (isto é, após a prorrogação dos contratos de concessão à data existentes), são abrangidas pelo referido regime: só as concessões outorgadas até 2001 são abrangidas pelo citado regime das contrapartidas mínimas, o que demonstra a incoerência e o absurdo de toda esta situação que o Governo diz não ter condições políticas de alterar (não será antes falta de coragem?).

O Estado assumiu, assim, como pressuposto para a fixação dessa tabela, que as receitas geradas ao longo do período da concessão seriam sempre crescentes até ao último ano, não tendo regulado o que aconteceria caso essas receitas não se comportassem desse modo e, ao invés, regredissem.

Ou seja, e por outras palavras, a tabela das contrapartidas mínimas que se encontra em anexo aos contratos evidencia apenas uma formulação de sentido único que apenas prevê o cenário de um continuado crescimento real de receitas, não tendo considerado a sua diminuição.

Quando a realidade comprovou, a partir de 2003 mas, sobretudo e exponencialmente, a partir de 2008, que as receitas dos casinos decresceram, as concessionárias de jogo, através da Associação Portuguesa de Casinos, tentaram sensibilizar o Governo para a necessidade de a tabela de contrapartidas mínimas ser eliminada, uma vez que, a manter-se, iria traduzir-se numa perversidade aberrante: quanto menos receitas, mais impostos.

As muitas diligências efectuadas não traduziram qualquer pressão ilegítima por parte das concessionárias de jogo; foram apenas o direito legal e contratualmente previsto de requerer a modificação dos contratos de concessão com fundamento em alteração extraordinária das circunstâncias. Naturalmente, como contrapartes em boa fé, as concessionárias fizeram-no, ao longo de anos, por sucessivos apelos, solicitações formuladas em boa fé, para que o Governo iniciasse um processo negocial com vista a uma solução que, por transacção, pusesse termo ao depauperamento intolerável da viabilidade económica das mesmas e salvaguardasse o interesse público.

Não obstante o conhecimento detalhado da situação que lhe era reportada e reiteradas expressões de compreensão, o Governo optou sempre por não dar qualquer resposta ou seguimento às solicitações de que fosse iniciado um processo negocial. Foi isso que, acompanhando a firme convicção do bom fundamento da sua posição, que justificou que tivessem vindo a ser propostas acções judiciais contra o Estado, nas quais as concessionárias por nós participadas vieram pedir o reequilíbrio económico-financeiro das concessões com fundamento na alteração das circunstâncias, acções estas que, nesta data, ainda se encontram pendentes.

A comprovação de que o modelo em que assentou a fixação das contrapartidas mínimas estava ultrapassado por uma realidade, não apenas diferente daquela que pelo mesmo havia sido pressuposta como, mais do que isso, à mesma diametralmente oposta, e, por isso, carecia de correcção, não suscitava, nem suscita, qualquer dúvida às concessionárias de jogo e igualmente aos mais reputados fiscalistas, administrativistas e constitucionalistas deste País que, sobre o tema, foram consultados.

E, independentemente das razões de ordem jurídica que comprovam o carácter absurdamente “leonino” daquela tabela de contrapartidas mínimas, - razão só por si suficiente para a respectiva revisão -, a sua aplicação, conduzindo à situação de que quanto menos receitas se apuram mais impostos se pagam, revela a inconstitucionalidade material de que padece, por ofensa a vários princípios básicos da fiscalidade constitucionalmente consagrados, nomeadamente, os da legalidade tributária, da capacidade contributiva, da tributação dos rendimentos reais e ainda da igualdade.

Refira-se, ainda, a propósito do tema da inconstitucionalidade e para além da referida inconstitucionalidade material, que as concessionárias não suscitaram, sequer, o facto da própria carga fiscal que incide sobre o sector ter sido fixada pelo Governo sem a indispensável autorização legislativa, facto de incontornável gravidade e que origina uma flagrante situação de inconstitucionalidade orgânica. E, para que não restem dúvidas sobre a veracidade desta grave afirmação, basta a qualquer cidadão, - e, por maioria de razões, ao próprio Governo -, consultar as actas da Assembleia da República ao tempo da discussão do assunto e constatar as afirmações produzidas, nomeadamente pelo então seu Presidente.

Todos estes argumentos foram exaustivamente apresentadas aos sucessivos Governos, desde 2008. A explicitação das consequências económicas para as concessionárias da manutenção da tabela original de contrapartidas mínimas era, por si só, elucidativa: ou a situação se alterava em tempo útil ou as concessionárias de jogo abrangidas veriam posta em causa a sua própria sobrevivência económica, pondo em perigo o próprio interesse público em cuja prossecução a outorga das concessões essencialmente se fundou.

Para agravar a situação de crescente debilidade das receitas dos casinos portugueses, o Estado continuou a permitir que empresas de jogo “on-line” continuassem a operar ilegalmente em Portugal, chegando mesmo ao absurdo e à afronta de, através do Turismo de Portugal, enquanto, ela própria, entidade tutelar dos casinos portugueses, ter patrocinado um campeonato nacional de motociclismo, em parceria com um desses operadores ilegais. Para não falar da presença, bem visível em termos de patrocínios, daqueles operadores noutros campeonatos desportivos nacionais.

Depois de esgotadas todas as acções de sensibilização possíveis junto ao anterior Governo, a Associação Portuguesa de Casinos e as concessionárias perceberam que outro caminho não restaria do que recorrer aos tribunais. Uma das acções judiciais que então deliberaram mover contra o Estado prendia-se, exactamente, com o tema do jogo “on-line”, acção em que as concessionárias reclamaram uma indemnização ao Estado pelo facto de o seu exclusivo na exploração de jogos de fortuna e azar nas respectivas áreas de protecção, - e pelo qual pagaram vultuosas contrapartidas - estar a ser complacentemente violado por inacção governamental.

Razões de calendário político ditaram, entretanto, a mudança de Governo.

E, com essa mudança, veio a promessa de que, desta vez, é que os assuntos do sector iriam ser tratados. Mas era necessário dar uma prova de boa fé. E, como tal, importava que a acção judicial fosse retirada.

E a Associação Portuguesa de Casinos e todas as concessionárias deram essa prova de boa fé.

Desde muito cedo, porém, se percebeu que, afinal, o caminho ainda tinha escolhos para que tão decisivo problema fosse finalmente resolvido. Desta vez, era a presença da “troika” no País. Ao mesmo tempo que o Governo reconhecia que o sector estava numa situação muito difícil e que a contrapartida mínima se traduzia numa situação aberrante, a disponibilidade para corrigir o problema ia sendo sucessivamente adiada.

Até que, finalmente, a razão que assistia e assiste às concessionárias veio a ser inequivocamente reconhecida pela “Comissão Interministerial dos Jogos de Apostas Online em Portugal”, entidade que sob a dependência e coordenação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares integrava representantes dos vários Ministérios envolvidos, nomeadamente das Finanças e da Economia, e que, no seu Relatório Final, de Abril de 2012, votado por unanimidade, expressamente recomendou a eliminação dessa contrapartida mínima e a adopção de várias outras medidas tendentes à reposição do equilíbrio económico-financeiro das concessões. Acreditaram as concessionárias que o assunto iria, finalmente, ser resolvido.

Todavia, e mau grado essa expressa recomendação, a tutela resolveu continuar a ignorar o assunto. Perante esta atitude não tiveram as concessionárias de jogo outra alternativa do que recorrer, novamente, à via judicial. E, a primeira medida que tomaram, foi a de impugnar, nos termos legalmente consagrados, o pagamento das contrapartidas mínimas.

É fácil sem contraditório que numa espécie de balanço das suas reformas supostamente corajosas (editado em livro), o anterior Ministro da tutela, Doutor Álvaro Santos Pereira, venha, agora, vangloriar-se da forma como teria sabido resistir, heroicamente, às pressões dos casinos, o “lobby” dos casinos, como, acintosamente, lhe veio chamar, omitindo deliberadamente ou desvirtuando por completo a realidade dos factos.

Porque a realidade foi outra, completamente diferente.

Perante as diligências que aquele ex-Ministro tomou a iniciativa de promover junto das concessionárias e dos seus accionistas de referência, todos os envolvidos acreditaram, de boa fé, na palavra de um Ministro que assumiu perante eles o compromisso expresso de constituir um grupo de trabalho para resolver, de forma prática e célere, os problemas que o sector vinha apresentando como consequência, designadamente, das contrapartidas mínimas, uma vez que o Governo parecia não ter capacidade política para as eliminar. E foi por isso que as concessionárias logo se aprestaram a suspender as acções que se achavam pendentes, o que efectivamente fizeram por todo o prazo por que tal lhes era legalmente consentido.

Uma vez mais as promessas, neste caso traduzidas por um compromisso formal expresso, não foram cumpridas. Esse grupo de trabalho nunca chegou a ter, sequer, a primeira reunião, por razões unicamente imputáveis ao Governo.

Razões de calendário político determinaram, entretanto, uma mudança do responsável ministerial da pasta da Economia que tutela os casinos.

Por razões a que as concessionárias são alheias e que nunca lhes foram formalmente comunicadas, entendeu o novo Ministro pedir escusa de tratar dos assuntos relativos aos casinos. Essa decisão foi comunicada aos concessionários pelo Secretário de Estado do Turismo, cujo titular se manteve, com a

informação de que, a partir daquela data, ele despacharia os assuntos directamente com o Senhor Primeiro Ministro.

Abria-se, assim, um novo capítulo neste processo.

As concessionárias foram taxativamente informadas que se mantinha a indisponibilidade para resolver o problema da eliminação das contrapartidas mínimas, pelo que importava explorar outros caminhos que pudessem contribuir para o reequilíbrio económico-financeiro das concessões e, em última instância, para a própria sobrevivência dos casinos.

Neste contexto, quis o Secretário de Estado do Turismo explorar a possibilidade de atribuir às concessionárias a faculdade de abrirem salas de máquinas automáticas (vulgo, Arcades) fora dos casinos e nas respectivas áreas de exploração protegida, ao abrigo de uma disposição vigente da Lei do Jogo, mas com um imposto de jogo inferior ao fixado para as respectivas concessões, próximo daquele que iria vigorar para o jogo “on line” que, finalmente, o Governo se propunha regulamentar.

A ideia subjacente à proposta do Governo traduzia-se na possibilidade de as concessionárias, através das receitas líquidas de imposto de jogo geradas nessas “Arcades”, poderem ver compensada, por excesso, a exigência do pagamento da respectiva contrapartida mínima.

A proposta do Governo, que exigia o prévio acordo de todas as concessionárias, não veio a vingar. O critério de distribuição geográfica que o Governo pretendeu impor determinaria que para a nossa participada Varzim Sol, o acréscimo de receita líquida obtido nas “Arcades”, conjugado com a perda de mercado para a concorrência, mal daria para compensar o valor a pagar ao Estado pela manutenção da aplicação da contrapartida mínima. Por outras palavras, a concessionária Varzim Sol teria que suportar um novo e considerável investimento e correr todos os riscos inerentes a um novo negócio, para, em limite, tentar ganhar o dinheiro necessário para, improvavelmente, poder pagar a contrapartida mínima. Se a manutenção da contrapartida mínima já por si era “leonina”, tudo apontava para que esta formulação continuasse a ser profundamente desequilibrada.

Apresentou então o Governo uma nova formulação sobre ao problema das contrapartidas mínimas que se traduzia na possibilidade de as concessionárias poderem pagar uma parte do valor das contrapartidas mínimas num regime de prestações, mediante um plano de pagamentos que teria que ser conjuntamente aprovado pela tutela e pelo Ministério das Finanças.

A base da proposta assentava no reconhecimento expresso pelo Governo da sua falta de vontade incapacidade para alterar ou promover a alteração ao quadro vigente das contrapartidas mínimas, importando, assim, perante o já visível descalabro das empresas, criar, urgentemente, condições que não asfixiassem financeiramente as concessionárias, de forma a possibilitar a sua sobrevivência até o assunto poder ser presente para apreciação de um próximo Governo.

Em termos práticos, esta solução que o Governo apresentou “motu próprio” - e não a pedido das concessionárias -, possibilita uma folga de tesouraria, mas não desobriga as concessionárias do pagamento das importâncias que forem diluídas no tempo se nada, entretanto, tiver sido decidido quanto à questão de fundo. Ou seja, a viabilidade económica das concessionárias continuará sempre e agravadamente posta em causa.

Depois de ampla ponderação, e perante a constatação de que uma decisão dos tribunais demoraria ainda tempo a obter, deliberaram as concessionárias aderir ao plano de pagamentos, com a salvaguarda de que a sua adesão em nada poderia prejudicar a razão que entendem ter quanto à questão de fundo e que os tribunais deverão apreciar. Como seguramente saberão apreciar o facto, no mínimo estranho, de as empresas concessionárias de jogo serem as únicas empresas que, em Portugal, não beneficiaram da

atenuação da carga fiscal, designadamente da prevista na revisão do código do IRC, efetuada pelo actual Governo. Ou seja, neste momento, e por acção deste Governo, todas as empresas em Portugal estão sujeitas a uma carga fiscal menor, com excepção dos Casinos. Será caso para dizer que esta situação é, no mínimo estranha, incoerente, inexplicável e obviamente inconstitucional.

A regulamentação do jogo “on line” que, entretanto, o Governo aprovou, veio uma vez mais traduzir-se numa penalização para as concessionárias de jogo. Pondo unilateralmente termo ao direito exclusivo de exploração dos jogos de fortuna ou azar em território nacional, – direito esse pelo qual pagaram vultuosas quantias e assumiram significativas obrigações acessórias da de exploração – , o diploma publicado, coloca-as, no essencial, em igualdade de circunstâncias com os infractores do passado que, entretanto, conseguiram ilegalmente construir a sua base de dados de clientes, factor determinante para garantir o sucesso deste negócio, sendo perceptível, pelos estudos já efectuados, que as actuais concessionárias de jogo em pouco, ou nada, poderão vir a beneficiar, para equilibrar as suas contas de exploração, da medida de regulamentação entretanto deliberada.

### O futuro

Em face dos resultados verificados nos primeiros meses de 2015, admite-se como possível, que o ano de 2015 venha a possibilitar uma melhoria contida da taxa de crescimento das receitas, dela beneficiando todos os casinos.

Importa, todavia, ter presente que esse possível – e marginal - crescimento está muito longe de poder contribuir, de forma significativa, para minorar a perda acumulada de receitas que o sector vem registando. De facto, e sintonizando-nos, apenas, na variação homóloga do período 2008 - 2014, ela traduziu-se num decréscimo brutal, a preços correntes, de 120,62 milhões de euros de receitas, representando uma quebra de 31,1%, para os quais os casinos do grupo Estoril Sol contribuíram com uma queda de 83,1 milhões de euros.

Recomenda a prudência que se assuma que até ao final das presentes concessões, - 2020 para a do Estoril e 2023 para a da Póvoa -, o crescimento das receitas possa ocorrer de forma continuada, mas muito contida e sem que se recupere a referida queda de 31.1%.

Este crescimento de receitas, embora contido, permitirá, ainda assim, que as nossas empresas participadas, concessionárias de jogo, possam solver os seus compromissos de forma a posicionarem-se para a realidade posterior ao final das presentes concessões, desde que nenhuma delas tenha que suportar qualquer contrapartida mínima adicional a partir do próximo ano.

Por outras palavras, torna-se imperioso que o problema das contrapartidas mínimas seja resolvido ou por um novo Governo ou pelos tribunais, em prazo que não poderá ultrapassar o final do próximo ano de 2016, sob pena de, nomeadamente, a concessionária da Póvoa por nós detida e sujeita a uma taxa efectiva de imposto sobre a receita bruta que já ascendeu aos 65,5%, deixar de ter condições para suportar tal regime tributário.

A Estoril Sol, SGPS está convicta que a razão jurídica que assiste às concessionárias de jogo abrangidas pela perversidade da contrapartida mínima verá o seu epílogo em tempo útil, de forma a possibilitar o seu contributo para a definição de um novo e coerente modelo de organização do sector de jogo que deverá vigorar no futuro para além do horizonte temporal das presentes concessões.

O debate que necessariamente deverá ter lugar sobre o tema vai, desde logo, constatar que se verificou nos últimos anos, uma alteração profundamente radical na forma como o sector de jogos evoluiu em Portugal.

Quem estiver atento, facilmente reconhecerá que se tem verificado nos últimos anos - e continua a verificar-se -, uma progressiva transferência dos chamados jogos de casino para os jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Não será surpresa para ninguém que, a muito curto prazo, só a denominada “Raspadinha Pé de Meia” venha a representar o dobro das receitas apuradas no somatório de todos os casinos portugueses. Curiosamente, ou não, a “raspadinha”, em qualquer das suas modalidades, é, tecnicamente, um jogo de fortuna ou azar, - aquele em que o resultado é conhecido em tempo simultâneo ao da aposta feita -, e, como tal, “reservado” por lei a ser exclusivamente explorado em casinos – conforme, aliás, é reconhecido no taxativo despacho emitido, à época, pela Inspeção-Geral de Jogos.

O que desde logo significa que face aos possíveis – e previsíveis - níveis de receita futura e a manterem-se as actuais taxas de imposto, os casinos físicos, praticamente, não poderão sobreviver. De facto, não é facilmente entendível que os casinos possam pagar para além das pesadíssimas contrapartidas iniciais, taxas de imposto de 50% sobre a receita bruta – sem computar a actual contrapartida mínima uma vez que, com esta, as taxas de imposto já chegaram aos referidos 65,5% sobre a receita bruta- quando um operador de jogo “on line” a operar em Portugal vai pagar, no máximo, sensivelmente metade. E sem ter que suportar quaisquer dos encargos de funcionamento que pesam sobre os casinos.

O que está errado? Obviamente a taxa de imposto sobre receitas brutas que incide sobre os casinos físicos e que o actual Governo reconheceu, mas foi incapaz de alterar!

Importa, aliás, perceber que o paradigma do jogo também se alterou profundamente à escala mundial. Realidades como Macau, Singapura, Las Vegas e, muito proximamente, a vizinha Espanha através dos “Integrated Resorts” de Barcelona e de Madrid, indicam claramente a necessidade de fazer evoluir drasticamente o modelo clássico português.

O sector de jogo tem de ser visto como um novo “cluster” das economias dirigido não exclusivamente para nacionais, mas também, e sobretudo para estrangeiros de capacidade financeira elevada. Assim o perceberam recentemente, e bem, os nossos vizinhos espanhóis ao terem criado as condições que lhes permitirão afirmar Espanha como o centro europeu de jogo associado ao turismo. O desafio que se levanta a Portugal é o de perceber, em tempo útil, que a realidade Espanha pode muito facilmente ser transformada numa realidade Península Ibérica.

Para que Portugal possa aproveitar a oportunidade que a Espanha vai criar, importa perceber que os “Integrated Resorts”, envolvendo elevados investimentos privados em infra-estruturas hoteleiras e de lazer, só são compatíveis com uma manifesta capacidade para atrair jogadores internacionais que façam a diferença pela sua capacidade de consumo, o que implica, pelos elevados encargos que a organização de tal capacidade de atracção envolve, uma taxa de imposto de jogo muito baixa (a Espanha fixou-a em 10%) e com prazos de concessão longos que possibilitem a amortização dos pesados investimentos.

Cumprido, aliás, sublinhar que no âmbito da legislação de jogo vigente em Portugal, já existem duas concessões cuja tributação se situa ao nível desse desiderato – a do Casino de Tróia, com contrapartida anual de 10% e a do Casino de Chaves, com contrapartida anual de 15,1%, ambas sobre as receitas brutas.

O que revela a gritante disparidade na tributação dos 11 Casinos portugueses, cujo critério, oriundo dos primórdios do séc. XX, assenta numa abissal diferenciação tributária com base na área, mais ou menos desenvolvida, da respectiva implantação física.

Critério esse que a radical transformação do mercado de jogo nacional, entretanto verificada, veio tornar, progressivamente, mais iníqua e desajustada da realidade.

De facto, a ilegal proliferação do jogo “on line” em Portugal e, a partir de agora, a respectiva legalização, extensiva a operadores internacionais, assume um impacto transterritorial que afecta similarmente todos os Casinos físicos, independentemente da respectiva localização territorial.

Por outro lado, e em termos concorrenciais, o vertiginoso surto de crescimento dos jogos sociais – designadamente a “Raspadinha Pé-de-Meia” e o “Euromilhões”, – mais se acentuou com a concentração dos respectivos pontos de venda nas regiões demograficamente mais populosas, agravando, com maior incidência, a canibalização das receitas dos Casinos nessas regiões situados – e, por isso, mais penosamente tributados.

Providencial foi a visão estratégica da Espanha ao antecipar uma aposta vencedora que, soterrando anquilosadas distorções ainda vigentes em Portugal, se consagra no comprovado êxito alcançado nos actuais epicentros de jogo à escala mundial.

É essa mesma aposta que, estamos certos, o Governo Português não quererá deixar de estudar. Se assim o entender, contará com a nossa mais empenhada e convicta colaboração.

## 11. FACTOS RELEVANTES

No início do ano de 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado acções judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de acções e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo on-line e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnarem junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então, tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação deste mesmo relatório, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se, sem excepção, liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, á data destas mesmas demonstrações financeiras qualquer dívida vencida para com Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo. (Nota 28 e 31 do Anexo ás Demonstrações Financeiras Consolidadas).

## 12. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de Dezembro de 2014 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afectar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, S.G.P.S. e as demais Empresas do Grupo.

### 13. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, reflectem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

#### 14. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril-Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as difíceis – mas indispensáveis - acções de gestão que empreendemos.

Estoril, 17 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

- Presidente:

Stanley Hung Sun Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Huen Wing Ming, Patrick

- Vogais:

Ho Chiu King, Pansy Catilina

So Shu Fai, Ambrose

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz



Esta página está deliberadamente em branco

## PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

### A. ESTRUTURA ACIONISTA

#### I. Estrutura de capital

##### 1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de €59.968.420,00 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 acções no valor nominal de €5,00 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 acções próprias.

Todas as acções representativas do capital social da Sociedade - acções ordinárias, nominativas e ao portador - estão admitidas à negociação, não havendo categorias de acções com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Entidade / Accionista	Nº de acções detidas directamente em 31-Dez-2014	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6.930.604	58,10%	60,20%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3.917.793	32,80%	35,90%
Restantes Accionistas	1.082.722	9,10%	3,90%
Acções Próprias	62.565	0,50%	---
<b>Total</b>	<b>11.993.684</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

##### 2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de acções

Existem restrições à transmissibilidade de acções que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de Agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de Dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do activo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respectivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por acções nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de acções que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, directa ou indirectamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou colectiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respectivos adquirentes não poderem exercer os respectivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das acções for pessoa colectiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

*5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, directa ou indirecta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."*

**3. Número de acções próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as acções próprias**

A Sociedade detém 62.565 acções próprias correspondentes a 0,5% do seu capital social.

**4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, excepto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais**

Não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição (sem prejuízo das cláusulas comuns na prática bancária relativa à emissão de títulos de dívida e aos contratos de financiamento).

**5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos susceptíveis de detenção ou de exercício por um único accionista de forma individual ou em concertação com outros accionistas.**

Não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura accionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois accionistas de referência que concentram 96,5% do capital social (a percentagem de free-float é manifestamente reduzida).

**6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.**

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

## **II. Participações Sociais e Obrigações detidas**

**7. Identificação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.**

A Sociedade tem dois accionistas de referência que, em conjunto, controlam, directa e indirectamente, cerca de 96,1% do capital social e dos respectivos direitos de voto:

Em conformidade com o Ponto 2.3 da "Circular sobre Contas Anuais" de Janeiro de 2014, indica-se o seguinte:

Entidade / Accionista	Nº de acções detidas directamente em 31-Dez-2014	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6.930.604	58,10%	60,20%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3.917.793	32,80%	35,90%
Restantes Accionistas	1.082.722	9,10%	3,90%
Acções Próprias	62.565	0,50%	---
<b>Total</b>	<b>11.993.684</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

#### **FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.**

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 62.565 acções próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de Dezembro de 2014 titular de 6.930.604 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha directamente 58,1% do capital social e dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL, detinham 255.698 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 2,1% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação directa e indirecta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 60,2%, à qual corresponde idêntica percentagem de votos.

#### **AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.**

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 62.565 acções próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 acções, esta sociedade detinha directamente 32,8% do capital social e dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

Por seu turno as sociedades Briargrove Limited e Nyland Limited bem como os respectivos “beneficial owners”, Senhores Joaquim Ferreira de Amorim, José Américo Amorim Coelho e António Ferreira de Amorim, eram titulares de 361.500 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 3,0% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação directa e indirecta da AMORIM- ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, SGPS, SA no capital social da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. era, em 31 de Dezembro de 2014, de 35,9% à qual corresponde idêntica percentagem de votos.

#### **8. Indicação sobre o número de acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, S.G.P.S. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de Dezembro de 2014, eram os seguintes:

Stanley Hung Sun Ho – Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 135.662 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;

Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

- Em 31.12.2014 era titular de 170.911 acções da FINANSOL, Sociedade de Controlo SA (S.G.P.S.);

Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Patrick Huen – Vice-Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 55.000 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Adquiriu 5.000 acções desta sociedade no decurso do exercício;

Mário Alberto Neves Assis Ferreira – Vice-Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 601 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Pansy Catilina Ho – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Ambrose So – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 50.000 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Choi Man Hin – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 527 acções Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A..
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

António José de Melo Vieira Coelho – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Vasco Esteves Fraga – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 608 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Calvin Ka wing Chann – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 1.000 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Adquiriu 1.000 acções desta sociedade no decurso do exercício;

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

Rui José da Cunha – Vogal do Conselho Consultivo

- Em 31.12.2014 era titular de 12.300 acções da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;
- Não adquiriu nem alienou acções desta sociedade no decurso do exercício;

À data de 31 de Dezembro de 2014, os membros do Conselho Fiscal não detinham quaisquer acções ou obrigações da ESTORIL-SOL.

À data de 31 de Dezembro de 2014 o Revisor Oficial de Contas e seus representantes não detinham quaisquer acções ou obrigações da ESTORIL-SOL.

**9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.**

Nos termos dos artigos 22.º e 23.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as actividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- b. Cooptação de administradores substitutos;
- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e conta anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respectivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, directamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, activa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir acções, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

**10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.**

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### a) Composição da mesa da assembleia geral

##### 11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respectivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser accionistas.

Por referência à data de 31 de Dezembro de 2014, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:..... Dr. Pedro Canastra de Azevedo Maia

Vice-Presidente:.. Dr. Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos

Secretário: ..... Dr.ª Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os actos da sua competência. Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direcção Administrativa e Financeira e da Direcção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram eleitos em Assembleia-Geral extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013, para o quadriénio de 2013/2016.

#### b) Exercício do direito de voto

##### 12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem acções corresponde um voto. Os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem acções) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *“A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas possuidores de, pelo menos, cem acções, desde que o averbamento ou depósito dessas acções nos cofres da sociedade tenham sido efectuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as acções depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data.”*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios electrónicos.

**13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único accionista ou por accionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.**

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único accionista ou por accionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

**14. Identificação das deliberações accionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.**

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

**a) Composição (ao longo de 2014)**

**15. Identificação do modelo de governo adoptado.**

O modelo de governo adoptado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como “*modelo latino*”), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um ROC.

**16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.**

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17º a 24º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol prevêm – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392º do Código das Sociedades Comerciais -, que uma minoria de accionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- b. Cooptação de administradores substitutos;
- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e conta anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respectivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, directamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, activa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir acções, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;

- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

### **17. Composição do Conselho de Administração.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de Dezembro de 2014 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Stanley Hun Sun Ho

Vice-Presidentes:

Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Sr. Huen Wing Ming Patrick

Vogais:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho

Dr. Ambrose So

Sr. Choi Man Hin

Eng.º António José de Melo Vieira Coelho

Dr. Vasco Esteves Fraga

Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Dr. Calvin Ka Wing Chann

Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Os 11 (onze) membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 4 de Fevereiro de 2013, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2013/2016.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Dr. Stanley Hun Sun Ho – primeira nomeação em 2002
- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira – primeira nomeação em 1996
- Sr. Huen Wing Ming Patrick – primeira nomeação em 1995
- Drª Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr. Ambrose So – primeira nomeação em 1978
- Sr. Choi Man Hin – primeira nomeação em 1995
- Eng.º António José de Melo Vieira Coelho – primeira nomeação em 2000
- Dr. Vasco Esteves Fraga – primeira nomeação em 2002
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013

**18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.**

Na reunião do Conselho de Administração de 4 de Fevereiro de 2013 foi criada uma Comissão Executiva no seio do órgão de administração da Sociedade, cuja composição actual é a seguinte.

Presidente: Dr<sup>a</sup> Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Vogais Dr. Vasco Esteves Fraga  
Dr. Calvin Ka Wing Chann

Os 4 (quatro) membros indicados estão designados para exercício de funções no quadriénio de 2013/2016. O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade, com os mais amplos poderes legalmente permitidos e delegáveis, nomeadamente os de representação da sociedade.

De entre os membros não executivos, consideram-se independentes os seguintes:

- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira  
Sr. Choi Man Hin  
Eng<sup>o</sup> António José de Melo Vieira Coelho

**19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.**

STANLEY HUNG SUN HO (Presidente)

Tem uma longa carreira profissional como empresário ligado aos sectores do Turismo, Jogo, Navegação e Imobiliário.

Da actividade profissional exercida nos últimos cinco anos em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Presidente do Conselho de Administração nas seguintes empresas: Grupo Shun Tak Holdings, Ltd., SJM Holdings Limited, Nam Van Development Company Limited, Shun Tak-China Shipping Investments, Limited, Geocapital – Investimentos Estratégicos, S.A., Aberdeen Restaurant Enterprises, Ltd., STDM - Investimentos Imobiliários, SA, STDM – Investimentos, SGPS, SA, FINANSOL, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa. SA e Estoril -Sol, SGPS, SA.

Desempenha o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, para o qual foi eleito pela primeira vez em 2 de Maio de 2006.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 135.662 acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MÁRIO ALBERTO DAS NEVES ASSIS FERREIRA (Vice-Presidente)

É licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e diplomado com o curso de Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. É Membro do Conselho Consultivo do ISEG- Instituto Superior de Economia e Gestão, Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa e Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Membro do

Conselho da Escola da Faculdade de Motricidade Humana. Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua actividade profissional como Presidente de Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril-Sol.

Desempenha actualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 601 acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### HUEN WING MING PATRICK (Vice-Presidente)

É licenciado em Contabilidade pelo Instituto Bancário do Reino Unido.

Da actividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Industrial and Commercial Bank of China Ltd., CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, King Power Lojas Francas (Macau) SARL, MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL, Finansol, SGPS, SA, Estoril -Sol, SGPS, SA., Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, SA e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, SA.

Desempenha o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, para o qual foi eleito pela primeira vez em 31 de Março de 1995.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 55.000 acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### PANSY CATILINA CHIU KING HO

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da actividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STDM – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril Sol, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 31 de Maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de Dezembro de 2014 não era titular de acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### AMBROSE SO

É doutorado em Gestão pela Universidade de Hong Kong.

Da actividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Presidente do Conselho de Administração nas empresas Tianjin Hexin Development Co., Ltd.e MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL e de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Tonic Industries Holdings Ltd, SJM Holdings Ltd, Shanghai Hongyi Real Estate Development Co. Ltd, Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL, Sociedade de Jogos de Macau, SA, STDM - Investimentos Imobiliários, S.A., Finansol, SA e Estoril -Sol, SGPS, SA.

Foi eleito, em 10 de Março de 1998, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 50.000 acções representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

#### CHOI MAN HIN

Tem formação específica em Gestão de Casinos, Las Vegas.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua actividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

Foi eleito, pela primeira vez, em 31 de Março de 1995, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 527 acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

É licenciado em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua actividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

O cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, tendo sido eleito pela primeira vez em 24 de Abril de 2000.

Em 31 de Dezembro de 2014 não era titular de acções representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

#### VASCO ESTEVES FRAGA

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua actividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas que constituem o Grupo Estoril Sol, e membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português (Millennium BCP). É actualmente administrador da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, em 2 de Maio de 2006, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 608 acções representativas do capital social da Estoril- Sol, SGPS, SA.

#### JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até 1992.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a actividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais a Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, SA, Amorim Turismo, SGPS,SA, Amorim Turismo – Serviços e Gestão, SA, Edifer Angola, SA, Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Troia Península Investimentos, SGPS; SA e Estoril Sol, SGPS, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de Janeiro de 2006.

Em 31 de Dezembro de 2014 não era titular de acções representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

**CALVIN KA WING CHANN**

Nascido em 1962.

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.

Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).

Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de Fevereiro de 2013.

Em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 1000 acções representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

**MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ**

Nascido em 1962.

Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.

Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.

Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).

Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.

Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.

Sócio e Advogado na Soc. de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.

Desde 1996 exerce o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de Fevereiro de 2013.

Em 31 de Dezembro de 2014 não era titular de acções representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

**20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.**

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titular de participação qualificada da Sociedade.

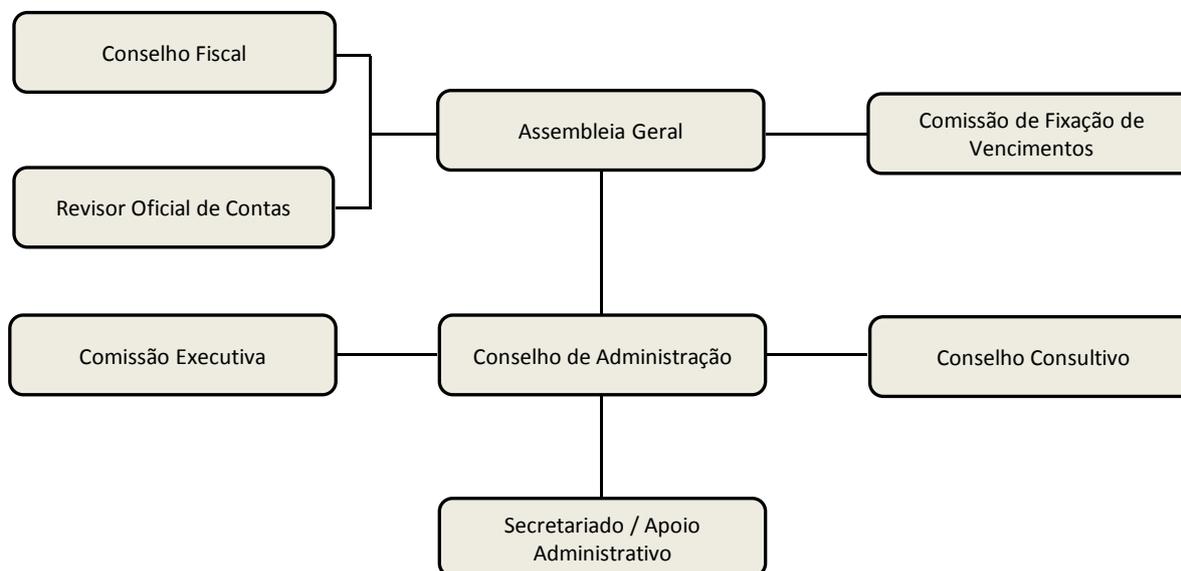
**21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.**

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna do que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.

No âmbito da sua actividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:



## b) Funcionamento

### 22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (<http://www.estoril-solsgps.com/>).

### 23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respectivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respectivas actas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 11 vezes no exercício de 2014, apresentando os respectivos membros o seguinte nível de assiduidade:

- Stanley Hun Sun Ho: 0%
- Mário Alberto Neves Assis Ferreira: 90,9%
- Huen Wing Ming Patrick: 0%
- Pansy Catilina Ho Chiu King: 72,7%

- Ambrose So Shu Fai: 0%
- Choi Man Hin: 90,9%
- António José de Melo Vieira Coelho: 90,9%
- Vasco Esteves Fraga: 100%
- Jorge Armindo de Carvalho Teixeira: 81,8%
- Calvin Ka Wing Chann: 90,9%
- Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz: 100%

A Comissão Executiva reuniu autonomamente 4 vezes no exercício de 2014, apresentando os respectivos membros o seguinte nível de assiduidade:

- Pansy Catilina Ho Chiu King: 100%
- Jorge Armindo de Carvalho Teixeira: 100%
- Vasco Esteves Fraga: 100%
- Calvin Ka Wing Chann: 100%

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*, sendo as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à actividade do jogo pelas sociedades concessionárias da actividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respectivos Conselhos de Administração. Dois dos membros da Comissão Executiva da Estoril-Sol SGPS são igualmente membros das Comissões Executivas das referidas subsidiárias, reunindo com a referida regularidade ao nível destas últimas.

#### **24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.**

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril Sol SGPS, SA, o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

#### **25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.**

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.
- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspectiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os accionistas
- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de actividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

**26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.**

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, ocupa os seguintes cargos em outras entidades:

**STANLEY HUNG SUN HO**

Em Portugal

- Presidente do Conselho de Administração da Finansol, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Credicapital, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Finae, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Posse, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDP - Soc. Transnacional Desenvolvimento de Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Oriente, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Guinor - Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.

Em Macau

- Presidente do Conselho de Administração da Nam Van Development Company, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Horse Racing Company Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau (Yat Yuen) Canidrome Company Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Geocapital - Investimentos Estratégicos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, SA.
- Vogal do Conselho de Administração da SJM - Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.

Em Hong-Kong

- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak, Holdings, Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak-China Shipping Investments Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak Shipping Company, Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da SJM Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Aberdeen Restaurant Enterprises, Limited.
- Vogal do Conselho de Administração da Sky Shuttle Helicopters Limited.
- Vogal do Conselho de Administração da Hong Kong Express Airways, Limited.

**HUEN WING MING PATRICK**

## Em Portugal

- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, SGPS, SA
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

## Em Macau

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Industrial and Commercial Bank of China (Macau), Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da King Power Lojas Francas (Macau), SARL
- Vogal do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina

**MÁRIO ALBERTO NEVES ASSIS FERREIRA**

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Chão do Parque - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
- *Vogal do Conselho de Administração* da Parques do Tamariz – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, S.A.

**AMBROSE SO**

## Em Portugal

- Presidente do Conselho de Administração da Brightask - Gestão e Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Imapex - Soc. Construções e investimento Imobiliário, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, SA
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.

Em Macau

- Presidente do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Macau Horse Racing Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ponte 16 - Desenvolvimento Predial, S.A.

Em Hong Kong

- Vogal do Conselho de Administração da SJM Holdings Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da Tonic Industries Holdings Ltd

Na China

- Presidente do Conselho de Administração da Tianjin Hexin Development Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Shanghai Hongyi Real Estate Development Co., Ltd

**PANSY CATILINA CHIU KING HO**

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM Investimentos SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Administradora Executiva da Air Macau Company Limited
- Administradora da King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Administradora da Jet Asia Ltd
- Administradora da STDM – Hotels and Investments Limited
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited
- Vice-Presidente e Administradora da Macau International Airport Co Ltd

Em Hong Kong:

- Administradora Delegada da SHUN TAK Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Administradora da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

**CHOI MAN HIN**

- Presidente do Conselho de Administração da IMAPEX - Soc. Construções e Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO-OITO - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Credicapital, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim-Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Oriente, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, Investimentos SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, SGPS, S.A.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Lda.
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.

**VASCO ESTEVES FRAGA**

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Posse – SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Guinor – Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SA.
- Vogal do Conselho de Administração da Central de Aplicações – SGPS, S.A.

**ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO**

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Chão do Parque - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.

### **JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA**

- Vogal do Conselho de Administração da Amorim - Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da BL&GR, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green – Serviços e Gestão S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green – II, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da CHT - Casino Hotel de Tróia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da CHT – Eleven – Restauração e Catering, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação do Alto da Lixa, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Fozpatrimónio, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Goldtur - Hotéis e Turismo, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis II - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners – SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Hotel Turismo, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Imofoz, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Mobis - Hotéis de Moçambique, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Notel - Empreendimentos Turísticos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Prifalésia - Construção e Gestão de Hotéis, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SGGHM - Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SPIGH - Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Troia Península Investimentos, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Turyleader, SGPS, SA

### **CALVIN KA WING CHANN**

É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:

- BRIGHTASK-Gestão de Investimentos, S.A.
- CENTRAL DE APLICAÇÕES – SGPS, S.A.
- CREDICAPITAL-Sociedade Gestora de Participações, S.A.
- ESTORIL SOL (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- GUINCHOTEL – Actividades Hoteleiras, Lda.
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 – Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.
- IMO 8 – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
- MALHA 5 – Investimentos Imobiliários, S.A.
- POSSE, SGPS, S.A.
- STDM – Investimentos, SGPS, S.A.
- STDM – Investimentos Imobiliários, S.A.
- STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.
- VARZIM SOL – Turismo, Jogo e Animação, S.A
- Orientenjoy – S.A.

**MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ**

É Administrador das seguintes sociedades:

- BRIGHTASK-Gestão de Investimentos, S.A.
- CHÃO DO PARQUE – Soc. de Investimentos Imobiliários, S.A.
- D.T.H.-Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- ESTORIL SOL IMOBILIÁRIA, S.A.
- ESTORIL SOL (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- ESTORIL SOL (V)- Investimentos Imobiliários, S.A.
- ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A.
- ESTORIL SOL – Investimentos Hoteleiros, S.A.
- FINANSOL, Soc. de Controlo, SGPS, S.A.
- GUINCHOTEL – Actividades Hoteleiras, Lda.
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 – Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.
- PORTLINE-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.
- PORTLINE BULK INTERNATIONAL, S.A.
- PORTLINE CONTAINERS INTERNATIONAL, S.A.
- STDM – Investimentos, SGPS, S.A.
- STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.
- VARZIM SOL – Turismo, Jogo e Animação, S.A.

É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:

- PORTLINE-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.
- PORTLINE BULK INTERNATIONAL, S.A.
- PORTLINE CONTAINERS INTERNATIONAL, S.A.

É membro do Conselho Fiscal de:

- SJM – Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

**c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados****27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.**

Para além da Comissão Executiva, composta por quatro dos seus membros, não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

**28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).**

Como se referiu, a composição actual da Comissão Executiva, designada para exercício de funções no quadriénio de 2013/2016, é a seguinte:

Presidente: Dr<sup>a</sup> Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Vogais: Dr. Vasco Esteves Fraga  
Dr. Calvin Ka Wing Chann

**29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências.**

Independentemente da matéria em questão, no âmbito dos seus poderes e competências, os administradores que integram a Comissão Executiva dão resposta imediata e adequada aos pedidos e informações que lhe são solicitados por outros membros dos órgãos sociais

**III. FISCALIZAÇÃO**

**a) Composição**

**30. Identificação do órgão de fiscalização**

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efectivos e um ou dois suplentes, respectivamente, accionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

**31. Composição**

A composição do Conselho Fiscal a 31 de Dezembro de 2014 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Mário Pereira Pinto

Vogais:

Dr. António José Alves da Silva

Dr. Manuel Martins Lourenço

Suplente:

Dr. Armando do Carmo Gonçalves

Revisor Oficial de Contas:

Lampreia & Viçoso, SROC. Nº 157 - Representada por José Martins Lampreia, ROC nº 149. O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de Dezembro de 2014 foram eleitos em Assembleia-Geral Extraordinária de 4 de Fevereiro de 2013. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efectivos e um ou dois suplentes, accionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

### 32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

### 33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

#### MÁRIO PEREIRA PINTO

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto 1970/75; Possui o curso de "Advanced Management Program" pelo INSEAD-Fontainebleau, França - 1989.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 2004 e foi reeleito na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013.

Em 31 de Dezembro de 2014 não detinha acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### MANUEL MARTINS LOURENÇO

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa; mestre em Economia e Gestão da C&Tecnologia pelo ISEG de Lisboa; Revisor Oficial de Contas desde 1988.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia especial de 2007, e foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013.

Em 31 de Dezembro de 2014 não detinha acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### ANTÓNIO JOSÉ ALVES DA SILVA

Bacharel em Contabilidade. Revisor Oficial de Contas desde 1974. Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia especial de 2007, e foi reeleito em Assembleia Geral de 2008 e na Assembleia Geral Extraordinária de 2013, cujo mandato terminará em 31 de Dezembro de 2016.

Nos últimos 5 anos foi Revisor Oficial de Contas das sociedades: BJH, S.A.; Bonafarma, S.A.; Bruno Janz, S.A.; Equiconsulte, S.A.; Jaba Farma, S.A.; Jaba Farmacêutica, S.A.; Jaba SGPS, S.A.; Monte da Pouca Farinha, S.A.; Novamed, S.A.; Proemba, S.A.; Sociedade Imobiliária - Qtª da Barreta, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2014 não detinha acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

#### ARMANDO DO CARMO GONÇALVES

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, 1983/84. É licenciado em Finanças pelo ISCEF, Lisboa em 1967/68. É mestre em Gestão de Empresas na vertente de Auditoria Contabilística e Financeira, pela Universidade Autónoma de Lisboa. Participou em diversos congressos e meetings internacionais sobre auditoria, contabilidade e gestão. É revisor oficial de contas desde 1997. Desde 1990 é professor de contabilidade no ISCAL, com a categoria de Professor adjunto. Professor Universitário. Foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013.

Em 31 de Dezembro de 2014 não detinha acções representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

## **b) Funcionamento**

### **34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal**

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido no Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sítio da internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)).

### **35. Reuniões do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na acta os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas actas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2014 reuniu 8 vezes, tendo estado presentes em todas as reuniões a totalidade dos seus membros.

### **36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal**

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respectivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

#### **MÁRIO PEREIRA PINTO**

- Presidente do Conselho da Change Partners, SCR, S.A
- Presidente do Conselho da Change Partners, I SGPS, S.A
- Presidente do Conselho da Hottrade, S.A.
- Presidente do Conselho da Fluidinova, S.A.
- Administrador não executivo da BA -Glass, S.A
- Administrador da CEV - Consumo em Verde, S.A.

#### **MANUEL MARTINS LOURENÇO**

- Revisor Oficial de Contas da sociedade Sogapal - Sociedade Gráfica da Paiã, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da sociedade Octapharma - Distribuição de produtos farmacêuticos. S.A.
- Revisor Oficial de Contas da sociedade Salsicharia Estromocense, Ld.<sup>a</sup>
- Revisor Oficial de Contas da sociedade PREBUILD, SGPS, S.A.

**ANTÓNIO JOSÉ ALVES DA SILVA**

- Revisor Oficial de Contas na Equiconsulte, S.A
- Revisor Oficial de Contas na Interlago, S.A
- Revisor Oficial de Contas na L.D.R., S.A.
- Revisor Oficial de Contas na LMGL, S.A
- Revisor Oficial de Contas na LMGT, S.A
- Revisor Oficial de Contas na Monte da Espinheira, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Neves e Tavares & Irmãos, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Predial da Avestada, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Simares, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Soc. Agrícola - Qt.ª da Barreta, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Tavares & Cº - Cortiças, S.A.

**ARMANDO DO CARMO GONÇALVES**

- Revisor Oficial de Contas na Egor Portugal, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Matur - Empreendimentos TS.A.
- Revisor Oficial de Contas na Limpac Corporation
- Revisor Oficial de Contas na Tecnovia, S.A.
- Revisor Oficial de Contas na Iconomatro -Madeiras e Derivados, S.A.

**c) Competências e funções****37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

**38. Outras funções dos órgãos de fiscalização**

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os actos de verificação e inspecção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respectiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respectiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua actividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

#### IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

##### **39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.**

Conforme se referiu supra, o Revisor Oficial de Contas a 31 de Dezembro de 2014 é a Sociedade Lampreia & Viçoso, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 157 e registada na CMVM sob o n.º 7873 representada pelo seu sócio Dr. José Martins Lampreia (ROC n.º 149).

O Revisor Oficial de Contas /Auditor Externo foi eleito pelos accionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada a 4 de Fevereiro de 2013, sob proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2013-2016.

##### **40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.**

O Revisor Oficial de Contas efectivo da Sociedade é a Lampreia & Viçoso, SROC inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 157 e registada na CMVM sob o n.º 7873, representada pelo seu sócio, Dr. José Martins Lampreia (ROC n.º 149).

O Revisor Oficial de Contas foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 29 de Abril de 2008.

Nem os Estatutos, nem qualquer outro instrumento jurídico da Sociedade estabelece períodos de rotatividade do Auditor Externo. Contudo, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas tem assegurado a rotatividade dos sócios que a representam em cada mandato.

##### **41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.**

O Revisor Oficial de Contas presta adicionalmente, à Sociedade, os serviços de Auditoria Externa.

#### V. AUDITOR EXTERNO

##### **42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respectivo número de registo na CMVM.**

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do art.º8 do Código dos Valores Mobiliários é a Lampreia & Viçoso, SROC inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 157 e registada na CMVM sob o n.º 7873, representada por José Martins Lampreia (ROC n.º 149).

##### **43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.**

O Auditor Externo foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013, para o quadriénio de 2013-2016.

Ainda que se admita que a mesma SROC se mantém a prestar serviços de Auditoria Externa há mais de três mandatos, convém realçar o seguinte:

- Não há permanência do Representante da SROC que, efectivamente e em concreto, tem assegurado a prestação de serviços de auditoria à Estoril Sol, o qual foi nomeado em 2013 para um mandato de apenas 4 anos;
- está assegurada a independência do Auditor através da modificação do Representante da SROC;
- as especificidades da actividade da Estoril Sol exigem, da parte dos seus prestadores de serviços, designadamente do Auditor, conhecimentos específicos e técnicos que justificam e tornam até vantajosa a não rotação;
- a rotação do Auditor acarretaria um acréscimo de custos que se considera desproporcionado relativamente às vantagens que essa rotação poderia significar.

#### **44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.**

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

#### **45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.**

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

#### **46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.**

No decurso de exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 não foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria.

#### **47. Remuneração**

No exercício de 2014, o referido Revisor Oficial de Contas auferiu a quantia de 21.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, SGPS, SA.

Pelos serviços prestados a empresas do Grupo Estoril Sol, a remuneração ascendeu a um total de 70.100 Euros:

- 21.000 Euros por serviços prestados à Estoril Sol SGPS, SA;
- 49.100 Euros pelos serviços prestados às suas subsidiárias;

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I - Estatutos

#### 48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)
- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os accionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)
- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento de destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)
- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)
- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

### II. Comunicação de irregularidades

#### 49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detectadas no âmbito da sua actividade.

Em todo o caso, a Sociedade pretende formalizar uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades a divulgar oportunamente, na qual será determinado o âmbito da competência do Conselho Fiscal para receber, avaliar e definir estratégias de actuação e reacção a eventuais irregularidades, em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

### III. Controlo interno e gestão de riscos

#### **50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.**

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de actividade onde actuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efectuado em permanência por inspectores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detectadas no âmbito da sua actividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direcções Operacionais, Direcção de Segurança e CCTV, e com a Direcção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à actividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

#### **51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.**

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

#### **52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.**

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

#### **53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da actividade.**

No âmbito da sua actividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das actividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:

As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de actividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas

automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos dos contractos de concessão, o Estado Português garante às concessionárias, a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual, a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar. Não obstante, a entidade concedente tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos inúmeros casinos cibernéticos que já hoje existem e constituem um crescente factor de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

O Grupo Estoril Sol continuará, a sensibilizar o Governo Português, quer directamente quer através da Associação Portuguesa de Casinos, para a necessidade de serem tomadas medidas legislativas para obviar a esta situação, a exemplo do que já aconteceu, com assinalável eficácia, por exemplo, nos EUA e na Noruega, assim se garantindo o respeito pelos compromissos contratualmente assumidos entre o Estado e as concessionárias que, no que concerne às associadas Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol são interpretados muito para além do rigoroso cumprimento do quadro normativo das concessões de jogo, pois se reflectem e impactam num quadro mais alargado de iniciativas preventivas de cariz social.

#### Riscos Contratuais:

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respectivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

#### Riscos Físicos:

As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas actividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações. Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos activos sendo implementadas as acções correctivas sobre os riscos identificados.

#### Riscos Financeiros e Cambiais:

Os significativos investimentos que o Grupo tem realizado nos últimos anos por força da prorrogação dos contractos de concessão de jogo, a contrapartida inicial relativa ao Casino Lisboa e os investimentos que regularmente são feitos por motivos de renovação, modernização e ampliação, exigiram um acréscimo de endividamento de médio prazo que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, implicam acréscimos de custos financeiros e potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas é diminuto. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efectuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à actividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da actividade

de restauração e animação, que representam apenas 1,0% das receitas, traduzem uma exposição despicienda.

Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excepcionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

#### **54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.**

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

#### **55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).**

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respectivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada.

De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual e uma revisão limitada ao semestre das contas individuais e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do trimestre e do semestre;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa e aprova as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do ano;
- O relatório de gestão é preparado pela Direcção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

#### IV. Apoio ao Investidor

##### **56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.**

O apoio ao investidor é assegurado por:

Dr. Luís Pedro Matos Lopes

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: [llopes@estoril-sol.com](mailto:llopes@estoril-sol.com)

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por accionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os accionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base accionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da actividade da Estoril-Sol.

##### **57. Representante para as relações com o mercado.**

À data de 31 de Dezembro de 2014 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: [llopes@estoril-sol.com](mailto:llopes@estoril-sol.com)

##### **58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.**

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

## V. Sítio de Internet

### 59. Endereço(s).

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sítio na Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) através do qual divulga informação financeira relativa à sua actividade individual e consolidada, e "links" aos "sites" comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

### 60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet, ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) , no seguinte menu: Empresa.

### 61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

### 62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

### 63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) , no seguinte menu: Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais / Trimestrais.

### 64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

### 65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. Competência para a determinação**

#### **66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.**

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

### **II. Comissão de remunerações**

#### **67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.**

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (accionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 4 de Fevereiro de 2013 para exercício de funções no quadriénio de 2013 – 2016, sendo que à data de 31 de Dezembro de 2014 tinha a seguinte composição:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho  
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira  
Dr. Calvin Ka Wing Chann

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou colectivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

## **68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.**

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

### **III. Estrutura das remunerações**

## **69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.**

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 21 de Maio de 2013. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados accionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos accionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respectiva:

*“A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores*

*A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspectiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.*

*Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes:*

a) *Funções desempenhadas*

*Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.*

*A avaliação das funções efectivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.*

*No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.*

b) *Situação económica da Sociedade*

*Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspectiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os accionistas.*

c) *Condições gerais de mercado para situações comparáveis*

*A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas.*

*A fixação das remunerações dos membros órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril Sol, SGPS, S.A..*

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos accionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

Estoril, 27 de Abril de 2013

A Comissão de Vencimentos”

**70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.**

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de Maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

**71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de Maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos accionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

**72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

**73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.**

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respectivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

**74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.**

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

**75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.**

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de Maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

- a) As funções desempenhadas;
- b) A situação económica da Sociedade
- c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

**76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.**

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.

De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de Maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quando aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo actuarial actualizado anualmente, tem reflectida nas suas constas uma provisão que em 31 de Dezembro de 2014 ascendia a 864.940,00 euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: José Teodoro Telles 52.374,00 Euros. Idêntica provisão está constituída, no montante de 2.523.000,00 Euros, para cobertura das eventuais e futuras reformas dos administradores Mário Assis Ferreira, Patrick Huen, Ambrose So e Choi Man Hin, montante que assegura que estes terão, à data e por virtude das respectivas reformas, um tratamento equivalente àquele que é dado aos administradores jubilados e que constam acima referidos.

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2014 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

#### IV. Divulgação das remunerações

**77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.**

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2014.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 105.000 Euros, assim discriminado:

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira 52.500 Euros; Dr<sup>a</sup> Pansy Catilina Chiu King Ho 52.500 Euros.

**78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.**

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 2.414.250 Euros, assim individualizados: António José de Melo Vieira Coelho 400.000 Euros; Calvin Ka Wing Chann 400.000 Euros; Choi Man Hin 248.000 Euros; Jorge Armindo de Carvalho Teixeira 83.125 Euros; Mário Alberto Neves Assis Ferreira 400.000 Euros; Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz 400.000 Euros; Pansy Catilina Chiu King Ho 83.125 Euros; Vasco Esteves Fraga 400.000 Euros;

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2014 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

**79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.**

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

**80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.**

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

**81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.**

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2014.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 56.000,00 Euros, assim discriminado:

- CONSELHO FISCAL - Mário Pereira Pinto 21.000 Euros; António José Alves da Silva 14.000 Euros; Manuel Martins Lourenço 14.000 Euros; Armando do Carmo Gonçalves 7.000 Euros.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se já descrita no Ponto 47 supra, do presente Relatório.

No exercício de 2014, o referido Revisor Oficial de Contas auferiu a quantia de 21.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril Sol SGPS, SA.

Pelos serviços prestados a empresas do Grupo Estoril Sol, a remuneração ascendeu a um total de 70.100 Euros:

- 21.000 Euros por serviços prestados à Estoril Sol SGPS, SA
- 49.100 Euros pelos serviços prestados às suas subsidiárias.

#### **82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.**

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral é de € 5.000,00 Euros, foi fixada pela Comissão de Fixação de Vencimentos conforme acta nº 24 de 6 de Junho de 2007 e manteve-se pelo desempenho no ano de 2014.

### **V. Acordos com implicações remuneratórias**

#### **83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.**

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

#### **84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).**

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

### **VI. Planos de atribuição de acções ou opções sobre acções ('stock options')**

#### **85. Identificação do plano e dos respectivos destinatários.**

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de acções ou opções sobre acções ("stock options")

**86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das acções ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de acções e ou o exercício de opções).**

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

**87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.**

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

**88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).**

Até 31 de Dezembro de 2014 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

## **E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

### **I. Mecanismos e procedimentos de controlo**

**89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).**

No decurso do exercício de 2014, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

**90. Indicação das transacções que foram sujeita a controlo no ano de referência.**

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transacções deste género.

**91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.**

No decurso do exercício de 2014, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

Não tendo havido negócios materialmente relevantes com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol,

designadamente da sua estrutura accionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respectiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os accionistas da Estoril-Sol.

## II. Elementos relativos aos negócios

### **92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.**

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na nota 21 do Anexo às contas individuais da Sociedade, disponível no *site* da Sociedade ([www.estoril-solsgps.com](http://www.estoril-solsgps.com)) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

## PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o) do artigo 254º, n.º 1 do CVM, a Estoril-Sol declara que acolhe o código de governo das sociedades, no modelo aprovado pela CMVM, sendo que de seguida indica-se as partes desse código de que diverge e as razões da divergência.

### 1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adoptado

De acordo com o artigo 2º do Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), datado de 18 de Julho de 2013, “*os emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal adotam o Código da CMVM ou um código de governo societário emitido por entidade vocacionada para o efeito*”, devendo essa escolha ser justificada no relatório pelos emitentes sujeitos a lei pessoal portuguesa.

Estando assim vinculada a estas regras, A ESTORIL-SOL adoptou e elaborou o seu Relatório de Governo em conformidade com o modelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 1º, constitui o Anexo I ao referido Regulamento n.º 4/2013 (*Código da CMVM*), por lhe parecer ser o modelo que melhor se ajusta ao cumprimento do objectivo essencial do mesmo, ou seja, prestar a informação ao mercado sobre as práticas governativas da Sociedade, apresentando uma descrição da estrutura societária da ESTORIL-SOL, bem como das suas práticas societárias, com a total transparência, clareza e isenção pela qual a Sociedade tem pautado a sua conduta ao longo dos anos.

Assim, a ESTORIL-SOL elaborou o seu Relatório de Governo, por referência ao ano de exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, dando cumprimento às exigências legais previstas no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e regulamentares previstas no Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e nas respectivas Recomendações divulgadas pela CMVM, obedecendo assim ao modelo constante do Anexo I do referido Regulamento e disponível na página oficial da CMVM, com o seguinte endereço: <http://www.cmvm.pt/>

## 2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adoptado

Identificam-se no quadro seguinte as Recomendações do Código do Governo das Sociedades, com indicação das que são adoptadas e não adoptadas pela ESTORIL-SOL, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas:

### I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE

Recomendação CMVM	Prática de Go- verno da Socie- dade	Observações	Remissão
I.1. As sociedades devem incentivar os seus accionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de acções necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via electrónica.	Recomendação parcialmente adoptada.	O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Estoril-Sol, a cada cem acções corresponde um voto. Não está prevista a possibilidade de voto por via electrónica.	Ponto 12 deste Relatório.
I.2. As sociedades não devem adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Recomendação não adoptada.	Na verdade, o artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos exige um quórum deliberativo superior ao previsto por lei para a eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, dado que estão em causa deliberações de eleição de órgãos estratégicos, assumidamente muito próximos do Conselho de Administração.	
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos accionistas.	Recomendação adoptada.	Não se encontra estabelecido qualquer mecanismo dessa natureza, designadamente mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária.	
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária	Recomendação adoptada.	Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Estoril-Sol, a cada cem acções corresponde um voto.  A concreta estrutura accionista da Sociedade não pressiona a alteração desta disposição estatutária. No entanto, esta é	Ponto 5 deste Relatório.

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
– sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.		uma recomendação que poderá ser implementada numa próxima revisão estatutária.	
<b>I.5.</b> Não devem ser adoptadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem susceptíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Recomendação adoptada.		Pontos 4 e 84 deste Relatório.

## II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<b>II.1.1.</b> Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Recomendação adoptada.	Em cumprimento das diversas recomendações que, ao longo dos anos, têm vindo a ser emanadas a este respeito, em Fevereiro de 2013 a Sociedade constituiu e designou uma Comissão Executiva, composta por quatro dos membros do seu Conselho de Administração.	Pontos 28 e 29 deste Relatório.
<b>II.1.2.</b> O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Recomendação adoptada.		Pontos 28 e 29 deste Relatório.
<b>II.1.3.</b> O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da	Recomendação não aplicável.	Conforme ficou referido, o modelo de governo adoptado pela Sociedade não inclui Conselho Geral e de Supervisão.	

Recomendação CMVM	Prática de Go- verno da Socie- dade	Observações	Remissão
<p>sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.</p>			
<p><b>II.1.4.</b> Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:</p> <p>a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;</p> <p>b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.</p>	<p>Recomendação não aplicável.</p>	<p>Em Fevereiro de 2013 a Sociedade constituiu e designou uma Comissão Executiva. Não obstante, não definiu pelouros nem identificou concretamente poderes executivos delegados: objectivamente e apesar de a ESTORIL SOL ser uma sociedade com um volume de negócios substancial, deve entender-se, para estes efeitos, que se trata de uma “sociedade de reduzida dimensão” tendo em atenção a sua estrutura accionista e características, o seu objecto da social, a estrutura organizativa do grupo de sociedades cujas participações sociais são geridas pela mesma e a composição do seu órgão de administração</p>	<p>Pontos 27 a 29 deste Relatório.</p>
<p><b>II.1.5.</b> O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objectivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos são consistentes com aqueles objectivos.</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>		<p>Pontos 50 e 53 deste Relatório.</p>
<p><b>II.1.6.</b> O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do órgão de administração.</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>	<p>Dos 11 membros do Conselho de Administração, 7 são membros não executivos, uma percentagem de 63,64% que garante efectiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do órgão de administração.</p>	<p>Pontos 17 e 18 deste Relatório.</p>

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>II.1.7.</b> Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista e o respectivo free float.</p> <p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>b) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa colectiva;</li> <li>c) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>d) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha recta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada;</li> <li>e) Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>	<p>Recomendação não adoptada.</p>	<p>Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura accionista da sociedade e, por outro, a especificidade da actividade económica indirectamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.</p>	
<p><b>II.1.8.</b> Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>		<p>Ponto 25 deste Relatório.</p>

Recomendação CMVM	Prática de Go- verno da Socie- dade	Observações	Remissão
<p><b>II.1.9.</b> O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respectivas reuniões.</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>		<p>Ponto 29 deste Relatório</p>
<p><b>II.1.10.</b> Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.</p>	<p>Recomendação não aplicável.</p>	<p>O Presidente do Conselho de Administração da Sociedade não integra a Comissão Executiva.</p>	<p>Ponto 28 deste Relatório</p>

## II.2. FISCALIZAÇÃO

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>II.2.1.</b> Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.</p>	Recomendação adoptada.	Como se referiu, os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.	Ponto 32 deste Relatório.
<p><b>II.2.2.</b> O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	Recomendação adoptada.	É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo.	Ponto 38 deste Relatório
<p><b>II.2.3.</b> O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	Recomendação adoptada.	O Conselho Fiscal tem, de facto, esta competência e naturalmente que a cumpre. A recomendação considera-se adoptada na medida em que o Conselho Fiscal faz a sua avaliação anual e só nunca propôs à Assembleia Geral da Estoril-Sol a destituição do ROC porque nunca verificou existir justa causa para o efeito.	
<p><b>II.2.4.</b> O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.</p>	Recomendação adoptada.	O Conselho Fiscal fiscaliza e vigia a observância da lei e dos estatutos da Sociedade, avaliando com regularidade a eficácia dos sistemas de controlo interno implementados na Sociedade, propondo as melhorias que no seu entender sejam necessárias e pronunciando-se sobre a eficácia dos mesmos no seu relatório e parecer anuais.	Ponto 38 deste Relatório
<p><b>II.2.5.</b> A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo</p>	Recomendação adoptada.		Pontos 38 e 50 deste Relatório.

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p>cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais ilegalidades.</p>			

### II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>II.3.1.</b> Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.</p>	<p>Recomendação não adoptada.</p>	<p>Os membros da Comissão de Fixação de vencimentos são todos membros do órgão de administração bem como da Comissão Executiva. Sem prejuízo, a Estoril Sol SGPS SA entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm know-how e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objectividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.</p>	
<p><b>II.3.2.</b> Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação actual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>	<p>Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou colectivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.</p>	<p>Ponto 67 deste Relatório</p>

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
de trabalho ou prestação de serviços.			
<p><b>II.3.3.</b> A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente:</p> <p>a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;</p> <p>b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;</p> <p>d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.</p>	Recomendação adoptada.		Pontos 69 e 80 deste Relatório.
<p><b>II.3.4.</b> Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.</p>	Recomendação não aplicável.	Não foi submetida qualquer proposta à Assembleia Geral, pois não existe qualquer plano de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM.	
<p><b>II.3.5.</b> Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.</p>	Recomendação adoptada.	O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma. De acordo com a redacção do artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de Maio de 1998 (data em que sofreram alteações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço -	Ponto 76 deste Relatório.

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
-----		após a passagem à situação de reforma -, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores. Em 2014 não foram constituídos novos sistemas de benefícios de reforma a favor dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e/ou demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM.	

### III. REMUNERAÇÕES

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>III.1.</b> A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efectivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.</p>	Recomendação adoptada.	<p>Todos os membros do Conselho de Administração, independentemente de integrarem ou não a Comissão Executiva são remunerados com base no desempenho efectivo, desincentivando-se a assunção excessiva de riscos. Cumpre salientar que se considera que a política de remuneração dos membros do órgão de administração procura desincentivar a assunção excessiva de riscos dado que, numa perspectiva de longo prazo, pretende alcançar o alinhamento dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade.</p>	Ponto 69 deste Relatório.
<p><b>III.2.</b> A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.</p>	Recomendação adoptada.	<p>Remetemos para o esclarecimento prestado a respeito da Recomendação III.1 supra.</p>	Ponto 69 deste Relatório.

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>III.3.</b> A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.</p>	Recomendação adoptada.	A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar, mas tal não tem acontecido, uma componente variável, nos termos do artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade. A componente variável está dependente da vontade manifestada em sede de Assembleia Geral pelos accionistas.	Ponto 71 deste Relatório.
<p><b>III.4.</b> Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.</p>	Recomendação adoptada.		Pontos 71 e 73 deste Relatório.
<p><b>III.5.</b> Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.</p>	Recomendação adoptada.	Considera-se que a política de remunerações do órgão de administração (cfr. Ponto 69 deste Relatório), e o disposto no artigo 34º dos Estatutos da Sociedade (cfr. Ponto 71 deste Relatório), em conjunto contribuem para mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração.	Pontos 69 e 71 deste Relatório.
<p><b>III.6.</b> Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções.</p>	Recomendação não aplicável.	Não existe qualquer plano de atribuição de acções conforme ficou esclarecido a propósito da política de remuneração dos órgãos de administração, nos termos expostos nos Pontos 69 e 73 deste Relatório.	Pontos 69 e 73 deste Relatório.
<p><b>III.7.</b> Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.</p>	Recomendação não aplicável.	Não existe qualquer plano de atribuição de acções conforme ficou esclarecido a propósito da política de remuneração dos órgãos de administração, nos termos expostos nos Pontos 69, 73 e 74 deste Relatório.	Pontos 69, 73 e 74 deste Relatório.
<p><b>III.8.</b> Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respectivas funções mas, ainda</p>	Recomendação adoptada.	A declaração sobre a política de remunerações a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 28/2009 foi divulgada e não contempla	

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p>assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.</p>		<p>qualquer referência a pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções dos administradores, porque não existem quaisquer especificidades a esse respeito que sejam aplicáveis às situações descritas. Não existindo, a Estoril Sol assumiu não haver motivo para fazer qualquer referência a esse facto, designadamente através da inclusão de uma qualquer declaração negativa.</p>	

#### IV. AUDITORIA

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>IV.1.</b> O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.</p>	Recomendação adoptada.	<p>O Auditor Externo no âmbito das suas competências, verifica a aplicação das políticas e sistemas de remuneração dos órgãos sociais assim como da eficácia e funcionamento dos mecanismos de controlo interno.</p>	Pontos 42 e 47 deste Relatório.
<p><b>IV.2.</b> A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.</p>	Recomendação adoptada.		Pontos 46 e 47 deste Relatório.
<p><b>IV.3.</b> As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que <u>pondere expressamente as condições de</u></p>	Recomendação não adoptada.	<p>O Auditor Externo foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Fevereiro de 2013, para o quadriénio de 2013-2016. Ainda que se admita que a mesma SROC se mantém a prestar</p>	

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.		<p>serviços de Auditoria Externa há mais de três mandatos, convém realçar o seguinte, conforme referido nos Pontos 43 e 45 deste Relatório:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não há permanência do Representante da SROC que, efectivamente e em concreto, tem assegurado a prestação de serviços de auditoria à Estoril Sol, o qual foi nomeado em 2013 para um mandato de apenas 4 anos;</li><li>- está assegurada a independência do Auditor através da modificação do Representante da SROC;</li><li>- as especificidades da actividade da Estoril Sol exigem, da parte dos seus prestadores de serviços, designadamente do Auditor, conhecimentos específicos e técnicos que justificam e tornam até vantajosa a não rotação:</li><li>- a rotação do Auditor acarretaria um acréscimo de custos que se considera desproporcionado relativamente às vantagens que essa rotação poderia significar.</li><li>- O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.</li></ul>	

## V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Recomendação CMVM	Prática de Go- verno da Socie- dade	Observações	Remissão
<p><b>V.1.</b> Os negócios da sociedade com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.</p>	Recomendação adoptada.	<p>A Sociedade desconhece a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório.</p>	Ponto 10 deste Relatório.
<p><b>V.2.</b> O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com accionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.</p>	Recomendação não adoptada.	<p>Não tendo havido, nem havendo, negócios materialmente relevantes com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura accionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respectiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os accionistas da Estoril-Sol.</p>	

## VI. INFORMAÇÃO

Recomendação CMVM	Prática de Governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p><b>VI.1.</b> As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade actual em termos económicos, financeiros e de governo.</p>	<p>Recomendação parcialmente adoptada.</p>	<p>A Estoril-Sol divulga a totalidade da informação em língua portuguesa, mas apenas parte está disponível em inglês, nomeadamente a de natureza financeira, sendo intenção da Sociedade vir a disponibilizar a totalidade da informação, também, em língua inglesa.</p>	
<p><b>VI.2.</b> As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.</p>	<p>Recomendação adoptada.</p>		<p>Pontos 56 e 57 deste Relatório.</p>

### 3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objectivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adoptado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexas - o Código CMVM, adoptado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspectos que são direccionados a entidades emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objecto social e, principalmente, o grau de dispersão do respectivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 3,5 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adopção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

Nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Empresa, propõe-se que o Resultado Líquido, registado pelas contas individuais, do exercício, negativo, no montante de - 1.971.353 Euros, seja aplicado na rubrica de:

- Outras Reservas e Resultados Transitados..... - 1.971.353 Euros

Estoril, 17 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

- Presidente:

Stanley Hung Sun Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Huen Wing Ming, Patrick

- Vogais:

Ho Chiu King, Pansy Catilina

So Shu Fai, Ambrose So

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz



Esta página está deliberadamente em branco

Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, S.G.P.S., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de Dezembro de 2014.

Stanley Hung Sun Ho – Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 135.662 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;
- Em 31.12.2014 era titular de 170.911 ações da FINANSOL, Sociedade de Controlo SA (S.G.P.S.);  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Patrick Huen – Vice-Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 55.000 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Adquiriu 5.000 ações desta sociedade no decurso do exercício;

Mário Alberto Neves Assis Ferreira – Vice-Presidente do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 601 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Pansy Catilina Ho – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Ambrose So – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 50.000 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Choi Man Hin – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 527 ações Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

António José de Melo Vieira Coelho – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Vasco Esteves Fraga – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 608 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Calvin Ka wing Chann – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 era titular de 1.000 ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Adquiriu 1000 ações desta sociedade no decurso do exercício;

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – Vogal do Conselho de Administração

- Em 31.12.2014 não era titular de ações da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.;  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade no decurso do exercício;

Rui José da Cunha – Vogal do Conselho Consultivo

- Em 31.12.2014 era titular de 12.300 ações Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.  
Não adquiriu nem alienou ações desta sociedade durante o exercício



Esta página está deliberadamente em branco

**FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.**

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 62.565 acções próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de Dezembro de 2014 titular de 6.930.604 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha directamente 58,1% do capital social e dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 255.698 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 2,1% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação directa e indirecta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 60,2%, à qual corresponde idêntica percentagem de votos.

**AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.**

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2014 era titular de 62.565 acções próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 acções, esta sociedade detinha directamente 32,8% do capital social e dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

As sociedades Briargrove Limited e Nyland Limited bem como os respectivos “beneficial owners”, Senhores Joaquim Ferreira de Amorim, José Américo Amorim Coelho e António Ferreira de Amorim, eram titulares de 361.500 acções da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 3,0% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação directa e indirecta da AMORIM- ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, SGPS, SA no capital social da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. era, em 31 de Dezembro de 2014, de 35,9% à qual corresponde idêntica percentagem de votos.



Esta página está deliberadamente em branco

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXO ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

ESTORIL-SOL, SGPS,S.A.

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	2014	2013
<b><u>ACTIVO NÃO CORRENTE:</u></b>			
Activos fixos tangíveis	6	-	29.110
Participações financeiras	7	125.474.944	135.372.737
Outros activos não correntes	8	22.241	42.322
Total do activo não corrente		125.497.185	135.444.169
<b><u>ACTIVO CORRENTE:</u></b>			
Estado e outros entes públicos	19	27.500	21.000
Dividas de empresas do grupo	21	3.530.256	1.243.007
Outras contas a receber		32.590	29.488
Diferimentos	10	15.629	506
Caixa e depósitos bancários	4	80.629	73.018
Total do activo corrente		3.686.604	1.367.019
Total do activo		129.183.789	136.811.188
<b><u>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</u></b>			
<b><u>CAPITAL PRÓPRIO:</u></b>			
Capital realizado	11	59.968.420	59.968.420
Acções próprias	11	(708.306)	(708.306)
Prémios de emissão	11	7.820.769	7.820.769
Reserva legal	12	6.614.782	6.614.782
Outras reservas e resultados transitados	12	(4.883.407)	(3.208.218)
Outras variações no capital próprio	12	19.632.477	20.424.321
Resultado líquido do exercício	13	(1.971.353)	(2.124.189)
Total do capital próprio		86.473.381	88.787.579
<b><u>PASSIVO:</u></b>			
<b><u>PASSIVO NÃO CORRENTE:</u></b>			
Provisões	14	3.709.656	4.033.711
Total do passivo não corrente		3.709.656	4.033.711
<b><u>PASSIVO CORRENTE:</u></b>			
Fornecedores	18	47.881	44.982
Estado e outros entes públicos	19	48.351	71.109
Financiamentos obtidos	15/16	-	5.216.999
Dividas a empresas do grupo	21	38.780.988	38.373.703
Outras contas a pagar	17	123.530	283.105
Total do passivo corrente		39.000.751	43.989.898
Total do passivo		42.710.407	48.023.609
Total do capital próprio e do passivo		129.183.789	136.811.188

O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2014	2013
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias	7	(605.949)	(564.471)
Fornecimentos e serviços externos	22	(675.186)	(648.827)
Gastos com o pessoal	23	(443.791)	(522.855)
Imparidade de dívidas a receber ((perdas) / reversões)		2.980	(9.900)
Provisões (aumentos / (reduções))	14	40.199	143.929
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis		(3.163)	(1.582)
Outros rendimentos e ganhos	25	24.471	157.122
Outros gastos e perdas	26	(69.538)	(106.531)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(1.729.978)	(1.553.115)
Gastos de depreciação	27	(6.688)	(16.234)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(1.736.666)	(1.569.350)
Juros e gastos similares suportados	28	(195.061)	(504.840)
Resultado antes de impostos		(1.931.727)	(2.074.189)
Imposto sobre o rendimento do exercício	9	(39.626)	(50.000)
Resultado líquido do exercício		(1.971.353)	(2.124.189)
Resultado por acção básico	30	(0,17)	(0,18)

O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2014	2013
<b><u>ACTIVIDADES OPERACIONAIS:</u></b>			
Pagamentos a fornecedores		(869.357)	(501.278)
Pagamentos ao pessoal		(264.867)	(392.660)
Fluxos gerados pelas operações		<u>(1.134.224)</u>	<u>(893.938)</u>
Pagamento do imposto sobre rendimento		(34.513)	(47.668)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional		(69.616)	78.056
Fluxos das actividades operacionais (1)		<u>(1.238.352)</u>	<u>(863.550)</u>
<b><u>ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u></b>			
Recebimentos provenientes de:			
Dividendos		6.450.000	4.500.000
		<u>6.450.000</u>	<u>4.500.000</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Prestações acessórias e suplementares		-	(1.065.000)
		-	(1.065.000)
Fluxos das actividades de investimento (2)		<u>6.450.000</u>	<u>3.435.000</u>
<b><u>ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u></b>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas		208.456	3.910.801
		<u>208.456</u>	<u>3.910.801</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito		(5.152.000)	(5.848.000)
Juros e custos similares		(195.494)	(555.385)
Amortização de contratos de locação financeira		(29.864)	(16.316)
		<u>(5.377.357)</u>	<u>(6.419.701)</u>
Fluxos das actividades de financiamento (3)		<u>(5.168.902)</u>	<u>(2.508.900)</u>
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		42.746	62.550
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		37.883	(24.667)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	4	80.629	37.883

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL\_SGPF\_S.A.  
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	Capital realizado	Acções próprias	Prémios de emissão	Reserva legal	Outras reservas e resultados transiados	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Saldo em 1 de Janeiro de 2013	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	3.077.224	20.706.185	(6.285.442)	91.193.632
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012 (Nota 13)	-	-	-	-	(6.285.442)	-	6.285.442	-
Resultado integral do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013	-	-	-	-	-	-	(2.124.189)	(2.124.189)
Ajustamentos em activos financeiros relacionados com o método da equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(281.864)	-	(281.864)
Saldo em 1 de Janeiro de 2014	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	(3.208.218)	20.424.321	(2.124.189)	88.787.579
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 (Nota 13)	-	-	-	-	(2.124.189)	-	2.124.189	-
Resultado integral do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014	-	-	-	-	449.000	-	(1.971.353)	(1.522.353)
Ajustamentos em activos financeiros relacionados com o método da equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(791.844)	-	(791.844)
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	(4.883.407)	19.632.477	(1.971.353)	86.473.381

O anexo faz parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Resultado líquido do exercício	30	(1.971.353)	(2.124.189)
Outro rendimento integral:			
Items que não irão ser reclassificados para a Demonstração de Resultados			
- Ganhos / (Perdas) actuariais relacionadas com benefícios pós-emprego	14	449.000	-
Rendimento integral do exercício		<u>(1.522.353)</u>	<u>(2.124.189)</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados e de outro rendimento integral do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

Esta página está deliberadamente em branco



Esta página está deliberadamente em branco

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril Sol, SGPS, S.A., (“Empresa”) é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de Março de 2002, da Estoril Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de Junho de 1958 e tem a sua sede social no Estoril. Em consequência, as várias actividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Sociedade mãe passou a ter como actividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas acções cotadas na Euronext Lisboa.

A Empresa tem como objecto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais. A Empresa preparou e apresentou em separado demonstrações financeiras consolidadas nas quais são incluídas as demonstrações financeiras das empresas em que detém o controlo de gestão ou que controla conjuntamente.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 17 de Abril de 2015.

## 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a estrutura conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (“NCRF”) e Normas Interpretativas (“NI”) consignadas, respectivamente, nos avisos 15652/2009, 15653/2009 e 15655/2009, de 27 de Agosto de 2009, os quais, no seu conjunto constituem o Sistema de Normalização Contabilístico (“SNC”). De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designadas genericamente por “NCRF”.

Desde 01 de Janeiro de 2005, as demonstrações financeiras consolidadas da Empresa são preparadas de acordo com as disposições das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adoptadas pela União Europeia. Por esta razão, o capital próprio em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, bem como o resultado líquido dos exercícios findos nestas datas que constam nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Estoril Sol diferem dos valores apresentados nas demonstrações financeiras individuais.

### 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

#### 3.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa mantidos de acordo com as NCRF.

#### 3.2 Investimentos financeiros

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos activos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de activos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como goodwill e é mantido no valor de investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos activos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o activo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir.

Quando a proporção da Empresa nos prejuízos acumulados da subsidiária, entidade conjuntamente controlada ou associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é relatado por valor nulo, excepto quando a Empresa tenha assumido compromissos de cobertura de prejuízos da associada, casos em que as perdas adicionais determinam o reconhecimento de um passivo. Se posteriormente a associada relatar lucros, a Empresa retoma o reconhecimento da sua quota-parte nesses lucros somente após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

Os ganhos não realizados em transacções com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o activo transferido esteja em imparidade.

#### 3.3 Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

Os activos fixos tangíveis são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogénea	Anos
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no exercício em que são incorridas.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transacção e o valor líquido contabilístico do activo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

### 3.4 Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

#### Locações em que a Empresa age como locatário

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos activos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do exercício em que são incorridas.

### 3.5 Imparidade de activos fixos tangíveis e participações financeiras

Sempre que exista algum indicador que os activos fixos tangíveis e intangíveis da Empresa possam estar em imparidade, é efectuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um activo individual, é estimada o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse activo pertence.

O valor recuperável do activo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflecta as expectativas do mercado

quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do activo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do activo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração dos resultados, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo daquela revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuiram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na respectiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

### 3.6 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transacções são facturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem com as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

### 3.7 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos activos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses activos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efectuada uma

revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre activos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais activos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais activos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal (i) e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades (“RETGS”), o qual se encontra definido no artº 69 do CIRC e abrange todas as empresas em que participa, directa ou indirectamente, em pelo menos 75% do respectivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC). De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao grupo. O montante obtido é corrigido da parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril Sol, SGPS, S.A.;
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril sol V – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Assim sendo esta sociedade deixou de integrar o perímetro fiscal (REGTS) do Grupo Estoril-Sol, tendo-se perdido os prejuízos fiscais reportáveis referentes a esta sociedade e que ascendiam a 12.780 Euros.

### 3.8 Activos e passivos financeiros

Os activos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os activos financeiros e os passivos financeiros são mensurados ao custo ou ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas de imparidade acumuladas (no caso de activos financeiros), quando:

- Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida; e
- Tenham associado um retorno fixo ou determinável; e
- Não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado corresponde ao valor pelo qual um activo financeiro ou um passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa, usando o método da taxa de juro efectiva, de qualquer diferença entre esse montante na maturidade. A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados no valor líquido contabilístico do activo ou passivo financeiro.

Os activos e passivos financeiros ao custo ou ao custo amortizado incluem:

- Outras contas a receber
- Caixa e depósitos bancários
- Estado e outros entes públicos
- Financiamentos obtidos
- Fornecedores
- Outras contas a pagar

São ainda classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado”, sendo mensurados ao custo deduzido de perdas por imparidade acumuladas, os contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que, quando executados, reúnam as condições atrás descritas.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efectivo. A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro no valor líquido contabilístico do activo ou passivo financeiro.

#### Caixa e depósitos bancários

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários.

#### Imparidade de activos financeiros

Os activos financeiros classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais activos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objectiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afectados negativamente.

Para os activos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contabilístico do activo e o valor presente dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respectiva taxa de juro efectiva original.

Para os activos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contabilístico do activo e a melhor estimativa do justo valor do activo.

As perdas por imparidade são registadas em resultados na rubrica “Perdas por imparidade” no exercício em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objectivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efectuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (custo amortizado) caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é registada em resultados na rubrica “Reversões de perdas por imparidade”. Não é permitida a reversão de perdas por imparidade registada em investimentos em instrumentos de capital próprio (mensurados ao custo).

#### Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece activos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os activos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os activos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

### 3.9 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e activos contingentes

#### Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a reflectirem a melhor estimativa a essa data.

#### Benefícios pós-emprego

##### I - Planos de benefício definido

No que diz respeito aos planos de benefício definido, o correspondente custo é determinado através do método da unidade de crédito projectada, sendo as respectivas responsabilidades determinadas com base em estudos actuariais efectuados em cada data de relato por actuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas actuariais e pelo custo dos serviços passados não reconhecidos.

#### Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota nem provável.

### Activos contingentes

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### 3.10 Encargos financeiros com financiamento obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

### 3.11 Juízos de valor, pressupostos críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efectuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afectam o valor contabilístico dos activos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transacções em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transacções em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efectuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

- Imparidade das participações financeiras;
- Imparidade de contas a receber;
- Vidas úteis de activos fixos tangíveis;
- Provisões.

### 3.12 Acontecimentos após a data do balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

## 4 FLUXOS DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário. Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a rubrica Caixa e depósitos bancários tem a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Numerário	1.833	5.000
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	38.351	24.410
Aplicações de tesouraria	40.445	43.608
Caixa e seus equivalentes	<u>80.629</u>	<u>73.018</u>
Descobertos bancários (Nota 15)	-	(35.135)
Caixa e depósitos bancários	<u>80.629</u>	<u>37.883</u>

## 5. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

## 6. ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 o movimento ocorrido nos activos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	<u>2014</u>		
	<u>Equipam. de transporte</u>	<u>Equipam. administ.</u>	<u>Total</u>
Activo bruto:			
Saldo inicial	86.621	1.745	88.366
Abates	<u>(86.621)</u>	-	<u>(86.621)</u>
Saldo final	<u>-</u>	<u>1.745</u>	<u>1.745</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial	57.513	1.743	59.256
Depreciação do exercício (Nota 27)	6.687	2	6.689
Abates	<u>(64.200)</u>	-	<u>(64.200)</u>
Saldo final	<u>-</u>	<u>1.745</u>	<u>1.745</u>
Activo líquido	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

2013

	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Total
Activo bruto:			
Saldo inicial	86.621	1.745	88.366
Saldo final	86.621	1.745	88.366
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial	41.463	1.559	43.022
Depreciação do exercício (Nota 27)	16.050	184	16.234
Saldo final	57.513	1.743	59.256
Activo líquido	29.108	2	29.110

## 7. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS E EMPRÉSTIMOS A EMPRESA SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 a Empresa detém os seguintes participações financeiras registadas pelo método da equivalência patrimonial:

Subsidiária	Sede	Activo	Passivo	2014			2013		
				% detida	Capital próprio	Resultado líquido	% detida	Capital próprio	Resultado líquido
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	172.866.811	85.654.238	100%	87.212.573	6.941.947	100%	88.693.543	9.470.310
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	58.648.027	37.232.427	100%	21.415.600	(7.147.441)	100%	29.431.971	(10.054.242)
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	20.628	100%	(20.578)	(1.107)	100%	(19.471)	(1.066)
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3.186.609	1.472.275	100%	1.714.334	(231.587)	100%	1.945.920	(4.746)
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5.159.871	457.826	100%	4.702.045	(113.434)	100%	4.815.478	57.326
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9.053.364	2.460	90%	9.050.904	(2.460)	90%	9.053.364	(11.042)
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1.398.861	19.371	100%	1.379.490	(52.972)	100%	1.432.463	(22.077)
Chão do Parque, Investimentos imobiliários, S.A.	Estoril	-	-	-	-	-	90%	(41.306)	(1.395)

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Desta operação não resultou qualquer perda adicional para o Grupo Estoril-Sol.

O movimento ocorrido nas rubricas “Participações financeiras”, bem como das respectivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2014
Partes de Capital em Empresas Subsidiárias	
Saldo inicial	135.372.737
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias	(605.949)
Aquisições / Aumentos de Capital / Reembolsos (1)	-
Distribuição de Dividendos	(8.500.000)
Outras variações no capital próprio	(791.844)
Saldo final	125.474.944

	<u>2013</u>
Partes de Capital em Empresas Subsidiárias	
Saldo inicial	139.654.071
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias	(564.471)
Aquisições / Aumentos de Capital / Reembolsos (1)	1.065.000
Distribuição de Dividendos	(4.500.000)
Outras variações no capital próprio	<u>(281.864)</u>
Saldo final	<u><u>135.372.737</u></u>

Durante os exercícios de 2014 e 2013 a Empresa procedeu às seguintes operações de aumentos e reembolsos de capital/prestações acessórias nas suas subsidiárias, conforme segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Constituição de Prestações Acessórias na Varzim Sol no montante de:	-	1.065.000
Total (1)	<u>-</u>	<u>1.065.000</u>

No decurso do exercício de 2014 a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A distribui à Empresa dividendos no montante de 8.500.000 Euros referentes ao exercício de 2013. (Notas 21 e 32)

## 8. OUTROS ACTIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 esta rubrica era composta como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Estado e Outros Entes Públicos	<u>22.241</u>	<u>42.322</u>
	<u><u>22.241</u></u>	<u><u>42.322</u></u>

Estes valores respeitam a IRC (Imposto Rendimento Pessoas Colectivas) e IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado) a recuperar, com processos de reclamação e impugnação judicial.

## 9. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a IRC à taxa de 23%, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 24,5%.

Adicionalmente, para o exercício do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros (a\*);
- 7% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros (b\*);

(a\*) Quando superior a (euro) 7 500 000 e até (euro) 35 000 000, é dividido em duas partes: uma, igual a (euro) 6 000 000, à qual se aplica a taxa de 3 %; outra, igual ao lucro tributável que exceda (euro) 7 500 000, à qual se aplica a taxa de 5%;

(b\*) Quando superior a (euro) 35 000 000, é dividido em três partes: uma, igual a (euro) 6 000 000, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual a (euro) 27 500 000, à qual se aplica a taxa de 5%, e outra igual ao lucro tributável que exceda (euro) 35 000 000, à qual se aplica a taxa de 7%.

Através da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, a taxa de IRC desceu para 21% para o exercício iniciado em 01 de Janeiro de 2015.

Adicionalmente, para o exercício de 2014 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 60% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas a Empresa encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2011 a 2014 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades ("RETGS"), o qual se encontra definido no artº 69 do CIRC e abrange todas as empresas em que participa, directa ou indirectamente, em pelo menos 75% do respectivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC). De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao grupo. O montante corrigido da parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais.

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Assim sendo esta sociedade deixou de integrar o perímetro fiscal (REGTS) do Grupo Estoril-Sol, tendo-se perdido os prejuízos fiscais reportáveis referentes a esta sociedade e que ascendiam a 12.780 Euros.

Fazem parte deste regime a 31 de Dezembro de 2014 as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A;
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril sol V – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 tem a seguinte composição:

	2014	2013
Resultado antes de Imposto	(1.931.727)	(2.074.189)
Restantes sociedade incluídas no REGTS	(401.559)	17.000
	<u>(2.333.286)</u>	<u>(2.057.189)</u>
Gastos não dedutíveis		
Perdas em subsidiárias, equivalência patrimonial	7.549.001	10.094.567
Outros gastos não dedutíveis	3.855	11.178
	<u>7.552.856</u>	<u>10.105.745</u>
Rendimentos não tributáveis		
Ganhos em subsidiárias, equivalência patrimonial	(6.941.945)	(9.527.635)
Outros rendimentos não tributáveis	(21.987)	(165.720)
	<u>(6.963.932)</u>	<u>(9.693.355)</u>
Resultado para efeitos fiscais	<u>(1.744.362)</u>	<u>(1.644.799)</u>
Gasto com impostos sobre o rendimento apurado à taxa de 26,5%	-	-
Tributação autónoma	39.626	50.000
Imposto s/ rendimento - corrente	39.626	50.000
Imposto s/ rendimento - diferido	-	-
Imposto s/ rendimento do exercício	<u>39.626</u>	<u>50.000</u>

Os activos por impostos diferidos gerados pela Empresa na sua actividade não são alvo de registo contabilístico numa óptica de prudência.

Nos termos da legislação em vigor, os prejuízos fiscais reportáveis apurados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2013 é de cinco anos (4 anos para prejuízos fiscais reportáveis apurados nos períodos de tributação de 2010 e 2011 e de 6 anos nos períodos de tributação anteriores). Adicionalmente, a dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável sendo esta regra aplicável às deduções efectuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2012, independentemente dos períodos em que tenham sido apurados.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respectivamente, a 12.817.568 Euros e 14.153.22 Euros tendo sido gerados conforme segue:

	<u>2.014</u>		<u>2.013</u>
Gerados em :			
- exercício 2009	1.905.907	- exercício 2008	3.725.766
- exercício 2010	4.192.950	- exercício 2009	1.909.671
- exercício 2011	2.272.057	- exercício 2010	4.197.557
- exercício 2012	1.108.887	- exercício 2011	1.566.543
- exercício 2013	1.593.404	- exercício 2012	1.108.886
- exercício 2014	1.744.362	- exercício 2013	1.644.799
	<u>12.817.567</u>		<u>14.153.222</u>

#### 10. DIFERIMENTOS ACTIVO

Em 31 de Dezembro 2014 e 2013 as rubricas "Diferimentos" têm a seguinte composição:

<u>Diferimentos activo</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Gastos financeiros a reconhecer	15.129	-
Seguros	500	506
	<u>15.629</u>	<u>506</u>

#### 11. CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o capital social da Empresa está representado por 11.993.684 acções, sendo 6.116.779 nominativas e 5.876.905 ao portador, de valor nominal unitário de 5 Euros, que conferem direito a dividendo.

O capital social emitido pela Empresa em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 tem a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Capital realizado	59.968.420	59.968.420
Acções próprias	(708.306)	(708.306)
Prémios de emissões	7.820.769	7.820.769
	<u>67.080.883</u>	<u>67.080.883</u>

O capital social é representado pelas seguintes categorias de acções:

<u>Data</u>	<u>Valor nominal</u>	<u>Nº de acções</u>
31 de Dezembro de 2014		
Nominativas	5	6.116.779
Portador	5	<u>5.876.905</u>
		<u>11.993.684</u>
31 de Dezembro de 2013		
Nominativas	5	6.116.779
Portador	5	<u>5.876.905</u>
		<u>11.993.684</u>

As acções próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº acções	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34.900	5	174.500	280.945	455.445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27.600	5	138.000	114.264	252.264
Total	62.565		312.825	395.481	708.306

Pessoas colectivas com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de Dezembro de 2014 e 2013:

- Finansol, Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A., com 60,2%
- Amorim – Entertainment e Gaming International, S.G.P.S., S.A., com 35,87%.

## 12. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

No decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, as reservas apresentaram o seguinte movimento:

	Reserva legal	Outras reservas e Resultados transitados	Outras variações no Capital Próprio
Quantia em 01-Jan-2013	6.614.782	3.077.224	20.706.185
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012	-	(6.285.442)	-
Ajustamentos em activos financeiros relacionados com o método da equivalência patrimonial	-	-	(281.864)
Quantia em 31-Dez-2013	6.614.782	(3.208.218)	20.424.321
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013	-	(2.124.189)	-
Outro rendimento Integral do exercício findo 31-Dez-2014	-	449.000	-
Ajustamentos em activos financeiros relacionados com o método da equivalência patrimonial	-	-	(791.844)
Quantia em 31-Dez-2014	6.614.782	(4.883.407)	19.632.477

**Reserva legal:** De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

### 13. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

A aplicação de resultados de anos anteriores nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 foi como segue:

	2014	2013
Reserva legal	-	-
Outras reservas	(2.124.189)	(6.285.442)
Dividendos	-	-
	<u>(2.124.189)</u>	<u>(6.285.442)</u>

O resultado líquido negativo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 de -2.124.189 Euros foi transferido integralmente para “Outras reservas” conforme deliberação da Assembleia Geral de Accionistas datada de 21 de Maio de 2014.

O resultado líquido negativo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012 de -6.285.442 Euros foi transferido integralmente para “Outras reservas” conforme deliberação da Assembleia Geral de Accionistas datada de 21 de Maio de 2013.

### 14. PROVISÕES

O movimento ocorrido nas provisões nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 foi como segue:

	2014				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões (Nota 23)	3.672.252	225.000	(449.000)	(59.856)	3.388.396
Provisões para outros riscos e encargos	300.682	-	-	-	300.682
Prejuizos em subsidiárias	60.777	1.107	(41.306)	-	20.578
	<u>4.033.711</u>	<u>226.107</u>	<u>(490.306)</u>	<u>(59.856)</u>	<u>3.709.656</u>

	2013				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões (Nota 23)	3.527.000	250.000	-	(104.748)	3.672.252
Provisões para outros riscos e encargos	447.072	-	(146.390)	-	300.682
Prejuizos em subsidiárias	58.316	2.461	-	-	60.777
	<u>4.032.388</u>	<u>252.461</u>	<u>(146.390)</u>	<u>(104.748)</u>	<u>4.033.711</u>

#### Provisões para outros riscos e encargos

A provisão para outros riscos e encargos destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra a Empresa.

Durante o ano 2014 não ocorreram novas situações que justificassem o reforço desta provisão.

A 31 de Dezembro de 2014 a Empresa tem constituídas as seguintes provisões para fazer face a outros riscos e encargos:

- No montante de 279.425 Euros para fazer face a eventuais contingências decorrentes de um processo cível, que decorre no 4º Juízo Cível de Lisboa,

- No montante de 21.257 Euros relativos a processos de natureza fiscal.

#### Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Estoril Sol, SGPS, SA aprovados em Assembleia-geral de 29 de Maio de 1998, estatuem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos então alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Sociedade e esses administradores.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, o Grupo segue o procedimento de obter anualmente cálculos actuariais das responsabilidades, sendo calculadas pelas normas técnicas do Instituto de Seguros de Portugal.

O estudo actuarial mais recente dos activos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efectuada em Dezembro de 2014 por entidade especializada e credenciada para o efeito. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método da unidade de crédito projectada.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação actuarial atrás referida foram os seguintes

	2014	2013
Taxa de desconto	2%	3%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a.	n.a.
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a.	n.a.
Tábua de saídas	n.a.	n.a.
Idade de reforma	Idade em 1 de Janeiro de 2015	

Do estudo actuarial resultou o seguinte movimento nas responsabilidades assumidas pela Empresa com referência a 31 de Dezembro de 2014:

- um aumento de 225.000 Euros que espelha o custo imputado ao exercício corrente associado aos benefícios pós-emprego a liquidar após 31 de Dezembro de 2014;

- uma reversão (efeito líquido) de 449.000 Euros resultante de ganhos de experiência ao nível da população e da alteração de pressuposto, taxa de actualização, conforme tabela acima. Esta reversão teve como contrapartida um ganho ao nível dos capitais próprios, de acordo com o normativo contabilístico aplicado pela empresa, NCRF 28 e IAS 19. (Demonstração do Rendimento Integral).

O valor inscrito na coluna “utilizações” no montante de 59.856 Euros corresponde ao montante dos desembolsos realizados a favor dos actuais beneficiários de pensões.

## 15. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 têm a seguinte composição:

Natureza dos financiamentos	2014				Saldo Final
	Saldo Inicial	Emissões	Reembolsos	Transferências	
Financiamento não corrente:					
- Empréstimos bancários	-	-	-	-	-
- Locação financeira	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
Financiamento corrente:					
- Empréstimos bancários	-	-	-	-	-
- Contas correntes	5.152.000	385.000	5.537.000	-	-
- Descobertos bancários (Nota 4)	35.135	-	35.135	-	-
- Locação financeira (Nota 16)	29.864	-	29.864	-	-
	5.216.999	385.000	5.601.999	-	-
	5.216.999	385.000	5.601.999	-	-
Natureza dos financiamentos	2013				Saldo Final
	Saldo Inicial	Emissões	Reembolsos	Transferências	
Financiamento não corrente:					
- Empréstimos bancários	-	-	-	-	-
- Locação financeira	29.864	-	-	(29.864)	-
	29.864	-	-	(29.864)	-
Financiamento corrente:					
- Empréstimos bancários	5.000.000	-	5.000.000	-	-
- Contas correntes	6.000.000	-	848.000	-	5.152.000
- Descobertos bancários (Nota 4)	37.189	35.135	37.189	-	35.135
- Locação financeira (Nota 16)	16.316	-	16.316	29.864	29.864
	11.053.505	35.135	5.901.505	29.864	5.216.999
	11.083.369	35.135	5.901.505	-	5.216.999

As taxas de juro médias dos financiamentos incluindo comissões e outros encargos, situam-se num intervalo entre os 4,74% e os 6,5%, tanto para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 como para o exercício anterior.

Algumas das operações de financiamento, empréstimos bancários, contêm compromissos de manutenção de determinados rácios financeiros em limites contratualmente negociados (financial covenants).

Os rácios financeiros são:

- NetDebt/Ebitda;
- Autonomia financeira.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os referidos rácios respeitavam os limites estabelecidos.

## 16. LOCAÇÕES

A Empresa é locatária em contratos de locação financeira e operacional relacionados com veículos automóveis, os quais se encontram denominados em Euros.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, resultavam as seguintes responsabilidades futuras para a Empresa, relacionadas com contratos de locação de viaturas:

	Ano 2014		
	(Nota 15) Locação Financeira	Locação Operacional	Total
Até 1 ano	-	24.168	24.168
Entre 1 ano e 5 anos	-	37.306	37.306
	<u>-</u>	<u>61.474</u>	<u>61.474</u>

	Ano 2013		
	(Nota 15) Locação Financeira	Locação Operacional	Total
Até 1 ano	29.864	16.045	45.909
Entre 1 ano e 5 anos	-	31.597	31.597
	<u>29.864</u>	<u>47.642</u>	<u>77.506</u>

## 17. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a rubrica “Outras contas a pagar” tem a seguinte composição:

	2014	2013
Seguros	-	162.000
Encargos com férias a liquidar	25.767	25.988
Honorários especializados	41.347	25.596
Encargos financeiros a liquidar	-	432
Outros	56.416	69.089
	<u>123.530</u>	<u>283.105</u>

## 18. FORNECEDORES

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a rubrica de “Fornecedores” tem a seguinte composição:

	2014	2013
Fornecedores, conta corrente	47.881	44.982
	<u>47.881</u>	<u>44.982</u>

19. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 as rubricas de “Estado e outros entes públicos” têm a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Activo Corrente:		
Pagamento Especial por Conta	27.500	21.000
	<u>27.500</u>	<u>21.000</u>
Passivo Corrente:		
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas	39.626	50.000
Contribuições para a Segurança Social	5.160	10.473
Outros impostos	3.565	10.636
	<u>48.351</u>	<u>71.109</u>

20. PASSIVOS E ACTIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	39.970	39.970
A fornecedores correntes	-	1.225
	<u>39.970</u>	<u>41.195</u>

21. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Parte relacionada	<u>2014</u>		<u>2013</u>	
	Contas a receber correntes	Contas a pagar correntes	Contas a receber correntes	Contas a pagar correntes
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	4.487	-	2.875	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	2.050.000	26.452.070	-	25.971.483
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	1.457.699	-	1.227.849	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	3.275.554	-	3.348.856
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	9.053.364	-	9.053.364
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	19.521	-	19.521	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	18.070	-	12.283	-
- Chão do Parque, Investimentos imobiliários, S.A.	-	-	44.567	-
Imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19.521)	-	(19.521)	-
- Chão do Parque, Investimentos imobiliários, S.A.	-	-	(44.567)	-
	<u>3.530.256</u>	<u>38.780.988</u>	<u>1.243.007</u>	<u>38.373.703</u>

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Hoteleiros, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Desta operação não resultou qualquer perda adicional para o Grupo Estoril-Sol.

Não existiram nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 transacções entre partes relacionadas

## 22. FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 tem a seguinte composição:

	2014	2013
Trabalhos especializados	322.817	329.690
Seguros	164.820	165.684
Despesas de representação	127.412	30.690
Rendas e alugueres	26.323	35.619
Honorários	18.842	43.442
Energia e outros fluídos	8.670	22.873
Comunicação	4.127	10.458
Deslocações e estadas	1.142	2.792
Conservação e reparação	559	5.711
Outros	474	1.868
	<u>675.186</u>	<u>648.827</u>

## 23. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 tem a seguinte composição:

	2014	2013
Remunerações dos órgãos sociais (Nota 24)	161.000	218.140
Encargos sobre remunerações	46.815	49.756
Estimativa para pensões (Nota 14)	225.000	250.000
Seguros	2.034	509
Gastos de acção social	2.942	4.449
Outros - Secretariado da Sociedade	6.000	-
	<u>443.791</u>	<u>522.855</u>

Durante o exercício de 2013 a Empresa tinha procedido a uma pequena reestruturação dos seus serviços administrativos e do Grupo, passando a figurar nos seus quadros de pessoal apenas elementos pertencentes aos Órgãos Sociais da sociedade.

## 24. REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

As remunerações dos Órgãos Sociais da Empresa nos exercícios findos em 31 de Dezembro 2014 e 2013 têm a seguinte composição (Nota 23):

Remuneração	2014	2013
Conselho de Administração e Assembleia Geral	105.000	141.825
Conselho Fiscal	56.000	56.000
Conselho Consultivo	-	20.315
	<u>161.000</u>	<u>218.140</u>

25. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

A rubrica de “Outros rendimentos e ganhos” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 tem a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Outros rendimentos e ganhos:		
- Outros rendimentos suplementares	-	53.563
- Excesso de Estimativa de Impostos (IRC)	21.987	19.332
- Restituição de outros Impostos	-	84.227
- Correções relativas a exercícios anteriores	2.483	-
	<u>24.471</u>	<u>157.122</u>

26. OUTROS GASTOS E PERDAS

A rubrica de “Outros gastos e perdas” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 tem a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Outros impostos e taxas	11.672	50.875
Quotizações	2.000	2.000
Outros	55.867	53.656
	<u>69.538</u>	<u>106.531</u>

27. DEPRECIAÇÕES

A rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 tem a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Activos fixos tangíveis (Nota 6)	6.688	16.234
	<u>6.688</u>	<u>16.234</u>

28. JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

Os juros e gastos similares suportados no decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 têm a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Juros suportados:		
Financiamentos bancários	98.028	485.847
Loações financeiras e operacionais	6.604	11.207
	<u>104.632</u>	<u>497.054</u>
Outros gastos de financiamento:		
Comissões e encargos similares	86.062	5.804
Outros gastos financeiros	4.367	1.982
	<u>195.061</u>	<u>504.840</u>

## 29. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

A Empresa no normal desenvolvimento das suas actividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adopta uma política financeira rigorosa e consiste assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respectiva revisão e análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele revisto numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas actividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

### Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das actividades da Empresa com também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas subsidiárias das quais a Empresa detém o controlo, entende-se que o risco financeiro a que a Empresa está exposta é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efectuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

### Risco de taxa de juro

A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro advém da existência, no seu balanço, de activos e passivos financeiros, contratados a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto directo no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Parte significativa do financiamento obtido pela Empresa é classificado como corrente, pelo que apresenta revisões de taxa de juro com alguma frequência, o que significa uma maior exposição às flutuações nas taxas de juro de mercado, sejam elas a favor ou desfavor da Empresa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os custos financeiros daqueles exercícios teriam aumentado aproximadamente em 25.000 Euros e 80.000 Euros, respectivamente.

### 30. RESULTADO POR ACÇÃO

O resultado por acção básico dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 foi determinado como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Resultado líquido do exercício	(1.971.353)	(2.124.189)
Número médio ponderado de acções em circulação	11.931.119	11.931.119
Resultado por acção básico	<u>(0,17)</u>	<u>(0,18)</u>

Pelo facto de não existirem situações que originam diluição, o resultado líquido por acção diluído é igual ao resultado líquido por acção básico.

### 31. OUTRAS DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2014 e 2013 foram de 21.000 Euros, acrescidos de Iva à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria de contas.

### 32. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Entre o dia 31 de Dezembro de 2014 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afectar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, S.G.P.S. e as demais Empresas do Grupo para além dos abaixo relatados:

- Durante o mês de Março de 2015 a Empresa recebeu o montante de 2.050.000 Euros registado na rubrica "Partes Relacionadas" (Nota 21 do anexo às demonstrações financeiras), da sua subsidiária Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., correspondente a parte dos dividendos atribuídos no montante total de 8.500.000 Euros relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 (Nota 7 do anexo às demonstrações financeiras) e que naquela data, 31 de Dezembro de 2014, ainda se encontravam por liquidar. O recebimento desta verba veio a ocorrer, com o consentimento prévio da Empresa, único accionista da Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e credor da totalidade da verba, durante o mês de Março de 2015, pelo que á data de aprovação destas contas esta verba encontra-se já liquidada não sendo a Empresa credora de qualquer montante relacionado com atribuição de dividendos por parte de empresas suas subsidiárias relativos a exercícios passados.

- Durante o mês de Março de 2015 a Empresa efectuou prestações acessórias de capital em numerário na sua subsidiária Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. no montante de 2.050.000 Euros, com o propósito de reforçar a estrutura de capitais desta última, dando assim cumprimento ao artigo 17º do Decreto-Lei 422/89 (Lei do Jogo). Após esta operação a Empresa passou a deter nas empresas suas subsidiárias prestações acessórias de capital no montante total de 31.465.000 Euros, dos quais 26.465.000 Euros na Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. e 5.000.000 Euros na Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

Esta página está deliberadamente em branco

Esta página está deliberadamente em branco

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXO ÀS CONTAS CONSOLIDADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	Dez - 2014	Dez - 2013
<b>ACTIVOS NÃO CORRENTES:</b>			
Activos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	15	53.813.029	58.623.043
Não reversíveis para o Estado	15	60.158.213	62.824.203
Deduções fiscais por investimento	16	<u>(19.632.477)</u>	<u>(20.424.322)</u>
		94.338.765	101.022.924
Activos intangíveis	17	78.393.135	89.672.584
Propriedades de investimento	18	209.897	215.449
Outros activos não correntes	19	<u>24.541</u>	<u>960.778</u>
Total do activo não corrente		<u>172.966.338</u>	<u>191.871.735</u>
<b>ACTIVOS CORRENTES:</b>			
Inventários	20	6.768.436	6.773.006
Clientes	21	409.769	264.496
Outras contas a receber	22	1.051.218	1.014.433
Caixa e depósitos bancários	23	<u>10.045.442</u>	<u>9.743.423</u>
Total do activo corrente		<u>18.274.865</u>	<u>17.795.358</u>
Total do activo		<u>191.241.203</u>	<u>209.667.092</u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
Capital	24	59.968.420	59.968.420
Acções próprias	24	(708.306)	(708.306)
Prémio de emissão de acções	24	7.820.769	7.820.769
Reserva legal		6.614.782	6.614.782
Outras reservas e Resultados transitados		(5.528.891)	(5.088.770)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(1.736.283)</u>	<u>(889.120)</u>
Total do capital próprio		<u>66.430.491</u>	<u>67.717.775</u>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	25	8.948.862	6.840.884
Outras contas a pagar	28	3.734.424	-
Provisões	27	<u>6.466.592</u>	<u>6.957.251</u>
Total do passivo não corrente		<u>19.149.878</u>	<u>13.798.135</u>
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	25	75.045.853	93.028.746
Outras contas a pagar	28	<u>30.614.981</u>	<u>35.122.435</u>
Total do passivo corrente		<u>105.660.834</u>	<u>128.151.181</u>
Total do passivo		<u>124.810.711</u>	<u>141.949.316</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		<u>191.241.203</u>	<u>209.667.092</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2014	2013
<b><u>RÉDITO:</u></b>			
Receitas de Jogo	6	168.229.361	173.564.334
Impostos sobre Jogo	6	<u>(89.746.720)</u>	<u>(92.463.947)</u>
		78.482.641	81.100.387
Outras receitas operacionais	6	<u>7.491.674</u>	<u>6.584.756</u>
		<u>85.974.315</u>	<u>87.685.143</u>
<b><u>GASTOS OPERACIONAIS:</u></b>			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(2.485.556)	(2.313.221)
Fornecimentos e serviços externos	8	(24.533.898)	(22.749.111)
Gastos com o pessoal	9	(30.560.844)	(32.048.840)
Amortizações e depreciações	10	(20.953.672)	(20.227.291)
Imparidade de dívidas a receber ( aumentos ) / reversões )		69.422	(214.061)
Provisões ( aumentos ) / reversões )	27	140.777	(355.808)
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis	11	(3.163)	(1.582)
Outros impostos indirectos	12	(391.385)	(482.127)
Outros gastos operacionais	12	<u>(2.227.422)</u>	<u>(2.222.614)</u>
Total de custos operacionais		<u>(80.945.741)</u>	<u>(80.614.655)</u>
Resultados operacionais		<u>5.028.574</u>	<u>7.070.488</u>
<b><u>RESULTADOS FINANCEIROS:</u></b>			
Custos financeiros	13	(6.593.720)	(7.906.472)
Proveitos financeiros	13	<u>26.990</u>	<u>76.336</u>
		<u>(6.566.730)</u>	<u>(7.830.135)</u>
Resultados antes de impostos		(1.538.156)	(759.647)
Imposto sobre o rendimento do exercício	14	(198.126)	(129.473)
Resultado líquido consolidado do exercício	5	<u>(1.736.283)</u>	<u>(889.120)</u>
<b>Atribuível a:</b>			
Accionistas da empresa mãe		<u>(1.736.283)</u>	<u>(889.120)</u>
<b>Resultado do exercício por acção</b>			
Básico e diluído	31	<u>(0,15)</u>	<u>(0,07)</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Resultado líquido consolidado do exercício	5	(1.736.283)	(889.120)
Outro rendimento integral:			
Items que não irão ser reclassificados para a Demonstração de Resultados			
- Ganhos / (Perdas) actuariais relacionadas com benefícios pós-emprego	27	449.000	-
Rendimento integral do exercício		<u>(1.287.283)</u>	<u>(889.120)</u>
Atribuível a:			
Accionistas da empresa mãe		<u>(1.287.283)</u>	<u>(889.120)</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados e de outro rendimento integral do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	Capital realizado	Acções próprias	Prémios de emissão de acções	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido consolidado do exercício	Total do capital próprio
Saldo em 1 de Janeiro de 2013	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	3.897.385	(8.986.155)	68.606.895
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012	-	-	-	-	(8.986.155)	8.986.155	-
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013	-	-	-	-	-	(889.120)	(889.120)
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	(5.088.770)	(889.120)	67.717.775
Saldo em 1 de Janeiro de 2014	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	(5.088.770)	(889.120)	67.717.775
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013	-	-	-	-	(889.120)	889.120	-
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014	-	-	-	-	449.000	(1.736.283)	(1.287.283)
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	59.968.420	(708.306)	7.820.769	6.614.782	(5.528.891)	(1.736.283)	66.430.491

O anexo faz parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.  
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

	Nota	2014	2013
<b><u>ACTIVIDADES OPERACIONAIS:</u></b>			
Recebimentos de clientes		172.514.459	177.595.282
Pagamentos a fornecedores		(27.754.584)	(24.113.290)
Pagamentos ao pessoal		(26.657.795)	(27.271.317)
Fluxos gerados pelas operações		118.102.080	126.210.675
Pagamento do imposto sobre o rendimento		(74.153)	(104.691)
Pagamento do imposto Especial de Jogo		(83.009.496)	(89.630.828)
Outros pagamentos relativos à actividade operacional		(5.287.761)	(5.379.070)
Fluxos das actividades operacionais (1)		<u>29.730.671</u>	<u>31.096.086</u>
<b><u>ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u></b>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		26.989	66.899
		<u>26.989</u>	<u>66.899</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis		(6.778.704)	(3.220.451)
		<u>(6.778.704)</u>	<u>(3.220.451)</u>
Fluxos das actividades de investimento (2)		<u>(6.751.715)</u>	<u>(3.153.552)</u>
<b><u>ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u></b>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito		445.893.335	478.539.052
		<u>445.893.335</u>	<u>478.539.052</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito		(461.796.181)	(498.269.285)
Juros e gastos similares		(6.638.709)	(8.182.390)
Amortização de contratos de locação financeira		(51.857)	(32.406)
		<u>(468.486.746)</u>	<u>(506.484.081)</u>
Fluxos das actividades de financiamento (3)		<u>(22.593.411)</u>	<u>(27.945.029)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		385.545	(2.495)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	9.654.693	9.657.188
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	10.040.238	9.654.693

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.



Esta página está deliberadamente em branco



Esta página está deliberadamente em branco

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo Estoril Sol, através das suas empresas subsidiárias (Nota 4), desenvolve as actividades do jogo, restauração, animação e subsidiariamente imobiliária.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. (“Empresa”) é a “Holding” do Grupo Estoril Sol (“Grupo”) que tendo as acções representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado – A Euronext – em 1 de Janeiro de 2005 ficou obrigada a elaborar contas consolidadas nos termos do artigo 3º do Regulamento (CE) nº 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, na sequência da publicação pelo Governo de Portugal do Decreto Lei nº 35/2005, artigo 11º.

As contas individuais de cada empresa do Grupo reportadas a 31 de Dezembro de 2014 foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, efectivas para os exercícios iniciados em 1 de Janeiro de 2010, em conformidade com o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a estrutura conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (“NCRF”) e Normas Interpretativas (“NI”) consignadas, respectivamente, nos avisos 15652/2009, 15653/2009 e 15655/2009, de 27 de Agosto de 2009, os quais, no seu conjunto constituem o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), embora as contas consolidadas relativas ao mesmo período fossem elaboradas de acordo com as “International Accounting Standards (IAS)” / “International Financial Reporting Standards” (IFRS).

## 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

### 2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), ajustados para dar cumprimento às disposições dos IAS/IFRS tal como adoptado pela União Europeia, que incluem os International Accounting Standards (“IAS”) emitidos pela International Standards Committee (“IASC”), os International Financial Reporting Standards (“IFRS”) emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e respectivas interpretações “IFRIC” emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) e Standing Interpretation Committee (“SIC”). De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações será designado genericamente por “IFRS”.

O Grupo adoptou os IFRS na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas pela primeira vez no exercício de 2005, pelo que, nos termos do disposto no IFRS 1 – Primeira Adopção das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS 1”), se considera que a transição dos princípios contabilísticos portugueses para o normativo internacional se reporta a 1 de Janeiro de 2004.

Consequentemente, no cumprimento das disposições do IAS 1, o Grupo declara que estas demonstrações financeiras consolidadas e respectivo anexo cumprem as disposições dos IAS/IFRS tal como adoptados pela União Europeia, em vigor para exercícios económicos iniciados em 1 de Janeiro de 2014.

### 2.2. Adopção de IAS/IFRS novos ou revistos

As políticas contabilísticas adoptadas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 são consistentes com as seguidas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 e referidas no respectivo anexo.

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adoptadas pela União Europeia e publicadas no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2014:

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	Observações
IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas	1-Jan-14	Esta norma vem estabelecer os requisitos relativos à apresentação de demonstrações financeiras consolidadas por parte da empresa-mãe, substituindo, quanto a estes aspectos, a norma IAS 27 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas e a SIC 12 – Consolidação – Entidades com Finalidade Especial. Esta norma introduz ainda novas regras no que diz respeito à definição de controlo e à determinação do perímetro de consolidação.
IFRS 11 – Acordos Conjuntos	1-Jan-14	Esta norma substitui a IAS 31 – Empreendimentos Conjuntos e a SIC 13 – Entidades Controladas Conjuntamente – Contribuições Não Monetárias por Empreendedores e vem eliminar a possibilidade de utilização do método de consolidação proporcional na contabilização de interesses em empreendimentos conjuntos.
IFRS 12 – Divulgações Sobre Participações Noutras Entidades	1-Jan-14	Esta norma vem estabelecer um novo conjunto de divulgações relativas a participações em subsidiárias, acordos conjuntos, associadas e entidades não consolidadas.
IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas (2011)	1-Jan-14	Esta emenda vem restringir o âmbito de aplicação da IAS 27 às demonstrações financeiras separadas.
IAS 28 – Investimentos em Associadas e Entidades Conjuntamente Controladas (2011)	1-Jan-14	Esta emenda vem garantir a consistência entre a IAS 28 – Investimentos em Associadas e as novas normas adoptadas, em particular a IFRS 11 – Acordos Conjuntos.
Emenda às normas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas;</li> <li>• IFRS 12 – Divulgações Sobre Participações Noutras Entidades</li> </ul> (Entidades de investimento)	1-Jan-14	Esta emenda vem introduzir uma dispensa de consolidação para determinadas entidades que se enquadrem na definição de entidade de investimento. Estabelece ainda as regras de mensuração dos investimentos detidos por essas entidades de investimento.
Emenda à norma IAS 32 – Compensação entre activos e passivos financeiros	1-Jan-14	Esta emenda vem clarificar determinados aspectos da norma relacionados com a aplicação dos requisitos de compensação entre activos e passivos financeiros.

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	Observações
Emenda à norma IAS 36 – Imparidade (Divulgações sobre a quantia recuperável de activos não financeiros)	1-Jan-14	Esta emenda elimina os requisitos de divulgação da quantia recuperável de uma unidade geradora de caixa com goodwill ou intangíveis com vida útil indefinida alocados nos períodos em que não foi registada qualquer perda por imparidade ou reversão de imparidade. Vem introduzir requisitos adicionais de divulgação para os activos relativamente aos quais foi registada uma perda por imparidade ou reversão de imparidade e a quantia recuperável dos mesmos tenha sido determinada com base no justo valor menos custos para vender.
Emenda à norma IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Reformulação de derivados e continuação da contabilidade de cobertura)	1-Jan-14	Esta emenda vem permitir, em determinadas circunstâncias, a continuação da contabilidade de cobertura quando um derivado designado como instrumento de cobertura é reformulado.
IFRIC 21 – Pagamentos ao Estado	1-Jan-14	Esta interpretação vem estabelecer as condições quanto à tempestividade do reconhecimento de uma responsabilidade relacionada com o pagamento ao Estado de uma contribuição por parte de uma entidade em resultado de determinado evento (por exemplo, a participação num determinado mercado), sem que o pagamento tenha por contrapartida bens ou serviços especificados.

Não existiram efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, decorrente da adopção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas (“endorsed”) pela União Europeia e publicadas no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia):

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	Observações
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2011-2013)	1-Jan-15	Estas melhorias envolvem a clarificação de alguns aspectos relacionados com as normas IFRS 1 – Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, IFRS 3 – Concentração de Actividades Empresariais, IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor e IAS 40 – Propriedades de Investimento.

A Empresa não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas decorrentes da sua adopção.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adoptadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Observações
IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (2009) e emendas posteriores	Esta norma insere-se no projecto de revisão da IAS 39 e estabelece os requisitos para a classificação e mensuração de activos e passivos financeiros e para a aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
IFRS 14 – Activos regulados	Esta norma vem estabelecer os requisitos de relato, por parte de entidades que adoptem pela primeira vez as IFRS/IAS, aplicáveis a activos regulados.
IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes.
Emenda à norma IFRS 11 – Acordos Conjuntos	Esta emenda vem clarificar a IFRS 3 ser aplicada quando um investidor adquire um interesse numa entidade conjuntamente controlada quando a mesma consiste num negócio conforme definido pela referida norma. A aplicação da IFRS 3 é requerida na aquisição do interesse inicial e na aquisição subsequente de interesses.
Emendas às normas IAS 16 – Activos Fixos Tangíveis e IAS 38 – Activos Intangíveis	Estas emendas vêm clarificar quais os métodos de amortização de activos fixos tangíveis e de activos intangíveis que são permitidos.
Emendas às normas IAS 16 – Activos Fixos Tangíveis e IAS 40 – Agricultura	Estas emendas vêm estabelecer que os activos biológicos que se enquadram na definição de plantas portadoras devem ser contabilizados como activos fixos tangíveis.
Emenda à norma IAS 19 – Benefícios dos empregados	Esta emenda vem clarificar em que circunstâncias as contribuições dos empregados para planos de benefícios pós-emprego constituem uma redução do custo com benefícios de curto prazo.
Emendas às normas IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 28 – Investimentos em Associadas e Entidades Conjuntamente Controladas (2011)	Estas emendas vêm eliminar um conflito existente entre as referidas normas, relacionado com a venda ou com a contribuição de activos entre o investidor e a associada ou a entidade conjuntamente controlada.

Norma / Interpretação	Observações
Emenda à norma IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas (2011)	Esta emenda vem introduzir a possibilidade de aplicação do método de equivalência patrimonial, na valorização de investimentos em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas, nas demonstrações financeiras separadas de uma entidade que apresenta demonstrações financeiras consolidadas.
Emendas às normas IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, IFRS 12 – Divulgações Sobre Participações Noutras Entidades e IAS 28 – Investimentos em Associadas e Entidades Conjuntamente Controladas (2011)	Estas emendas contemplam a clarificação de diversos aspectos relacionados com a aplicação da excepção de consolidação por parte de entidades de investimento.
Emenda à norma IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (Divulgações)	Esta emenda vem introduzir um conjunto de indicações e orientações que visam melhorar e simplificar as divulgações no contexto dos actuais requisitos de relato das IFRS.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclos 2010-2012 e 2012-2014)	Estas melhorias envolvem a revisão de diversas normas.

Estas normas não foram ainda adoptadas pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

### 2.3. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adoptados pelo Grupo são os seguintes:

#### a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo detenha, directa ou indirectamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Accionistas ou detenha o poder de controlar as suas políticas financeiras e operacionais (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, é apresentado separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respectivamente, na rubrica “Interesses sem controlo”, os quais à data destas demonstrações financeiras não apresentavam valor.

As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Quando os prejuízos atribuíveis aos accionistas sem controlo excedem o respectivo interesse no capital próprio da empresa controlada, o Grupo absorve esse excesso e quaisquer prejuízos adicionais, excepto quando aqueles accionistas tenham obrigação ou tenham manifestado intenção de o fazer e sejam capazes de cobrir esses prejuízos. Se a empresa controlada, subseqüentemente, reportar lucros, o Grupo

apropria todos os lucros até que a parte dos prejuízos absorvidos pelo Grupo relativos aqueles accionistas, tenha sido recuperada.

Os activos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respectivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos activos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill* (Nota 2.4). Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos activos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de accionistas sem controlo são apresentados pela respectiva proporção do justo valor dos activos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efectuados ajustamentos às demonstrações financeiras das filiais para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo. As transacções, os saldos e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

#### 2.4. Goodwill

O *goodwill* representa o excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos activos e passivos identificáveis de uma empresa controlada, na respectiva data de aquisição, em conformidade com o estabelecido no IFRS 3 – Concentrações de actividades empresariais. Decorrente da excepção prevista no IFRS 1, o Grupo aplicou as disposições do IFRS 3 apenas às aquisições ocorridas posteriormente a 1 de Janeiro de 2004. Os valores de *goodwill* correspondentes a aquisições anteriores a esta data foram mantidos pelos valores líquidos apresentados nessa data, ao invés de serem recalculados de acordo com o IFRS 3, sendo sujeitos, anualmente, a testes de imparidade desde aquela data.

De acordo com o IFRS 3, o *goodwill* não está sujeito a amortização, sendo apresentado autonomamente na demonstração da posição financeira. Anualmente, ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor, o *goodwill* é sujeito a testes de imparidade. As perdas por imparidade identificadas são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica de “Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis”. Estas perdas por imparidade não podem ser revertidas.

Para efeitos da análise de imparidade, o *goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa, nas quais é expectável existirem benefícios com as sinergias criadas com a aquisição dos investimentos. A análise de imparidade é efectuada anualmente, ou sempre que se verifique essa necessidade, para cada unidade geradora de caixa. Caso o valor recuperável da unidade geradora de caixa seja inferior ao seu valor contabilístico, a diferença é atribuída primeiro ao *goodwill*, e depois ao valor contabilístico dos activos da unidade, proporcionalmente ao seu respectivo valor.

#### 2.5. Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controlo ou controlo conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) encontram-se registados pelo método da equivalência patrimonial, excepto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse custo e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas, reportados à data de aquisição ou da primeira aplicação do referido método.

De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por

outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade, por contrapartida de ganhos ou perdas financeiros.

Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas anualmente e, quando existem indícios de que o activo possa estar em imparidade, são registadas como custo as perdas por imparidade que se demonstrarem existir. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objecto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efectuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo.

## 2.6. Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da excepção prevista na IFRS 1, as reavaliações efectuadas aos activos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 01 de Janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado com valor de custo para efeitos de IFRS.

Os restantes activos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

Os activos fixos tangíveis afectos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respectivas concessões (“activos fixos tangíveis reversíveis”), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente para o termo das respectivas concessões, conforme segue:

Concessão	Termo da concessão
Casino do Estoril e Lisboa	2020
Casino da Póvoa	2023

Os restantes activos fixos tangíveis (“Activos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado”) são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros activos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. As benfeitorias e beneficiações apenas são registadas como activos nos casos em que correspondem à substituição de bens, os quais são abatidos, e conduzem a um acréscimo dos benefícios económicos futuros.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transacção e o valor líquido contabilístico do activo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

#### 2.7. Locação financeira e operacional

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados contabilizados pelo método financeiro. De acordo com este método, o custo do activo é registado como um activo fixo tangível, ao mais baixo do valor presente das rendas futuras ou do justo valor do activo na data do contrato, por contrapartida da responsabilidade correspondente. Os activos são depreciados de acordo com a sua vida útil estimada, as rendas são registadas como uma redução das responsabilidades (passivo) e os juros e a depreciação do activo são reconhecidos como custos na demonstração consolidada dos resultados do exercício a que dizem respeito.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

#### 2.8. Activos intangíveis

Os activos intangíveis correspondem, essencialmente, aos prémios pagos pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português. A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, tendo este último entrado em funcionamento em 19 de Abril de 2006. Estes prémios encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. Os activos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, a partir do momento em que os activos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim das respectivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Data fim da concessão</u>
Casino do Estoril e Lisboa	2020
Casino da Póvoa	2023

## 2.9. Imparidade de activos, excluindo goodwill

Sempre que exista algum indicador que os activos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efectuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um activo individual, é estimada o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse activo pertence.

O valor recuperável do activo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflecta as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do activo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do activo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respectiva rubrica de "Reversões de perdas por imparidade". A reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

## 2.10. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, ao imposto de jogo, as seguintes despesas:

1. Prejuízos de exploração do Complexo Balnear do Tamariz, na base estabelecida pela Alínea c) do artigo 6º do Decreto Regulamentar 56/84;
2. Encargos com o cumprimento das obrigações definidas no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 275/01, de 17 de Outubro;
3. Encargos com a aquisição, renovação e substituição de equipamento de jogo, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
4. Encargos com os projectos de execução de obras de modernização e ampliação dos Casinos, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
5. Encargos com a automatização do sistema de emissão de cartões de acesso às Salas de Jogo e controle das receitas e circuitos internos de televisão e vigilância, no valor de 100%, de acordo com a alínea e) do artigo 6º do Decreto -Regulamentar 56/84.

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 1) e aos encargos mencionados em 2) são totalmente registados na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo os restantes registados como dedução aos activos fixos tangíveis e reconhecidos na demonstração consolidada do resultado e de outro rendimento integral conforme o reconhecimento estabelecido para os activos fixos tangíveis a que respeitam (Nota 2.6.).”;

#### 2.11. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso ordinário dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transacção). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de “Propriedades de investimento”.

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções (apartamento)	50
Equipamento básico (recheio)	8

#### 2.12. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e para efectuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adoptado pelo Grupo consiste no custo médio.

#### 2.13. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transacções são facturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem com as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efectiva aplicável.

#### 2.14. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos activos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses activos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre activos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais activos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais activos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), o qual se encontra definido no artº 69 do CIRC e abrange todas as empresas em que participa, directa ou indirectamente, em pelo menos 75% do respectivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC). De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao grupo. O montante obtido é corrigido da parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril Sol, SGPS, S.A;
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril Sol V – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Assim sendo esta sociedade deixou de integrar o perímetro fiscal (REGTS) do Grupo Estoril-Sol, tendo-se perdido os prejuízos fiscais reportáveis referentes a esta sociedade e que ascendiam a 12.780 Euros.

Para restantes empresas também incluídas no perímetro de consolidação (Nota 4), e cuja actividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a: Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A e a Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A, não há incidência de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC). A actividade destas duas sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de Dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 01 de Fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da actividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa actividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respectivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89.

## 2.15. Instrumentos financeiros

### Clientes e outras contas a receber

As dívidas de clientes e de outros terceiros encontram-se registadas pelo seu valor nominal deduzido de eventuais perdas de imparidade. As perdas de imparidade correspondem à diferença entre a quantia inicialmente registada e o seu valor recuperável, e são reconhecidas na demonstração do rendimento integral do período em que são estimadas.

### Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica de caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa, depósitos bancários e que possam ser imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) com risco insignificante de alteração de valor.

Para efeitos da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica “Financiamentos obtidos”.

### Outras contas a pagar

As contas a pagar encontram-se registadas pelo seu valor nominal, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efectiva.

### Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido de despesas com a sua emissão. Em períodos subsequentes, os empréstimos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos custos de emissão) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efectiva.

Os empréstimos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira.

## 2.16. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e activo contingentes

### Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para custos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a reflectirem a melhor estimativa a essa data.

### Benefícios pós-emprego – Planos de benefício definido

#### I - Planos de benefício definido

No que diz respeito aos planos de benefício definido, o correspondente custo é determinado através do método da unidade de crédito projectada, sendo as respectivas responsabilidades determinadas com base em estudos actuariais efectuados em cada data de relato por actuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas actuariais e pelo custo dos serviços passados não reconhecidos.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos e da diferença entre os pressupostos utilizados e a realidade, são considerados ganhos ou perdas actuariais, sendo reconhecidos em reservas (outro rendimento integral).

#### Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

#### Activos contingentes

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### 2.17. Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transacção/serviço à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a Empresa;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transacção podem ser mensurados com fiabilidade;

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens associados à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Empresa não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a Empresa;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transacção podem ser mensurados com fiabilidade.

### 2.18. Encargos financeiros com financiamentos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

### 2.19. Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes detidos para venda (ou operações descontinuadas e conjunto de activos e passivos relacionados) são mensurados ao menor do valor contabilístico ou do respectivo valor de venda, deduzido dos custos para vender e são classificados como detidos para venda se o respectivo valor for realizável através de uma transacção de venda ao invés de ser através do seu uso continuado.

Considera-se que esta situação se verifica apenas quando: (i) a venda é muito provável e o activo está disponível para venda imediata nas suas actuais condições; (ii) a gestão está comprometida com um plano de venda; e (iii) é expectável que a venda se concretize num período de 12 meses.

#### 2.20. Classificação da demonstração da posição financeira

São classificados, respectivamente, no activo e no passivo como correntes, os activos realizáveis e os passivos exigíveis a menos de um ano da data da demonstração da posição financeira.

#### 2.21. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são reflectidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

### 3. JUIZOS DE VALOR, PRESSUPOSTOS CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas foram efectuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afectam o valor contabilístico dos activos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transacções em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transacções em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Os principais juízos de valor e estimativas efectuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

- Imparidade de contas a receber;
- Análise de imparidade de inventários;
- Vidas úteis de activos fixos tangíveis;
- Análise de imparidade de activos intangíveis;
- Registo de provisões;
- Pressupostos e bases técnicas actuariais.

#### 4. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E EMPRESAS ASSOCIADAS

##### 4.1 Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adoptado e proporção do capital efectivamente detido, em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			dez-14	dez-13
Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Chão do Parque, Investimentos imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	n/a	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Assim sendo esta sociedade deixou de integrar o perímetro consolidação contabilística e fiscal (REGTS) do Grupo Estoril-Sol, tendo-se perdido os prejuízos fiscais reportáveis referentes a esta sociedade e que ascendiam a 12.780 Euros. Desta operação não resultou qualquer perda adicional para o Grupo Estoril-Sol.

##### 4.2 Empresas associadas

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., detém, indirectamente, através da Estoril Sol Imobiliária, S.A., 33,33% da Sociedade Parques do Tamariz, S.A.

Esta participação é apresentada pelo valor resultante do método da equivalência patrimonial. Segundo este método, as demonstrações financeiras incluem a parte atribuível ao Grupo Estoril Sol dos resultados reconhecidos desde a data em que a influência significativa começa até á data em que efectivamente termina. As associadas são entidades sobre as quais o Grupo Estoril Sol tem entre 20% a 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Grupo tem influência significativa.

#### 5. RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afectação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa e finalmente, "Outros" (incluindo essencialmente os efeitos da Holdings e das restantes actividades operacionais do Grupo).

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

	31-Dezembro-2014						
	Zona de Jogo do Estoril			Sub-Total	Casino Póvoa	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa					
Activos líquidos	50.657.299	84.541.518	135.198.817	49.903.126	6.139.260	191.241.203	
Passivos líquidos	38.777.238	44.494.420	83.271.658	37.232.426	4.306.627	124.810.711	
Resultado do segmento	(1.958.726)	8.900.673	6.941.947	(7.147.441)	(1.530.789)	(1.736.283)	
Investimento activos:							
- fixos tangíveis	3.170.187	1.484.826	4.655.013	1.314.447	-	5.969.460	
- intangíveis	-	-	-	-	-	-	
Nº médio de pessoal	324	295	619	224	15	858	

	31-Dezembro-2013						
	Zona de Jogo do Estoril			Sub-Total	Casino Póvoa	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa					
Activos líquidos	60.974.770	88.081.111	149.055.881	55.860.570	4.750.641	209.667.092	
Passivos líquidos	46.674.398	50.472.021	97.146.419	35.042.428	9.760.469	141.949.316	
Resultado do segmento	150.748	9.319.562	9.470.310	(9.054.242)	(1.305.188)	(889.120)	
Investimento activos:							
- fixos tangíveis	1.196.114	440.208	1.636.322	2.478.913	6.172	4.121.407	
- intangíveis	-	-	-	-	-	-	
Nº médio de pessoal	314	285	599	244	15	858	

## 6. RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, repartem-se da seguinte forma:

Natureza	2014					
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa		Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Outros	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	43.866.538	61.176.905	105.043.443	31.122.905	-	136.166.348
- Bancados	13.943.305	12.092.093	26.035.398	6.100.504	-	32.135.902
- Prémios progressivos de jogo	(44.826)	(12.693)	(57.519)	(15.370)	-	(72.889)
	57.765.017	73.256.305	131.021.322	37.208.039	-	168.229.361
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(28.904.922)	(36.634.499)	(65.539.421)	(18.611.705)	-	(84.151.125)
- Remanescente calculado sobre a sobre a contrapartida mínima	-	-	-	(5.595.595)	-	(5.595.595)
	(28.904.922)	(36.634.499)	(65.539.421)	(24.207.300)	-	(89.746.720)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	3.498.137	550.794	4.048.931	677.861	-	4.726.792
- Deduções fiscais - Animação	1.093.836	732.690	1.826.526	589.747	-	2.416.273
- Rendimentos suplementares	167.594	51.469	219.062	14.794	-	233.856
- Outros	4.079	783	4.862	5.610	104.280	114.753
	4.763.647	1.335.735	6.099.382	1.288.012	104.280	7.491.674
	33.623.742	37.957.541	71.581.283	14.288.752	104.280	85.974.315

Natureza	2013					
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa		Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Outros	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	45.283.743	61.960.317	107.244.060	30.683.707	-	137.927.767
- Bancados	16.726.124	13.303.102	30.029.226	5.669.650	-	35.698.876
- Prémios progressivos de jogo	(28.035)	(17.247)	(45.282)	(17.027)	-	(62.309)
	<u>61.981.832</u>	<u>75.246.172</u>	<u>137.228.004</u>	<u>36.336.330</u>	-	<u>173.564.334</u>
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(31.004.934)	(37.631.710)	(68.636.643)	(18.176.679)	-	(86.813.322)
- Remanescente calculado sobre a sobre a contrapartida mínima	-	-	-	(5.650.625)	-	(5.650.625)
	<u>(31.004.934)</u>	<u>(37.631.710)</u>	<u>(68.636.643)</u>	<u>(23.827.304)</u>	-	<u>(92.463.947)</u>
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	3.385.415	557.201	3.942.616	632.491	-	4.575.107
- Deduções fiscais - Animação	1.146.695	-	1.146.695	-	-	1.146.695
- Rendimentos suplementares	465.522	26.372	491.894	38.375	-	530.269
- Outros	23.670	1.133	24.803	24.467	283.415	332.685
	<u>5.021.303</u>	<u>584.706</u>	<u>5.606.008</u>	<u>695.333</u>	<u>283.415</u>	<u>6.584.756</u>
	<u>35.998.201</u>	<u>38.199.168</u>	<u>74.197.369</u>	<u>13.204.360</u>	<u>283.415</u>	<u>87.685.143</u>

As receitas dos segmentos decorrem de transacções com clientes externos. Não existem transacções entre segmentos. As políticas contabilísticas de cada segmento são as mesmas do Grupo.

#### **Imposto Especial de Jogo:**

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da actividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A que explora actualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de Dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 01 de Fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da actividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa actividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respectiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89.

Nesse sentido as actividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de IRC (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas).

#### **Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima:**

O Decreto-Regulamentar nº 29/88, de 3 de Agosto, estabelece no número 1 do artigo 3º que a concessionária fica obrigada ao pagamento de uma Contrapartida anual no valor de 50% das receitas brutas dos jogos, não podendo, em caso algum, as contrapartidas prestadas serem inferiores aos valores indicados no quadro anexo ao referido Decreto-Regulamentar.

Aquando da prorrogação por mais quinze anos do Contrato de Concessão de Jogo, através do Decreto-Lei nº 275/2001 de 14 de Dezembro de 2001, foi publicado no quadro anexo ao referido Decreto-Lei, o valor das contrapartidas mínimas anuais, a preços de 2000.

No início do ano 2015 o Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de Janeiro veio aprovar o pagamento fraccionado em prestações dos montantes das contrapartidas mínimas anuais apurados com base no Decreto-lei nº275/2001, mediante a aprovação prévia por parte do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal de um plano de pagamentos proposto pelas Concessionárias de Jogo. O Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de Janeiro aplicou-se pela primeira vez aos valores da contrapartida mínima referentes ao ano de 2014, uma vez que os mesmos tinham inicialmente como data limite de pagamento o dia 31 de Janeiro de 2015.

O valor da contrapartida mínima anual da Concessão de Jogo do Casino da Póvoa de Varzim para 2014, a preços de 2000, é de 17.946.748 Euros. De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº29/88, de 3 de Agosto este valor é actualizado com base no índice de preços no consumidor para o Continente, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), relativo ao ano a que a prestação se refira. Após a referida actualização, a contrapartida mínima anual para 2014, fixou-se em 24.207.299 Euros.

Em 2014 as receitas brutas de jogo do Casino da Póvoa de Varzim ascenderam a 37.223.409 Euros, pelo que a contrapartida anual de 50% das receitas brutas dos jogos a pagar ao Estado representaria € 18.611.704 Euros, valor este, inferior ao da contrapartida mínima calculada nos termos do Decreto-Lei nº 275/2001, pelo que a Concessionária teria de pagar ao Estado 5.595.595 Euros referentes à contrapartida anual de 2014. (Nota 28)

A respeito dos valores apurados a título de contrapartida mínima conforme Decreto-Lei nº275/2001 cumpre-se acrescentar que no início do ano de 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado acções judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de acções e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo on-line e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnarem junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então (2013 inclusivé), tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação deste mesmo relatório, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se, sem excepção, liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, á data destas mesmas demonstrações financeiras qualquer dívida em mora para com Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo. (Nota 28).

7. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	2014			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Mat. Primas, subsid. consumo	
Saldo inicial	3.264.197	3.176.352	332.456	6.773.005
Compras	310	-	2.484.722	2.485.032
Regularizações / Transferências	-	-	(4.047)	(4.047)
Saldo final	3.264.192	3.176.352	327.892	6.768.436
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	315	-	2.485.239	2.485.556

	2013			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Mat. Primas, subsid. consumo	
Saldo inicial	1.386.197	3.176.352	338.483	4.901.032
Compras	-	-	2.281.722	2.281.722
Regularizações / Transferências	1.878.000	-	25.472	1.903.472
Saldo final	3.264.197	3.176.352	332.456	6.773.005
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	2.313.221	2.313.221

8. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os fornecimentos e serviços externos foram como segue:

	2014	2013
Ofertas a clientes	4.056.618	3.781.712
Energia e outros fluídos	2.842.765	2.855.978
Subcontratos	2.497.717	2.346.876
Limpeza, higiene e conforto	2.374.820	1.749.297
Royalties	2.335.011	2.258.224
Conservação e reparação	2.130.164	1.871.363
Trabalhos especializados	1.729.802	1.828.269
Vigilância e segurança	1.497.907	1.599.149
Rendas e alugueres	1.272.113	1.324.773
Publicidade e propaganda	1.150.088	717.109
Honorários	631.982	686.493
Seguros	605.274	622.921
Comunicação	278.067	291.716
Deslocações e estadas	196.513	196.120
Outros	935.057	619.110
	24.533.898	22.749.111

## 9. GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os gastos com pessoal foram como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Remunerações dos órgãos sociais	2.886.296	3.341.498
Remunerações do pessoal	20.207.820	21.476.720
Indemnizações	157.604	261.037
Encargos sobre remunerações	5.298.913	4.993.265
Seguros	164.124	123.114
Gastos de acção social	952.494	1.010.107
Prémios para pensões	225.000	250.000
Outros	668.594	593.099
	<u>30.560.844</u>	<u>32.048.840</u>

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 858 empregados, em ambos os exercícios.

Os honorários do Revisor Oficial de Contas exclusivamente referentes a serviços de revisão legal e auditoria às contas ascenderam a 70.100 Euros e 71.000 Euros, durante os exercícios de 2014 e 2013, respectivamente.

## 10. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIACÕES

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações :

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Activos fixos tangíveis (Nota 15)	13.345.178	11.873.707
Deduções Fiscais por Investimento (Nota 16)	<u>(3.676.504)</u>	<u>(3.008.339)</u>
Depreciação Líquida	9.668.674	8.865.368
Activos intangíveis (Nota 17)	11.279.449	11.356.372
Propriedades de Investimento (Nota 18)	<u>5.551</u>	<u>5.551</u>
	<u>20.953.672</u>	<u>20.227.291</u>

## 11. IMPARIDADE DE INVESTIMENTOS NÃO DEPRECIÁVEIS / AMORTIZÁVEIS

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o Grupo registou as seguintes perdas por imparidade de investimentos não depreciáveis e/ou amortizáveis:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Outras aplicações de tesouraria	<u>3.163</u>	<u>1.582</u>
	<u>3.163</u>	<u>1.582</u>

## 12. OUTROS IMPOSTOS E OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, as rubricas outros impostos indirectos e outros gastos operacionais são como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Outros impostos e taxas	391.385	482.127
Sub-total I (outros impostos indirectos)	<u>391.385</u>	<u>482.127</u>
Despesas diversas	226.426	113.533
Ofertas de bens e serviços próprios	1.280.921	1.144.638
Abates de activos fixos tangíveis	56.061	370.159
Quotizações	128.936	120.395
Perdas em inventários	8.013	466
Donativos	139.792	41.850
Outros	<u>387.272</u>	<u>431.573</u>
Sub-total II (Outros gastos operacionais)	<u>2.227.422</u>	<u>2.222.614</u>
	<u>2.618.807</u>	<u>2.704.741</u>

## 13. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros, dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, têm a seguinte composição:

<u>Custos financeiros</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Juros suportados:		
Financiamentos bancários	(4.783.548)	(5.977.449)
Loações financeiras e operacionais	<u>(85.087)</u>	<u>(100.393)</u>
	(4.868.636)	(6.077.842)
Outros gastos de financiamento:		
Comissões e encargos similares	(1.315.209)	(1.269.929)
Outros gastos financeiros	<u>(409.876)</u>	<u>(558.701)</u>
	<u>(6.593.720)</u>	<u>(7.906.472)</u>
<u>Proveitos financeiros</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Juros de depósitos em instituições de crédito	4	43.437
Diferenças de câmbio favoráveis	16.361	14.417
Outros	<u>10.625</u>	<u>18.482</u>
	<u>26.990</u>	<u>76.336</u>
Resultados financeiros	<u>(6.566.730)</u>	<u>(7.830.135)</u>

#### 14. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito IRC, nas actividades não associadas ao jogo, à taxa de 23%, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 24,5%.

Adicionalmente, para o exercício do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros (a\*);
- 7% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros (b\*);

(a\*) Quando superior a (euro) 7 500 000 e até (euro) 35 000 000, é dividido em duas partes: uma, igual a (euro) 6 000 000, à qual se aplica a taxa de 3 %; outra, igual ao lucro tributável que exceda (euro) 7 500 000, à qual se aplica a taxa de 5%;

(b\*) Quando superior a (euro) 35 000 000, é dividido em três partes: uma, igual a (euro) 6 000 000, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual a (euro) 27 500 000, à qual se aplica a taxa de 5%, e outra igual ao lucro tributável que exceda (euro) 35 000 000, à qual se aplica a taxa de 7%.

Adicionalmente, para o exercício de 2014 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 60% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas a Empresa encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2011 a 2014 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades ("RETGS"), o qual se encontra definido no artº 69 do CIRC e abrange todas as empresas em que participa, directa ou indirectamente, em pelo menos 75% do respectivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC). De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos

prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao grupo. O montante corrigido da parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais.

Adicionalmente e face à sua forma jurídica, a Empresa está abrangida pela legislação fiscal que rege as sociedades gestoras de participações sociais. De acordo com esta legislação, os ganhos e perdas em empresas do grupo resultantes da aplicação do método de equivalência patrimonial, os dividendos recebidos das empresas participadas em mais de 10% e os encargos financeiros relacionados com a aquisição de partes sociais não são considerados para efeitos fiscais.

Durante o ano de 2014 procedeu-se à liquidação e dissolução da sociedade Chão do Parque, Investimentos Imobiliários, S.A., em virtude de a mesma não possuir qualquer património e não desenvolver qualquer actividade económica desde o ano de 2010. Assim sendo esta sociedade deixou de integrar o perímetro fiscal (REGTS) do Grupo Estoril-Sol, tendo-se perdido os prejuízos fiscais reportáveis referentes a esta sociedade e que ascendiam a 12.780 Euros.

Fazem parte deste regime a 31 de Dezembro de 2014 as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A.;
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril sol V – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 tem a seguinte composição:

	2014	2013
Resultado antes de Imposto	(1.538.156)	(759.647)
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial do jogo	46.994	(495.541)
Resultado antes de imposto das empresas (RETGS)	<u>(1.491.162)</u>	<u>(1.255.188)</u>
Gastos não dedutíveis		
Outros gastos não dedutíveis	3.855	11.178
	<u>3.855</u>	<u>11.178</u>
Rendimentos não tributáveis		
Outros rendimentos não tributáveis	(257.055)	(400.789)
	<u>(257.055)</u>	<u>(400.789)</u>
Resultado para efeitos fiscais	<u>(1.744.362)</u>	<u>(1.644.799)</u>
Gasto com impostos sobre o rendimento apurado à taxa de 26,5%	-	-
Tributação autónoma	<u>198.126</u>	<u>129.473</u>
Imposto s/ rendimento - corrente	198.126	129.473
Imposto s/ rendimento - diferido	-	-
Imposto s/ rendimento do exercício	<u><u>198.126</u></u>	<u><u>129.473</u></u>

Não foram registados activos por impostos diferidos relativamente aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que não são esperados lucros fiscais das actividades geradoras daquelas resultados que permitam a recuperação daqueles activos.

Nos termos da legislação em vigor, os prejuízos fiscais reportáveis apurados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2012 é de cinco anos (4 anos para prejuízos fiscais reportáveis apurados nos períodos de tributação de 2010 e 2011 e de 6 anos nos períodos de tributação anteriores). Adicionalmente, a dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável sendo esta regra aplicável às deduções efectuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2012, independentemente dos períodos em que tenham sido apurados.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respectivamente, a 12.817.568 Euros e 14.153.222 Euros, tendo sido gerados conforme segue:

	2.014		2.013
Gerados em :			
- exercício 2009	1.905.907	- exercício 2008	3.725.766
- exercício 2010	4.192.950	- exercício 2009	1.909.671
- exercício 2011	2.272.057	- exercício 2010	4.197.557
- exercício 2012	1.108.887	- exercício 2011	1.566.543
- exercício 2013	1.593.404	- exercício 2012	1.108.886
- exercício 2014	1.744.362	- exercício 2013	1.644.799
	12.817.567		14.153.222

## 15. ACTIVOS FIXOS TANGIVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os movimentos ocorridos nos activos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	2014							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
Activo bruto:								
Saldo inicial	16.513.836	198.191.878	108.585.853	224.740	3.909.865	82.292	1.360.297	328.868.761
Aquisições	-	34.482	4.931.555	-	21.070	-	982.353	5.969.460
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	1.977.827	(71.369)	-	-	(1.977.827)	(71.369)
Abates	-	(972.964)	(1.603.516)	(86.621)	(2.881)	-	-	(2.665.982)
Saldo final	16.513.836	197.253.396	113.891.719	66.750	3.928.054	82.292	364.823	332.100.870
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	114.501.693	89.328.070	131.688	3.380.595	79.469	-	207.421.515
Depreciações do exercício	-	8.124.703	5.042.062	16.624	161.009	780	-	13.345.178
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	-	(48.636)	-	-	-	(48.636)
Abates	-	(937.963)	(1.583.604)	(64.199)	(2.663)	-	-	(2.588.429)
Saldo final	-	121.688.433	92.786.528	35.477	3.538.941	80.249	-	218.129.628
Activo líquido	16.513.836	75.564.963	21.105.191	31.273	389.113	2.043	364.823	113.971.242

A rubrica “Terrenos e recursos naturais” inclui os terrenos onde está sediado o Casino de Lisboa. A rubrica “Edifícios e outras construções” é composta sobretudo pelos valores dos edifícios onde operam o Casino do Estoril, o Casino de Lisboa e o Casino da Póvoa de Varzim. A rubrica “Equipamento básico” regista essencialmente equipamento de jogo.

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril parte dos activos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português.

Do Casino de Lisboa apenas são reversíveis para o Estado os activos fixos tangíveis referentes a equipamento de jogo e que portanto se encontram registados na rubrica “Equipamento básico”. No que respeita aos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim, tanto o edifício como o equipamento de jogo são reversíveis para o Estado.

Do total de adições no exercício de 2014 no valor de 5.969.460 Euros, as mais significativas são as que abaixo se apresenta:

- 4.346.000 Euros – aquisição novo equipamento de jogo, 175 máquinas de jogo, instaladas no Casino de Lisboa (60 máquinas no valor aproximado de 1,3 milhões de Euros), no Casino do Estoril (76 máquinas no valor aproximado 2 milhões de Euros) e no Casino da Póvoa (39 máquinas no valor aproximado de 1 milhão de Euros) . Estas aquisições enquadram-se na política de renovação de equipamento de jogo, tendo no mesmo período sido abatidos equipamentos de jogo, máquinas, no valor aproximado de 1.047.000 Euros;
- 230.000 Euros – aquisição e actualização de software de apoio às áreas transversais e comercial da Empresa;
- 113.000 Euros – renovação do equipamento de som e luz das áreas de animação do Casino do Estoril;

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 foi também adquirido e transferido da rubrica “Activos fixos tangíveis em curso” para a rubrica “Equipamento básico”, novo equipamento de videovigilância das zonas de jogo (CCTV) das áreas de jogo do Casino do Estoril. O equipamento antigo foi abatido e registado como “abates do ano” no montante aproximado de 1.200.000 Euros.

Movimento ocorrido durante o ano findo em 31 de Dezembro de 2013:

2013								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Activo bruto:</b>								
Saldo inicial	16.513.836	185.273.286	111.901.093	216.310	3.899.466	82.292	13.641.485	331.527.768
Aquisições	-	25.769	2.128.296	46.000	22.112	-	1.899.230	4.121.407
Alienações	-	-	-	(6.032)	-	-	-	(6.032)
Transferências / Regularizações	-	12.902.899	1.278.979	-	-	-	(14.180.418)	1.460
Abates	-	(10.076)	(6.722.515)	(31.538)	(11.713)	-	-	(6.775.842)
Saldo final	16.513.836	198.191.878	108.585.853	224.740	3.909.865	82.292	1.360.297	328.868.761
<b>Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:</b>								
Saldo inicial	-	107.439.320	91.120.942	125.050	3.180.318	78.622	-	201.944.252
Depreciações do exercício	-	7.070.602	4.551.588	38.743	211.928	847	-	11.873.708
Alienações	-	-	-	(6.032)	-	-	-	(6.032)
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	-	-	-	-
Abates	-	(8.229)	(6.344.460)	(26.073)	(11.651)	-	-	(6.390.413)
Saldo final	-	114.501.693	89.328.070	131.688	3.380.595	79.469	-	207.421.515
<b>Activo líquido</b>	<b>16.513.836</b>	<b>83.690.185</b>	<b>19.257.783</b>	<b>93.052</b>	<b>529.270</b>	<b>2.823</b>	<b>1.360.297</b>	<b>121.447.246</b>

Durante o exercício de 2013 tinham sido realizadas aquisições no valor de 4.121.407 Euros, das quais 1.360.297 Euros estavam à data registados como “activos fixos tangíveis em curso”. Destes aproximadamente 800.000 Euros respeitam a aquisição de um novo sistema de videovigilância (CCTV) das áreas de jogo do Casino do Estoril que entrou em funcionamento em finais de 2014, sendo o restante relativo a equipamento de jogo (máquinas) entretanto adquirido mas que aguardava ainda a sua entrada em funcionamento, nomeadamente nos Casinos do Estoril e Lisboa.

As aquisições de “Equipamento básico” no total de 2.128.296 Euros, referiam-se na sua grande maioria à aquisição de equipamento de videovigilância, e novas máquinas e fichas de jogo, conforme detalhe dos investimentos mais relevantes:

- 1.121.000 Euros; CCTV - Casino da Póvoa;
- 350.000 Euros; máquinas de jogo - Casino da Póvoa;
- 150.000 Euros; fichas de jogo - Casino de Lisboa.

Durante o exercício de 2013 as várias subsidiárias do Grupo tinham procedido ao abate de diverso equipamento de jogo, no montante de 6.775.842 Euros, conforme detalhe abaixo:

- 4.251.000 Euros; - vários equipamento de jogo (máquinas na sua maioria) do Casino do Estoril;
- 1.286.000 Euros; - máquinas de jogo - Casino da Póvoa;
- 837.000 Euros; CCTV - Casino de Lisboa (substituído no decurso do exercício – ver transferências de activo em curso para Equipamento básico no montante de aproximadamente 1.200.000 Euros);

A divisão entre activos fixos tangíveis não reversíveis e reversíveis para o Estado nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 é a que a seguir se apresenta:

#### Activos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Ano 2014 - Activos fixos tangíveis reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Activo bruto:</b>								
Saldo inicial	-	136.613.590	100.745.855	-	2.742.603	60.674	1.268.466	241.431.188
Aquisições	-	34.482	4.833.811	-	4.299	-	784.709	5.657.301
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	1.905.293	-	-	-	(1.905.293)	-
Abates	-	(972.964)	(1.548.742)	-	(1.039)	-	-	(2.522.745)
Saldo final	-	135.675.108	105.936.217	-	2.745.863	60.674	147.882	244.565.744
<b>Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:</b>								
Saldo inicial	-	96.244.653	83.955.652	-	2.548.974	58.866	-	182.808.145
Depreciações do exercício	-	5.823.164	4.526.868	-	61.631	722	-	10.412.385
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	-	-	-	-
Abates	-	(937.963)	(1.528.830)	-	(1.022)	-	-	(2.467.815)
Saldo final	-	101.129.854	86.953.690	-	2.609.583	59.588	-	190.752.715
Activo líquido	-	34.545.254	18.982.527	-	136.280	1.086	147.882	53.813.029
Ano 2013 - Activos fixos tangíveis reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Activo bruto:</b>								
Saldo inicial	-	123.694.998	104.070.545	-	2.742.849	60.674	13.625.146	244.194.212
Aquisições	-	25.769	2.103.941	-	11.081	-	1.820.314	3.961.105
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	12.902.899	1.275.555	-	-	-	(14.176.994)	1.460
Abates	-	(10.076)	(6.704.186)	-	(11.327)	-	-	(6.725.589)
Saldo final	-	136.613.590	100.745.855	-	2.742.603	60.674	1.268.466	241.431.188
<b>Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:</b>								
Saldo inicial	-	91.588.337	86.377.588	-	2.462.229	58.076	-	180.486.230
Depreciações do exercício	-	4.664.545	3.904.195	-	98.010	790	-	8.667.540
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	-	-	-	-
Abates	-	(8.229)	(6.326.131)	-	(11.265)	-	-	(6.345.625)
Saldo final	-	96.244.653	83.955.652	-	2.548.974	58.866	-	182.808.145
Activo líquido	-	40.368.937	16.790.203	-	193.629	1.808	1.268.466	58.623.043

Activos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Ano 2014 - Activos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Activo bruto:</b>								
Saldo inicial	16.513.836	61.578.288	7.839.998	224.740	1.167.262	21.618	91.831	87.437.573
Aquisições	-	-	97.744	-	16.771	-	197.644	312.159
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	72.534	(71.375)	-	-	(72.534)	(71.375)
Abates	-	-	(54.774)	(86.621)	(1.842)	-	-	(143.237)
Saldo final	<u>16.513.836</u>	<u>61.578.288</u>	<u>7.955.502</u>	<u>66.744</u>	<u>1.182.191</u>	<u>21.618</u>	<u>216.941</u>	<u>87.535.120</u>
<b>Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:</b>								
Saldo inicial	-	18.257.040	5.372.418	131.688	831.621	20.603	-	24.613.370
Depreciações do exercício	-	2.301.539	515.194	16.624	99.378	58	-	2.932.737
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	-	-	(48.636)	-	-	-	(48.636)
Abates	-	-	(54.774)	(64.200)	(1.641)	-	-	(120.615)
Saldo final	-	<u>20.558.579</u>	<u>5.832.838</u>	<u>35.476</u>	<u>929.358</u>	<u>20.661</u>	-	<u>27.376.912</u>
Activo líquido	<u>16.513.836</u>	<u>41.019.709</u>	<u>2.122.664</u>	<u>31.268</u>	<u>252.833</u>	<u>957</u>	<u>216.941</u>	<u>60.158.208</u>

Ano 2013- Activos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Activo bruto:</b>								
Saldo inicial	16.513.836	61.578.288	7.830.548	216.310	1.156.617	21.618	16.339	87.333.556
Aquisições	-	-	24.355	46.000	11.031	-	78.916	160.302
Alienações	-	-	-	(6.032)	-	-	-	(6.032)
Transferências / Regularizações	-	-	3.424	-	-	-	(3.424)	-
Abates	-	-	(18.329)	(31.538)	(386)	-	-	(50.253)
Saldo final	<u>16.513.836</u>	<u>61.578.288</u>	<u>7.839.998</u>	<u>224.740</u>	<u>1.167.262</u>	<u>21.618</u>	<u>91.831</u>	<u>87.437.573</u>
<b>Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:</b>								
Saldo inicial	-	15.850.983	4.743.354	125.050	718.089	20.546	-	21.458.022
Depreciações do exercício	-	2.406.057	647.393	38.743	113.918	57	-	3.206.168
Alienações	-	-	-	(6.032)	-	-	-	(6.032)
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	-	-	-	-
Abates	-	-	(18.329)	(26.073)	(386)	-	-	(44.788)
Saldo final	-	<u>18.257.040</u>	<u>5.372.418</u>	<u>131.688</u>	<u>831.621</u>	<u>20.603</u>	-	<u>24.613.370</u>
Activo líquido	<u>16.513.836</u>	<u>43.321.248</u>	<u>2.467.580</u>	<u>93.052</u>	<u>335.641</u>	<u>1.015</u>	<u>91.831</u>	<u>62.824.203</u>

16. DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

31 - Dez - 2014

Deduções fiscais por investimento	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício	Saldo Final
Casino Estoril	7.659.913	1.569.331	(1.355.612)	7.873.632
Casino Lisboa	3.150.580	728.127	(864.764)	3.013.943
Casino Póvoa de Varzim	9.613.830	587.201	(1.456.129)	8.744.902
	<u>20.424.322</u>	<u>2.884.659</u>	<u>(3.676.504)</u>	<u>19.632.477</u>

31 - Dez - 2013

Deduções fiscais por investimento	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício	Saldo Final
Casino Estoril	8.007.430	957.644	(1.305.161)	7.659.913
Casino Lisboa	4.128.847	191.498	(1.169.765)	3.150.580
Casino Póvoa de Varzim	8.569.909	1.577.334	(533.413)	9.613.830
	<u>20.706.186</u>	<u>2.726.475</u>	<u>(3.008.339)</u>	<u>20.424.322</u>

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida do Imposto Especial de Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

## 17. ACTIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os movimentos ocorridos nos activos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	2014	2013
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Activo bruto:		
Saldo inicial	260.610.564	260.610.564
Aquisições	-	-
Alienações	-	-
Transferências e abates	-	-
Saldo final	<u>260.610.564</u>	<u>260.610.564</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	170.937.980	159.581.608
Regularizações	-	-
Amortizações do período	11.279.449	11.356.372
Saldo final	<u>182.217.429</u>	<u>170.937.980</u>
Activo líquido	<u>78.393.135</u>	<u>89.672.584</u>

O detalhe do activo intangível a 31 de Dezembro de 2014 e 2013 é como segue:

	Dez - 2014		
	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153.576.455	(117.876.933)	35.699.522
-Casino de Lisboa	30.000.000	(17.527.092)	12.472.908
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	<u>77.034.109</u>	<u>(46.813.404)</u>	<u>30.220.705</u>
	<u>260.610.564</u>	<u>(182.217.429)</u>	<u>78.393.135</u>
	Dez - 2013		
	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153.576.455	(111.927.013)	41.649.442
-Casino de Lisboa	30.000.000	(15.469.949)	14.530.051
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	<u>77.034.109</u>	<u>(43.541.018)</u>	<u>33.493.091</u>
	<u>260.610.564</u>	<u>(170.937.980)</u>	<u>89.672.584</u>

A concessão do Estoril transitou no último trimestre de 2001, da Estoril Sol, S.A. (hoje designada por Estoril-Sol, SGPS, S.A.) para a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo S.A. Neste processo gerou-se uma mais-valia entre empresas do grupo com o prémio da concessão de 1987, no valor de 4.701.376 Euros, a qual é objecto de eliminação nas contas consolidadas.

Por outro lado, negociou a prorrogação da concessão do Estoril até ao ano 2020, tendo assumido uma obrigação financeira para com o Estado no valor de 98.759.889 Euros, cujo pagamento se iniciou em 2001 com o valor de 57.641.085 Euros e terminou em Julho de 2006 com o pagamento da última das dez prestações de valor base igual a 4.111.880 Euros, a que acresceram actualizações monetárias definidas no contrato de prorrogação da concessão. De salientar que em 2001 se estimou e capitalizou as actualizações monetárias para as dez prestações acordadas, tendo-se, contudo, a partir do momento da aplicação das normas internacionais de contabilidade, procedido à sua correcção.

O mesmo procedimento foi assumido em relação ao Casino da Póvoa, cuja concessão se prolonga até ao exercício de 2023, tendo o Grupo, neste caso, pago ao Estado o valor de 58.359.354 Euros em prestações que decorreram também no período compreendido entre 2001/2006, as quais foram, também objecto de correcção monetária. Estes activos têm vida útil finita, ficando totalmente amortizados no final de 2020 no que respeita à concessão do jogo relacionada com o Casino Estoril e com o Casino Lisboa, e no final de 2023 no que se refere ao Casino da Póvoa. Nem existem activos com vida útil indefinida nem compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis.

Para a realização da análise de imparidade do valor de cada uma das concessões registado nas demonstrações financeiras consolidadas foi realizada uma estimativa técnica do valor de cada uma das concessões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade. Para este efeito, o trabalho de aproximação a um valor razoável das concessões sob exploração do Grupo, tendo por base as características e natureza da actividade desenvolvida, foi efectuado mediante a aplicação do método dos fluxos de caixa actualizados, considerando o período de duração das concessões.

A utilização deste método tem por base o princípio de que o valor estimado de uma entidade ou negócio é representado pelo seu potencial de geração, no futuro, de recursos financeiros susceptíveis de serem retirados do negócio e distribuídos aos accionistas sem comprometer a continuidade do mesmo.

No cumprimento das disposições do IFRS, o Grupo procede anualmente a análises de imparidade do valor das Concessões de Jogo, reportadas a 31 de Dezembro de cada ano, ou sempre que existam indícios de imparidade. As análises de imparidade são efectuadas, por entidade independente e certificada para o efeito, às diferentes Concessões de Jogo: Concessão de Jogo do Estoril, inclui Casino do Estoril e Casino de Lisboa, e Concessão de Jogo da Póvoa, inclui o Casino da Póvoa de Varzim.

As análises de imparidade do valor das Concessões de Jogo são efectuadas utilizando o método *discounted cash-flow*, tendo como base as projecções financeiras de cash-flow até ao final do período da concessão. As taxas de desconto utilizadas reflectem o nível de endividamento e custo de capital alheio de cada unidade geradora de caixa, bem como o nível de risco e rentabilidade esperados pelo mercado.

As projecções financeiras são preparadas com base em pressupostos de evolução da actividade da unidade geradora de caixa e seus mercados, coerentes com o histórico, razoáveis e prudentes na sua preparação quanto ao comportamento das principais variáveis de mercado e de desempenho das actividades face aos planos estratégicos definidos.

Dos resultados decorrentes da análise de imparidade ao valor das Concessões de Jogo efectuadas em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, não resultou qualquer indício de imparidade do valor das Concessões de Jogo face aos valores registados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Empresa.

Os principais pressupostos e estimativas efectuadas para a aplicação do método de avaliação dos fluxos de caixa actualizados, foram os seguintes:

#### Horizonte temporal

O horizonte temporal corresponde à duração estimada do negócio. Neste sentido, e para o efeito desta análise, considerou-se o período de duração da concessão do Casino da Póvoa, Dezembro de 2023 e o período de duração da concessão do Estoril que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, Dezembro de 2020.

#### Valor residual

Tendo em atenção a natureza de qualquer actividade desenvolvida em regime de concessão, o valor residual corresponde à liquidação dos activos e passivos operacionais das empresas no final do período de concessão.

#### Estrutura financeira objectivo

A estrutura financeira objectivo considerada no período de projecção (determinada pelo rácio entre o endividamento e os recursos totais investidos a valores de mercado) foi de aproximadamente 20,8%, que pressupõe um nível de endividamento estável e sustentável no longo prazo.

#### Taxa de actualização

A taxa de actualização corresponde, conceptualmente, ao custo de capital dos recursos (próprios e alheios) utilizados no financiamento das operações e determina-se com base na média ponderada das referidas fontes de capital.

#### Custo dos capitais próprios

O custo dos capitais próprios corresponde, de um ponto de vista teórico, a uma taxa de remuneração equivalente à rentabilidade dos activos sem risco a longo prazo (Obrigações do Tesouro), acrescida de um prémio em função do risco sistemático do negócio (operacional e financeiro). Da análise efectuada em relação à determinação dos parâmetros anteriormente referidos, obteve-se, para o negócio do jogo sob concessão, um custo dos capitais próprios de 9,1%.

#### Custo dos capitais alheios

O custo dos capitais alheios corresponde ao custo no longo prazo, líquido do efeito fiscal, do financiamento externo da Empresa. Neste sentido, e considerando que as empresas que exploram a actividade concessionada de jogo não estão sujeitas ao pagamento de imposto sobre o rendimento, assumiu-se como custo dos capitais alheios o valor de aproximadamente 6,9%.

#### Custo do capital

Em função dos custos dos recursos financeiros anteriormente indicados e considerando a estrutura financeira objectivo de longo prazo, a valores de mercado, o custo médio de capital resultante para as empresas ascende a aproximadamente 8,8%.

## 18. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013, o movimento ocorrido nas propriedades de investimento, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Activo bruto:		
Saldo inicial	282.509	282.509
Adições	-	-
Abates	-	-
Alienações	-	-
Saldo final	<u>282.509</u>	<u>282.509</u>
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	67.060	61.509
Depreciações do exercício	<u>5.551</u>	<u>5.551</u>
Saldo final	<u>72.611</u>	<u>67.060</u>
Valor líquido	<u><u>209.897</u></u>	<u><u>215.449</u></u>

As propriedades de investimento são compostas maioritariamente por um apartamento e respectivo recheio detido pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., no Monte Estoril.

Durante o exercício findo de 31 Dezembro de 2009, o Grupo solicitou a uma entidade independente uma avaliação sobre aquele activo, segundo a qual o seu valor de mercado é superior ao seu valor contabilístico. Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, não foram identificados indícios quanto à imparidade daquele activo.

## 19. OUTROS ACTIVOS NÃO CORRENTES

Os outros activos não correntes apresentam em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Comparticipação remodelação Casino Póvoa de Varzim	-	918.456
Outros activos não correntes	<u>24.541</u>	<u>42.322</u>
	<u><u>24.541</u></u>	<u><u>960.778</u></u>

Foi considerado como Activo não corrente o valor da participação do Estado na despesa realizada com as obras de remodelação do Casino da Póvoa de Varzim. E isto porque as obras de reconceptualização e remodelação de edifício do Casino da Póvoa de Varzim foram adjudicadas por um valor total de 11.849.611 Euros, sendo que do total adjudicado é participado o montante de 5.622.109 Euros, a ser deduzido à contrapartida anual, de modo fraccionado e em quatro exercícios, no montante de 1.500.000 Euros cada, sendo o acerto final efectuado no quarto e último ano correspondente ao exercício de 2014.

A redução nesta rubrica ocorrida entre o saldo a receber a Dezembro de 2013 e o saldo a Dezembro de 2014, reflecte, essencialmente, a transferência de 918.456 Euros para activo corrente, correspondente ao montante a deduzir à contrapartida de imposto especial de jogo do exercício de 2014 e liquidada em Janeiro de 2015.

Os outros activos não correntes respeitam, essencialmente, a valores a receber da parte da Administração Fiscal.

## 20. INVENTÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	2014			2013		
	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido
Mercadorias	6.033.702	(2.769.510)	3.264.192	6.033.708	(2.769.510)	3.264.198
Produtos acabados e intermédios	3.285.982	(109.630)	3.176.352	3.285.982	(109.630)	3.176.352
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	327.892	-	327.892	332.456	-	332.456
	<u>9.647.576</u>	<u>(2.879.140)</u>	<u>6.768.436</u>	<u>9.652.146</u>	<u>(2.879.140)</u>	<u>6.773.006</u>

Na rubrica “Mercadorias” é composta essencialmente por uma fracção de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos por empresas do Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

O Grupo detém também através de uma das suas subsidiárias um terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. Este activo está registado na rubrica “Produtos acabados e intermédios”,

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta na sua quase totalidade por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

Durante os exercícios de 2012 e 2013, e dando cumprimento às disposições do IFRS 5, o Grupo recorreu a entidade independente e especializada, devidamente autorizada e certificada para tal junto da CMVM, para efectuar estudos de avaliação do valor de mercado dos imóveis acima identificados. Os estudos de avaliação consistiram na determinação do valor de mercado dos imóveis à data de 31 de Dezembro de 2012 e 2013, tal como se encontram e no pressuposto de os mesmos se encontrarem livres e disponíveis, respeitando as exigências das disposições previstas nos IFRS, tendo sido utilizados os critérios de “Comparação directa de mercado” e do “Rendimento” considerando o método de “Discounted Cash Flows”.

Dos estudos resultaram perdas potenciais no valor de mercado dos imóveis no montante total de 2.879.140 Euros registados nas demonstrações financeiras. De então para cá não foram identificados novos indícios de imparidade do valor daqueles activos., razão pela qual não houve necessidade de registar valores adicionais a título de “perdas por imparidade”.

21. CLIENTES

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	2014	2013
Cientes conta corrente	443.474	319.058
Imparidades	<u>(33.705)</u>	<u>(54.562)</u>
	<u>409.769</u>	<u>264.496</u>
Cientes cobrança duvidosa	2.485.801	2.527.252
Imparidades	<u>(2.485.801)</u>	<u>(2.527.252)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>409.769</u>	<u>264.496</u>

As dívidas de clientes conta corrente relacionam-se com as actividades de animação e restauração. Estas são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito, sendo que todas as dívidas com antiguidade igual ou superior a seis meses são sujeitas a um registo de imparidade por montante igual ao da dívida (100%). A 31 de Dezembro de 2014 e 2013 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, não ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua actividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detectado um cheque sem provisão relacionado com a actividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

22. OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	2014	2013
Adiantamentos a Fornecedores	161.210	162.377
Estado e outros entes públicos	43.654	103.142
Diferimentos:		
Seguros	223.208	210.784
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	87.912	86.772
Outros diferimentos	19.058	19.139
Locatários	428.321	331.350
Outras contas a receber	<u>87.855</u>	<u>100.869</u>
	<u>1.051.218</u>	<u>1.014.433</u>

## 23. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	<u>Dez - 2014</u>	<u>Dez - 2013</u>
Caixa / Numerário	7.810.732	7.433.390
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	1.094.265	2.266.425
- Depósitos caução (a)	1.100.000	-
Outras aplicações de tesouraria	40.445	43.608
Caixa e depósitos bancários	<u>10.045.442</u>	<u>9.743.423</u>
Descobertos bancários	<u>(5.204)</u>	<u>(88.730)</u>
Caixa e seus equivalentes	<u>10.040.238</u>	<u>9.654.693</u>

(a) – Depósito garantia efectuado em instituição financeira sediada em Portugal, cuja mobilização pelo beneficiário, Turismo de Portugal, I.P., fica subordinada à condição de que, até 31 de Janeiro de 2015, o Banco depositário não tivesse recebido do depositante, Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A., documento comprovativo de realização de transferência bancária, a favor do Turismo de Portugal, I.P, do valor a liquidar a título de contrapartida mínima de imposto de jogo relativa ao exercício de 2014, de acordo com o enunciado na nota 28 deste mesmo anexo.

A mobilização desta verba por parte do beneficiário, Turismo de Portugal, I.P, não veio a ocorrer uma vez que a empresa concessionária de jogo, Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, liquidou em tempo útil todas as suas obrigações relativas ao imposto de jogo, não tendo a esta data qualquer dívida em mora para com o Turismo de Portugal, I.P., conforme notas 28 e 31 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 24. CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, o capital social da Empresa está representado por 11.993.684 acções, sendo 6.116.779 nominativas e 5.876.905 ao portador, de valor nominal unitário de 5 Euros, que conferem direito a dividendo.

O capital social emitido pela Empresa em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 tem a seguinte composição:

	<u>Dez - 2014</u>	<u>Dez - 2013</u>
Capital realizado	59.968.420	59.968.420
Acções próprias	(708.306)	(708.306)
Prémios de emissões	7.820.769	7.820.769
	<u>67.080.883</u>	<u>67.080.883</u>

O capital social é representado pelas seguintes categorias de acções:

Data	Valor nominal	Nº de acções
31 de Dezembro 2014		
Nominativas	5€	6.116.779
Portador	5€	5.876.905
		<u>11.993.684</u>
31 de Dezembro 2013		
Nominativas	5€	6.116.779
Portador	5€	5.876.905
		<u>11.993.684</u>

Reserva legal: De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Prémios de emissão de acções: o valor registado nesta rúbrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rúbrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos accionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

As acções próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº acções	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34.900	5	174.500	280.945	455.445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27.600	5	138.000	114.264	252.264
Total	<u>62.565</u>		<u>312.825</u>	<u>395.481</u>	<u>708.306</u>

Pessoas colectivas com mais de 20% de participação no capital social:

- Finansol, Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A., com 60,2%
- Amorim – Entertainment e Gaming International, S.G.P.S., S.A., com 35,87%.

A aplicação do resultado líquido é efectuada de acordo com a proposta de aplicação de resultados das contas individuais, sendo que a diferença entre os resultados das contas individuais e das contas consolidadas encontra-se registado na rúbrica “Outras reservas e resultados transitados”.

Desta forma a aplicação dos resultados líquidos consolidados foi a constante das Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio.

## 25. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

Natureza dos financiamentos	Dez - 2014		Dez - 2013	
	Valor Nominal	Valor em Balanço	Valor Nominal	Valor em Balanço
Financiamento não corrente:				
- Empréstimos bancários	8.929.314	8.929.314	6.812.500	6.812.500
- Papel comercial	-	-	-	-
- Contas correntes	-	-	-	-
- Locação financeira	19.548	19.548	28.384	28.384
	<u>8.948.862</u>	<u>8.948.862</u>	<u>6.840.884</u>	<u>6.840.884</u>
Financiamento corrente:				
- Empréstimos bancários	6.825.008	6.918.394	12.092.770	12.171.028
- Papel comercial	51.500.000	51.022.873	61.000.000	60.570.287
- Contas correntes	17.078.100	17.090.547	20.330.000	20.138.011
- Descobertos bancários (Nota 23)	5.204	5.204	88.730	88.730
- Locação financeira	8.835	8.835	60.690	60.690
	<u>75.417.147</u>	<u>75.045.853</u>	<u>93.572.190</u>	<u>93.028.746</u>
	<u>84.366.009</u>	<u>83.994.715</u>	<u>100.413.074</u>	<u>99.869.630</u>

As taxas de juro médias dos financiamentos incluindo comissões e outros encargos, situam-se num intervalo entre os 4,74% e os 6,5%.

Algumas das operações de financiamento, empréstimos bancários, contêm compromissos de manutenção de determinados rácios financeiros em limites contratualmente negociados (*financial covenants*).

Os rácios financeiros são:

- NetDebt/Ebitda;
- Autonomia financeira.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 os referidos rácios respeitavam os limites estabelecidos.

O valor classificado como empréstimos bancários não corrente, no montante global de 8.929.314 Euros, tem o seguinte vencimento:

- 3.791.630 Euros em 2016;
- 3.611.041 Euros em 2017;
- 1.526.643 Euros em 2018;

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entendemos que o risco financeiro a que as Empresas do Grupo estão expostas é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efectuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

O valor inscrito na coluna “Valor nominal” corresponde ao valor contratado ainda em dívida. A coluna “Valor em balanço” acresce ao valor nominal encargos financeiros já corridos mas ainda não vencidos, deduzidos de juros e ou comissões pagas antecipadamente.

## 26. LOCAÇÕES

As empresas que compõe o Grupo são locatárias em contratos de locação financeira e operacional relacionados com veículos automóveis, os quais se encontram denominados em Euros.

Destes contratos resultam as seguintes responsabilidades futuras para o Grupo:

	2014		
	Locação financeira	Locação operacional	Total
Até 1 ano	8.835	378.141	386.976
Entre 1 ano e 5 anos	19.548	476.308	495.856
	<u>28.383</u>	<u>854.449</u>	<u>882.832</u>

	2013		
	Locação financeira	Locação operacional	Total
Até 1 ano	65.104	378.304	443.408
Entre 1 ano e 5 anos	26.938	566.847	593.785
	<u>92.042</u>	<u>945.151</u>	<u>1.037.193</u>

## 27. PROVISÕES

O movimento ocorrido nas contas de provisões, nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, é conforme segue:

	Movimento ocorrido de Janeiro a Dezembro de 2014				
	Saldo Dez - 2013	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2014
Provisões para pensões (Nota 9)	3.672.252	225.000	(449.000)	(59.856)	3.388.396
Processos judiciais em curso	2.229.614	220.134	(180.236)	(66.031)	2.203.481
Outros riscos e encargos	1.055.385	28.866	(209.536)	-	874.715
	<u>3.284.999</u>	<u>249.000</u>	<u>(389.772)</u>	<u>(66.031)</u>	<u>3.078.196</u>
	<u>6.957.251</u>	<u>474.000</u>	<u>(838.772)</u>	<u>(125.887)</u>	<u>6.466.592</u>

	Movimento ocorrido de Janeiro a Dezembro de 2013				
	Saldo Dez - 2012	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2013
Provisões para pensões (Nota 9)	3.527.000	250.000	-	(104.748)	3.672.252
Processos judiciais em curso	2.418.736	182.712	(213.221)	(158.613)	2.229.614
Outros riscos e encargos	3.605.135	652.081	(265.764)	(2.936.067)	1.055.385
	<u>6.023.871</u>	<u>834.793</u>	<u>(478.985)</u>	<u>(3.094.680)</u>	<u>3.284.999</u>
TOTAL	<u>9.550.871</u>	<u>1.084.793</u>	<u>(478.985)</u>	<u>(3.199.428)</u>	<u>6.957.251</u>

### Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Estoril Sol, SGPS, SA aprovados em Assembleia-geral de 29 de Maio de 1998, estatuem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados,

com base no anterior artigo 25º dos estatutos então alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Sociedade e esses administradores.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, o Grupo segue o procedimento de obter anualmente cálculos actuariais das responsabilidades, sendo calculadas pelas normas técnicas do Instituto de Seguros de Portugal.

O estudo actuarial mais recente dos activos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efectuada em Dezembro de 2014 por entidade especializada e credenciada para o efeito. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método da unidade de crédito projectada.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação actuarial atrás referida foram os seguintes

	2014	2013
Taxa de desconto	2%	3%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a.	n.a.
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a.	n.a.
Tábua de saídas	n.a.	n.a.
Idade de reforma	Idade em 1 de Janeiro de 2015	

Do estudo actuarial resultou o seguinte movimento nas responsabilidades assumidas pela Empresa com referência a 31 de Dezembro de 2014:

- um aumento de 225.000 Euros que espelha o custo imputado ao exercício corrente associado aos benefícios pós-emprego a liquidar após 31 de Dezembro de 2014;
- uma reversão (efeito líquido) de 449.000 Euros resultante de ganhos de experiência ao nível da população e da alteração de pressuposto, taxa de actualização, conforme tabela acima. Esta reversão teve como contrapartida um ganho ao nível dos capitais próprios, de acordo com o normativo contabilístico aplicado pela empresa, NCRF 28 e IAS 19. (Demonstração do Rendimento Integral).

O valor inscrito na coluna “utilizações” no montante de 59.856 Euros corresponde ao montante dos desembolsos realizados a favor dos actuais beneficiários de pensões.

#### Processos judiciais em curso

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo.

O Grupo procedeu durante o ano de 2014 à constituição de provisões no montante total aproximado de 220.000 Euros, dos quais 170.000 Euros para fazer face a novos processos de natureza comercial e de 50.000 Euros face a processos de contencioso laboral.

Do valor total provisionado nesta rubrica aproximadamente 2.203.481 Euros à data de 31 de Dezembro de 2014 a verba mais significativa, no montante 1.105.000 Euros, respeita a uma provisão constituída por uma das subsidiárias do Grupo para fazer face a um processo de despedimento colectivo que ocorreu em 2010 e que abrangeu 112 colaboradores. Parte destes contestaram o referido processo e interpuseram

uma acção em Tribunal visando a sua anulação e a sua reintegração no quadro da Empresa subsidiária. A Empresa subsidiária e os consultores jurídicos responsáveis pelo processo consideram que existe elevada probabilidade de ganho por parte da Empresa tendo, por isso, constituído uma provisão correspondente apenas às obrigações legais previstas na legislação laboral em caso de despedimento colectivo que terá que pagar aos ex-colaboradores a título de indemnização mesmo que vença a acção. Durante o ano de 2014 dois ex-colaboradores desistiram da acção intentada contra a subsidiária do Grupo, tendo sido utilizados 66.031 Euros para fazer face ao pagamento das respectivas indemnizações, pagas de acordo com os montantes provisionados pelo Grupo e previstos na legislação laboral. À data do presente relatório, 31 de Dezembro de 2014 o montante provisionado no total de 1.105.000 Euros diz respeito a um total de 43 ex-trabalhadores que ainda mantêm o contencioso com a empresa subsidiária do Grupo Estoril-Sol.

Outros riscos e encargos

Estas provisões contemplam maioritariamente questões de divergência em matéria fiscal entre o Grupo e a Administração Fiscal e/ou Turismo de Portugal.

28. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
<b>Outras contas a pagar - não corrente</b>		
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima (Nota 6)	3.734.424	-
	3.734.424	-
<b>Outras contas a pagar - corrente</b>		
Fornecedores correntes	4.232.540	4.446.394
Fornecedores de investimentos	174.731	1.180.120
Estado e outros entes públicos		
Contrapartida anual do jogo	5.592.704	8.196.219
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima (Nota 6)	1.861.170	5.650.625
Imposto especial do jogo (liquidar mês seguinte)	9.349.507	6.364.429
Contribuições para a Segurança Social	568.323	522.392
Outros a favor do Estado	820.042	813.319
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	3.529.197	4.498.136
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados	1.559.711	1.486.824
Outros	2.927.056	1.963.977
	<u>30.614.981</u>	<u>35.122.435</u>

**Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima:**

O Decreto-Regulamentar nº 29/88, de 3 de Agosto, estabelece no número 1 do artigo 3º que cada concessionária fica obrigada ao pagamento de uma Contrapartida anual no valor de 50% das receitas brutas dos jogos, não podendo, em caso algum, as contrapartidas prestadas serem inferiores aos valores indicados no quadro anexo ao referido Decreto-Regulamentar.

Aquando da prorrogação por mais quinze anos do Contrato de Concessão de Jogo, através do Decreto-Lei nº 275/2001 de 14 de Dezembro de 2001, foi publicado no quadro anexo ao referido Decreto-Lei, o valor das contrapartidas mínimas anuais, a preços de 2000.

No início do ano 2015 o Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de Janeiro veio aprovar o pagamento fraccionado em prestações dos montantes das contrapartidas mínimas anuais apurados com base no Decreto-lei nº275/2001, mediante a aprovação prévia por parte do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal de um plano de pagamentos proposto pelas Concessionárias de Jogo. O Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de Janeiro aplicou-se pela primeira vez aos valores da contrapartida mínima referentes ao ano de 2014, uma vez que os mesmos tinham inicialmente como data limite de pagamento o dia 31 de Janeiro de 2015.

O valor da contrapartida mínima anual da Concessão de Jogo do Casino da Póvoa de Varzim para 2014, a preços de 2000, é de 17.946.748 Euros. De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº29/88, de 3 de Agosto este valor é actualizado com base no índice de preços no consumidor para o Continente, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), relativo ao ano a que a prestação se refira. Após a referida actualização, a contrapartida mínima anual para 2014, fixou-se em 24.207.299 Euros.

Em 2014 as receitas brutas de jogo do Casino da Póvoa de Varzim ascenderam a 37.223.409 Euros, pelo que a contrapartida anual de 50% das receitas brutas dos jogos a pagar ao Estado representaria € 18.611.704 Euros, valor este, inferior ao da contrapartida mínima calculada nos termos do Decreto-Lei nº 275/2001, pelo que a Concessionária teria de pagar ao Estado 5.595.595 Euros referentes à contrapartida anual de 2014. Deste montante, 1.861.170 Euros encontram-se à data de aprovação deste relatório liquidados por parte da Concessionária uma vez que os mesmos tinham como data de vencimento o dia 31 de Janeiro de 2015. Os remanescentes 3.734.424 Euros estão registados na rubrica “outras contas a pagar – não corrente”, e de acordo com autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal serão pagos em três prestações anuais e sucessivas de igual valor vendo-se a primeira no dia 31 de Dezembro de 2019.

## 29. PASSIVOS E ACTIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

### Passivos contingentes

No decurso normal da sua actividade, o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos judiciais. Face à natureza dos mesmos e provisões constituídas, de acordo com estudos e pareceres de consultores jurídicos, a expectativa existente é de que, do respectivo desfecho, não resultem quaisquer efeitos materiais em termos da actividade desenvolvida, posição patrimonial e resultado das operações.

De entre os diversos destacam-se os seguintes:

- Divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC), relativas aos exercícios de 2007, 2008 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da actividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como actividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar. No decurso de exercício de 2013 ocorreu sentença de 1ª instância contrária às alegações e convicções do Grupo, relativamente ao processo referente aos anos de 2007 a 2009. É convicção da Sociedade, fundamentada nos mais diversos pareceres e opiniões favoráveis dos consultores jurídicos do Grupo, de que as alegações e pretensões do Grupo têm fundamento, razão pela qual o Grupo interpôs recurso da dita sentença para instâncias superiores. Acresce que à data destas demonstrações financeiras existem decisões judiciais anteriores a favor do Grupo, bem como jurisprudência judicial favorável ao Grupo sobre esta matéria. Ainda assim o Grupo, tem a esta data garantias bancárias prestadas a favor do Serviço de Finanças de Cascais no montante de 7.197.635 Euros.

- O Grupo procedeu em 2010 a um despedimento colectivo nos termos estabelecidos na Lei, que abrangiu 112 colaboradores. Parte destes contestaram o referido processo e interpuseram uma acção em Tri-

bunal visando a sua anulação e a sua reintegração no quadro do Grupo. Durante o ano de 2014 dois ex-colaboradores desistiram da acção intentada contra a subsidiária do Grupo, tendo sido utilizados 66.031 Euros para fazer face ao pagamento das respectivas indemnizações, pagas de acordo com os montantes provisionados pelo Grupo e previstos na legislação laboral. O Grupo e os consultores jurídicos responsáveis pelo processo consideram que existe elevada probabilidade de ganho por parte do Grupo tendo, por isso, constituído uma provisão correspondente apenas às obrigações legais previstas na legislação laboral em caso de despedimento colectivo que terá que pagar aos ex-colaboradores a título de indemnização mesmo que vença a acção. Esse valor cifra-se em à data deste relatório em 1.105.000 Euros. (Nota 27). O Grupo procede também à constituição de diversas provisões técnicas relacionadas com o normal funcionamento da sua principal actividade, a exploração de jogos de fortuna ou azar. De entre as mais significativas há a destacar:

- Existência de uma conta a pagar no montante total de 1.559.711 euros respeitante a responsabilidades por prémios de jogo acumulado. Este passivo é revisto numa base mensal, em função dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo (Nota 28).

#### Compromissos e activos contingentes

No decurso normal da sua actividade o Grupo assume compromissos relacionados, essencialmente, com a remodelação e equipamento dos Casinos que explora. A 31 de Dezembro de 2014 há a destacar o seguinte:

- Foi considerado como Activo não corrente o valor da comparticipação do Estado na despesa realizada com as obras de remodelação do Casino da Póvoa de Varzim. E isto porque as obras de reconceptualização e remodelação de edifício do Casino da Póvoa de Varzim foram adjudicadas por um valor total de 11.849.611 Euros, sendo que do total adjudicado é comparticipado o montante de 5.622.109 Euros, a ser deduzido à contrapartida anual, de modo fraccionado e em quatro exercícios, no montante de 1.500.000 Euros cada, sendo o acerto final efectuado no quarto e último ano correspondente ao exercício de 2014.

O saldo remanescente a receber com referência a Dezembro de 2013 no montante de 918.456 Euros foi deduzido à contrapartida de imposto especial de jogo do exercício de 2014 que foi liquidada em Janeiro de 2015. (Nota 19)

#### Garantias prestadas

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	<u>Dez - 14</u>	<u>Dez - 13</u>
Obrigações relacionadas com o Imposto Especial de Jogo	13.150.000	21.950.000
Processos fiscais em curso / contencioso legal	7.429.989	7.429.990
Fornecedores correntes	39.250	46.225
	<u>20.619.239</u>	<u>29.426.215</u>

### 30. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas actividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adopta uma política financeira rigorosa e consiste assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respectiva revisão e análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele revisto numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas actividades desenvolvidas pela Grupo são os que abaixo se apresenta:

#### Risco de crédito:

O risco de crédito está relacionado com os saldos a receber de clientes e outros devedores, classificados em balanço nas rubricas, “Clientes” e “Outras contas a receber”, respectivamente.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à actividade de jogo pelo que, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito.

As demais receitas da actividade de restauração e animação, que representam cerca de 2,6% das receitas totais do Grupo, traduzem uma exposição despidianda.

#### Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das actividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efectuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

#### Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro advém da existência, no seu balanço, de activos e passivos financeiros, contratados a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto directo no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Parte significativa do financiamento obtido pela Empresa é classificado como corrente, pelo que apresenta revisões de taxa de juro com alguma frequência, o que significa uma maior exposição às flutuações nas taxas de juro de mercado, sejam elas a favor ou desfavor da Empresa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, os custos financeiros daqueles exercícios teriam aumentado aproximadamente em 923.000 Euros e 1.100.000 Euros, respectivamente.

Risco de taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com excepção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo têm uma exposição diminuta ao risco cambial.

31. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Durante o primeiro trimestre de 2015 o Grupo liquidou 5.592.704 Euros relativos á contrapartida anual do Imposto Especial de Jogo, 1.861.170 Euros referentes ao remanescente calculado sobre a contrapartida mínima, e 9.349.507 Euros referentes ao Imposto Especial de Jogo relativo ao período de Dezembro de 2014 (Nota 28), tendo sido canceladas garantias bancárias prestadas pelo Grupo no montante total de 3.350.825 Euros.

32. RESULTADO CONSOLIDADO POR ACÇÃO

O resultado líquido consolidado por acção básico e diluído dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e em 31 de Dezembro de 2013 foi determinado como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Resultado líquido consolidado do exercício	(1.736.283)	(889.120)
Número médio ponderado de acções em circulação	11.931.119	11.931.119
Resultado por acção básico e diluído	<u>(0,15)</u>	<u>(0,07)</u>

Pelo facto de não existirem situações que originam diluição, o resultado líquido por acção diluído é igual ao resultado líquido por acção básico.

Esta página está deliberadamente em branco

# LAMPREIA & VIÇOSO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

DONATO JOÃO LOURENÇO VIÇOSO - ROC N.º 334

JOSÉ MARTINS LAMPREIA - ROC N.º 149

JOSÉ ALBERTO CAMPOS DIAS - ROC N.º 365

RUA DA CONCEIÇÃO, 85 - 1.º ESQ. -1100-152 LISBOA

TEL. 21 321 95 30 FAX. 21 321 95 39

E-mail: geral@lampreiavicoso.com

Site: www.lampreiavicoso.com

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

E

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Contas individuais)

#### INTRODUÇÃO

1. Nos termos da legislação aplicável, apresentamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira contida nos Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade e nas demonstrações financeiras anexas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** -, as quais compreendem: O Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 129.183.789 euros e um total de capital próprio de 86.473.381 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.971.353 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

#### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** - :
  - a) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa;
  - b) que a informação financeira histórica seja preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
  - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
  - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, e
  - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

#### ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; (iv) a apreciação sobre se é

CAPITAL SOCIAL 50.000 EUROS - NIPC: 504 176 544

INSCRITA NA LISTA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O N.º 157

REGISTADA COMO AUDITOR EXTERNO NA C.M.V.M. SOB O N.º 7873

# LAMPREIA & VIÇOSO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras; e (v) a apreciação se a informação financeira é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação constante dos Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade com os restantes documentos de prestação de contas, bem como as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** - em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício e o Relatório do Governo da Sociedade inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º- A do Código dos Valores Mobiliários.

## ÊNFASES

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo 7, chamamos a atenção para as seguintes situações:
  - a) Conforme referido nos pontos 3.9 e 14 do Anexo às Demonstrações Financeiras as provisões constituídas, com base em estudo atuarial, efetuado por entidade independente, para as pensões de reforma de administradores jubilados e em exercício cobrem integralmente esta responsabilidade.
  - b) Os créditos sobre empresas do grupo, com capitais próprios negativos, e que, por tal facto, se encontram abrangidas pela situação prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, encontram-se devidamente ajustados.
  - c) À data do encerramento das contas, o rácio de autonomia financeira da subsidiária “Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.” não atingia o limite mínimo estabelecido no artº 17.º do Decreto-Lei n.º 422/89, (Lei do Jogo). Na análise aos acontecimentos subsequentes à data de Balanço, verificámos que no dia 26 de Março de 2015, a Empresa efectuou prestações acessórias de capital, em numerário, à subsidiária “Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.”, no montante de 2.050.000,00 euros, com o propósito de reforçar a estrutura de capitais próprios desta subsidiária, tal como referido no ponto 32 do Anexo às Demonstrações Financeiras, e dar cumprimento ao normativo acima mencionado.

Lisboa, 28 de Abril de 2015

Lampreia & Viçoso, SROC  
Registada na CMVM nº 7873  
representada por  
José Martins Lampreia (ROC nº 149)

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
(Contas individuais)

Senhores Accionistas,

Nos termos das disposições legais aplicáveis e do contrato social, cumpre-nos submeter à apreciação de V. Exas. o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade e demonstrações financeiras individuais, apresentados pelo Conselho de Administração da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** - relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

## **1- RELATÓRIO**

**1.1-** O Conselho Fiscal acompanhou, no decurso do exercício, a gestão e actividade da empresa, efectuou reuniões periódicas e manteve contactos regulares com o Conselho de Administração e com outros responsáveis da sociedade, que sempre se disponibilizaram a prestar os esclarecimentos devidos. Teve, ainda, acesso a toda a documentação solicitada para o exercício das suas funções.

**1.2-** O Conselho Fiscal efectuou as análises e verificações que lhe estão cometidas e que considerou necessárias nas circunstâncias. Acompanhou os procedimentos do controlo dos riscos, o sistema de controlo interno implementado e a política e estrutura das remunerações dos Órgãos Sociais. Fiscalizou, ainda, o processo de preparação e divulgação da informação financeira.

**1.3-** Os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade descrevem as políticas seguidas, a actividade económica e financeira, os condicionalismos envolventes, relativos ao exercício em apreço, as perspectivas de evolução face à conjuntura e as práticas governativas da sociedade.

**1.4-** As contas individuais, integrando o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa e respetivos Anexos, estão de acordo com os registos contabilísticos e observam as políticas e práticas contabilísticas das normas nacionais de relato financeiro (NCRF).

**1.5-** No cumprimento de disposições legais, o Conselho certificou-se da independência dos Revisores Oficiais de Contas notando o seu profissionalismo e capacidade técnica, fiscalizou, com a periodicidade adequada, a sua actividade, através de reuniões e da observação das verificações por eles efectuadas.

**1.6-** Apreciamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, elaborado pelos Revisores Oficiais de Contas, que merece a nossa concordância.

**1.7-** O Conselho Fiscal ponderou a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

## **2 - PARECER**

Face ao exposto, apreciamos os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade, balanço e contas individuais relativos ao exercício de 2014, bem como a proposta de aplicação de resultados, sendo nosso parecer que os mesmos estão em condições de ser discutidos e votados em Assembleia-Geral.

### **3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º.1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras individuais foi elaborada em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, o resultado das operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** -, e que os relatórios de gestão e de governo da sociedade expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da sociedade e contêm uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Estoril, 29 de Abril de 2015

O Conselho Fiscal

*Presidente - Mário Pereira Pinto*

*Vogal – António José Alves da Silva*

*Vogal – Manuel Martins Lourenço*

# LAMPREIA & VIÇOSO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

DONATO JOÃO LOURENÇO VIÇOSO - ROC N.º 334

JOSÉ MARTINS LAMPREIA - ROC N.º 149

JOSÉ ALBERTO CAMPOS DIAS - ROC N.º 365

RUA DA CONCEIÇÃO, 85 - 1º ESQ. -1100-152 LISBOA

TEL. 21 321 95 30 FAX. 21 321 95 39

E-mail: geral@lampreivicoso.com

Site: www.lampreivicoso.com

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

E

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Contas Consolidadas)

## INTRODUÇÃO

1. Nos termos da legislação aplicável, apresentamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira consolidada contida nos Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade e as demonstrações financeiras consolidadas anexas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, da **ESTORIL SOL, S.G.P.S, S.A. - Sociedade Aberta** -, as quais compreendem: a Demonstração consolidada da posição financeira em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 191.241.203 euros e um total de capital próprio de 66.430.491 euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 1.736.283 euros), a Demonstração consolidada de resultados e de outro rendimento integral, a Demonstração consolidada das alterações nos capitais próprios e a Demonstração consolidada dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondente Anexos.

## RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** - :
  - a) a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, as alterações consolidadas no capitais próprios e os seus fluxos de caixa consolidados;
  - b) que a informação financeira histórica seja preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
  - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
  - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, e
  - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a actividade do conjunto das empresas incluídas na consolidação, a sua posição financeira ou os seus resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas acima referidos, incluindo a verificação se, para os aspectos materialmente relevantes, é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

## ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

CAPITAL SOCIAL 50.000 EUROS - NIPC: 504 176 544

INSCRITA NA LISTA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O N.º 157

REGISTADA COMO AUDITOR EXTERNO NA C.M.V.M. SOB O N.º 7873

# LAMPREIA & VIÇOSO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

- a) a verificação das demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelos Conselhos de Administração utilizadas na sua preparação;
  - b) a verificação das operações de consolidação e a aplicação do método da equivalência patrimonial;
  - c) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - d) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
  - e) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas; e
  - f) a apreciação se a informação financeira consolidada é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita;
5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação consolidada constante dos Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade com os restantes documentos de prestação de contas consolidadas, bem como as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, referidas no ponto 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. – Sociedade Aberta** - e as suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2014, o resultado consolidado das suas operações, as alterações consolidadas nos capitais próprios e os fluxos consolidados de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia e a informação nelas constante é, nos termos das definições incluídas nas Directrizes mencionadas no ponto 4 acima, completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício e o Relatório do Governo da Sociedade inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

## ÊNFASES

Sem afectar a opinião expressa no parágrafo 7., chamamos a atenção para as situações seguintes:

9. Algumas empresas do grupo, incluídas no perímetro de consolidação, encontram-se abrangidas pela situação prevista no art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais, por apresentarem capital próprio inferior a 50% do capital social.
10. Conforme referido nos pontos 2.16 e 27 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas, existem responsabilidades, na empresa consolidante, com pensões de reforma de administradores jubilados e em exercício que se encontram integralmente cobertas pelas provisões constituídas com base em estudo actuarial efectuado por entidade independente.

# LAMPREIA & VIÇOSO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

11. Conforme referido no ponto 11 - “Factos relevantes” - do Relatório de Gestão, as empresas operacionais da área do jogo, do Grupo Estoril Sol, intentaram junto dos Tribunais acções relacionadas com a base de cálculo do imposto de jogo a pagar ao Estado. Contudo, pese o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, à data da emissão desta Certificação Legal das Contas, o mesmo encontra-se totalmente pago, não tendo o Grupo qualquer dívida de imposto para com o Estado Português.
12. À data do encerramento das contas, o rácio de autonomia financeira da subsidiária “Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.” não atingia o limite mínimo estabelecido no artº 17.º do Decreto-Lei n.º 422/89, (Lei do Jogo). Na análise aos acontecimentos subsequentes à data de Balanço, verificámos que no dia 26 de Março de 2015, a Empresa efectuou prestações acessórias de capital, em numerário, à subsidiária “Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.”, no montante de 2.050.000,00 euros, com o propósito de reforçar a estrutura de capitais próprios desta subsidiária a fim de dar cumprimento ao normativo acima mencionado.

Lisboa, 28 de Abril de 2015

Lampreia & Viçoso, SROC  
Registada na CMVM n.º 7873  
representada por  
José Martins Lampreia (ROC n.º 149)

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

(Contas consolidadas)

Senhores Accionistas,

Nos termos das disposições legais aplicáveis, cumpre-nos submeter à apreciação de V. Exas. o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade e outros documentos de prestação de contas consolidadas, apresentados pelo Conselho de Administração da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** - relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

### 1- RELATÓRIO

**1.1-** Procedemos à análise das operações realizadas pela sociedade consolidante e acompanhámos as actividades do Grupo de empresas por ela liderado, quer directamente, quer através de esclarecimentos recolhidos junto da Administração e dos serviços.

**1.2-** O Conselho Fiscal efetuou reuniões periódicas, procedeu a análises e verificações que lhe estão cometidas e que considerou necessárias nas circunstâncias. Acompanhou os procedimentos do controlo dos riscos, o sistema de controlo interno implementado e a política e estrutura de remunerações dos Órgãos Sociais. Fiscalizou, ainda, o processo de preparação e divulgação da informação financeira.

**1.3-** Os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade descrevem as políticas seguidas, a actividade económica e financeira, os condicionalismos envolventes, relativos ao exercício em apreço, as perspectivas de evolução face à conjuntura e as práticas governativas da sociedade.

**1.4-** As contas consolidadas, integrando as demonstrações consolidadas da posição financeira, dos resultados, das alterações no capital próprio, dos fluxos de caixa e respectivos anexos, estão de acordo com os registos contabilísticos e observam as políticas e práticas contabilísticas das normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia.

**1.5-** No cumprimento de disposições legais, o Conselho certificou-se da independência dos Revisores Oficiais de Contas notando o seu profissionalismo e capacidade técnica, fiscalizou, com a periodicidade adequada, a sua actividade, através de reuniões e da observação das verificações por eles efectuadas.

**1.6-** Apreciamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria – Contas consolidadas - elaborado pelos Revisores Oficiais de Contas, que merece a nossa concordância.

### 2 - PARECER

Face ao exposto, apreciamos os Relatórios de Gestão e do Governo da Sociedade e as demonstrações financeiras consolidadas da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** -, relativos ao exercício de 2014, bem como a proposta de aplicação de resultados consolidados, sendo nosso parecer que os mesmos estão em condições de ser discutidos e votados em Assembleia-Geral.

### **3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras consolidadas foi elaborada em conformidade com normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, o resultado das operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa da **ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. - Sociedade Aberta** -, e que os relatórios de gestão e de governo das sociedades expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira do grupo e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Estoril, 29 de Abril de 2015

O Conselho Fiscal

*Presidente - Mário Pereira Pinto*

*Vogal – António José Alves da Silva*

*Vogal – Manuel Martins Lourenço*

Esta página está deliberadamente em branco